



JUSTIÇA

A virtude no
imaginário social

Francisco Géron Marques de Lima

Francisco Gérson Marques de Lima

Doutor, Professor na Universidade Federal do Ceará,
Procurador Regional do Trabalho, Tutor do GRUPE-Grupo
de Estudos em Direito do Trabalho, membro fundador da
Academia Cearense de Direito do Trabalho

Justiça

a virtude no imaginário social

Fortaleza, 2019

Título: Justiça: a virtude no imaginário social

Conselho Editorial:

Francisco Gérson Marques de Lima (Doutor, Professor, PPGD-UFC), Coordenador

Francisco Meton Marques de Lima (Doutor, Professor, PPGD-UFPI)

Ivo Dantas (Doutor, Professor, PPGD-UFPE)

Sérgio Torres Teixeira (Doutor, Professor, PPGD-UFPE)

Regina Sonia Costa Farias (Mestre, Professora no Ceará)

Dados cadastrais: armazenados na Excola.

Esta obra comenta a Proposta de Emenda Constitucional nº 196/2019, referente à reforma sindical no Brasil. O texto normativo ainda se encontra em fase de discussão, pois a PEC não é definitiva.

Esta obra é publicada pela Excola Social, micro-empresa individual de Viviane Pessoa de Azevedo, unicamente na forma eletrônica e de acesso gratuito. Registro de prefixo editorial nº 65-81313.

Fica autorizada a citação, o download, o upload e a impressão sem fins lucrativos, para propósitos acadêmicos e de pesquisa, desde que seja citada a fonte. É vedada a comercialização da obra.

Edição, diagramação e publicação: Excola Social (editor), 2019

Foto da capa: Chess-2730034_1920, imagem de Felix Mittermeier, por Pixabay

Escola de Excelência em Formação Social, CNPJ 24.792.230/001-07

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1705, Aldeota

CEP 60.115-191, Fortaleza, Ceará, Brasil

Endereço eletrônico: www.excolasocial.com.br

Email: excolasocial@gmail.com

Telefones: (51 85) 3267-7597 | 98897-7566 | 9690-3869

Dados internacionais de catalogação da publicação na fonte (CIP)

Bibliotecária responsável: Ana Maria Camelo de Almeida — CRB 3 404

L732r Lima, Francisco Gérson Marques de.
Justiça: a virtude no imaginário social / Francisco Gérson Marques de Lima.
Fortaleza : Excola Social, 2019.

Publicação eletrônica: www.excolasocial.com.br

ISBN 978-65-81313-02-9

1. Filosofia do Direito 2. Justiça (literatura)

CDD 340.1

“Entre fortes e fracos, entre ricos e pobres,
entre senhor e servo é a liberdade que
oprime e a lei que liberta” (*Lacordaire*).

Sumário

Apresentação	7
Capítulo 01: A Justiça como virtude	9
1. Introduzindo o tema	9
2. A criação divina da justiça	11
3. A justiça da lei conveniente.....	15
4. Justiça, felicidade e aceitação.....	16
5. Justiça e imparcialidade.....	16
Capítulo 02: Entre o dever e o amor: histórias de sacrifícios	19
Capítulo 03: O sino da Justiça	25
Capítulo 03: A punição de Santo Éfren	27
Capítulo 04: Quando nascem as virtudes, especialmente a Justiça	31
Capítulo 05: Os nefastos efeitos da violação da Justiça	39
Capítulo 06: O Código de Manu e o Código de Hamurabi	43
1. Código de Manu	43
2. Código de Hamurabi, lei de Talião	46
Capítulo 07: A divisão de um menino, disputado entre duas mulheres, perante Salomão	49
Capítulo 08: Os imperadores romanos e a Justiça: exemplos	51
1. Imperadores romanos: geniais e loucos	51
2. Cláudio	52
3. Galba.....	53
Capítulo 09: A justa divisão do pagamento pelos pães consumidos por três pessoas	55
Capítulo 10: O critério da divisão de um bem: um dos litigantes faz a divisão, e o outro escolhe o seu quinhão	59
Capítulo 11: A ostra e seus pretendentes, e a vitória de Pirro	65
Capítulo 12: A onça, o bode e a Justiça	69
Capítulo 13: A verdade formal ou processual e a verdade real	75
Capítulo 14: Sócrates e Protágoras: a virtude pela educação	81
Capítulo 15: O julgamento do Papa já falecido	91
Capítulo 16: A Justiça e os princípios religiosos	97
Capítulo 17: O voto de Minerva	101

Capítulo 18: <i>O juiz Deioces e o bom juiz Magnaud</i>	107
Capítulo 19: <i>O poder de dizer o que é ou não justo</i>	111
Capítulo 20: <i>A Abundância e a Justiça</i>	117
Capítulo 21: <i>A Justiça nas situações de desespero</i>	121
Capítulo 22: <i>A Justiça e a Misericórdia</i>	127
Capítulo 23: <i>O rouxinol que descobriu a Justiça</i>	129
Capítulo 24: <i>As regras de Justiça</i>	137
Capítulo 25: <i>A cada um segundo a sua contribuição</i>	139
Capítulo 26: <i>Três regras de Justiça</i>	145
1. A Regra de Ouro (não fazer a outrem o que não quiser para si mesmo) 145	
2. A Fórmula do <i>Suum Cuique</i> (a cada um o que é seu)	146
3. A Justiça como Igualdade de Tratamento	147
Capítulo 27: <i>A criança e o intelectual: o conserto do mundo</i>	149
Capítulo 28: <i>A liberdade da Injustiça</i>	153
Capítulo 29: <i>Batman e Superman: Justiças diferentes</i>	155
Capítulo 30: <i>A Justiça e o Amor</i>	161
Referências bibliográficas	167

APRESENTAÇÃO

Quando a sociedade perde a noção de justiça é sinal de que o espírito de cada cidadão se encontra corrompido, uns mais, outros menos. Os valores morais, jurídicos, os princípios religiosos e a ética são os elementos para um espírito bem formado, para o caráter da pessoa e para a moralidade de um povo.

Mas, tratar da justiça não é fácil nem costuma ser tema simpático. Sua complexidade requer a incursão em abordagens filosóficas, sociológicas, jurídicas, análise das relações de poder, a compreensão da estrutura do Estado, da forma como se organiza a economia etc. Isso envolve uma leitura “pesada”, uma abordagem complicada e um debate cansativo, embora muito importante.

A presente obra parte de casos amenos, simpáticos, de um conto, de uma notícia de jornal, de um evento histórico, de uma lição dos mais velhos, até chegar à abordagem mais científica, filosófica ou social. A intenção foi tornar a leitura leve e prazerosa, dividida em capítulos curtos para facilitar a escolha do leitor. As considerações feitas são sucintas, breves e numa linguagem literária.

Não se trata de obra voltada a analisar toda a complexidade da Justiça. São escritos destinados a abrir o debate sobre cada assunto, fomentando a curiosidade do leitor. As considerações aqui feitas, dão seqüência a duas edições anteriores de “A Justiça, nas Fábulas, nas Lendas e na História Universal”, cuja 2ª edição é de 2006, publicada pela editora Nossa Livraria, de Recife.

Com estas explicações prévias, tenham todos uma boa leitura.

Capítulo 01

A JUSTIÇA COMO VIRTUDE

Era uma vez, uma virtude chamada Justiça, que tinha três irmãs...

1. Introduzindo o tema

Já notaram que os contos de fadas, as histórias de super-heróis, os romances de amor, a literatura clássica, a história das civilizações e várias outras narrativas têm, ao fundo, uma discussão sobre justiça, sobre o que seja justo e adequado? O herói é justo, é honrado, é honesto e vence o mal. Na história da evolução humana, a justiça passa por uma transformação; inicia-se sob uma perspectiva e, depois, vira o conceito que os vencedores lhe dão. Nos contos de fada, a justiça é cheia de dor e sofrimento, para, no final, virar vingança, satisfação ou felicidade. Diferentemente, no amor, fica sempre uma dúvida, superado pelo perdão ou vencido pelo ódio.

Pois é. A justiça acompanha o ser humano há muito tempo. Tanto a justiça é importante e essencial à vida em sociedade, que a sociedade instituiu um órgão para cuidar deste assunto: o Judiciário, comumente chamado de “Justiça”. É, a palavra tem mais de um significado. Só neste parágrafo, vemos que o termo significa “valor” ou “virtude”, bem como uma instituição pública, de estrutura complexa e integrado por homens seletos, em princípio, de grandes conhecimentos e um corpo próprio de funcionários.

O homem justo é virtuoso, porque a justiça é uma virtude. Mas, de onde ela vem, como é compreendida, como os homens a têm visto ao longo da história e qual seu papel na organização

da sociedade? São muitas perguntas em torno desta virtude maravilhosa, das quais pretendemos responder algumas ao longo desta obra.

Há várias abordagens ou perspectivas em torno da justiça. Ela pode ser enfocada sob o ponto de vista filosófico, teológico, social, político ou jurídico. E, em qualquer destas óticas, passa por uma dimensão psicologizada.

É impossível tratar das virtudes sem ler a literatura clássica. Não dá para estudar a Justiça sem partir dos sábios gregos, que deram os primeiros passos na sistematização do estudo das virtudes e das qualidades do espírito. Antes, havia manifestações dos reis, tábuas de leis, lendas de batalhas pela justiça etc. Mas a sistematização, em si, a racionalidade, é mérito dos gregos. Os pensadores antigos se preocuparam com o tema e oferecem várias considerações filosóficas. No sentido jurídico, a doutrina atribui o mérito inicial aos sofistas, filósofos pré-socráticos que priorizavam a oratória e a retórica.

Na Idade Média, que durou mil anos (476 d.C.-1453), a justiça era o que a Igreja católica apontava como sendo a vontade de Deus. Quem duvidasse, era julgado na Santa Inquisição, sistema que não era “santo” nem era “justo” e que alcançou, em alguns países, o século XIX. Depois, o Iluminismo deu a sua contribuição no campo da política e das relações sociais, resgatando o racionalismo e aperfeiçoando o Renascimento. No final do século XIX e no século XX, o assunto ganhou repercussão com os estudos sobre a justiça social, especialmente com os autores socialistas, e, de forma dogmática, com os positivistas do Direito.

Mas, vamos ver algumas destas teorias paulatinamente, a começar pela técnica dos diálogos filosóficos.

Na Antiguidade e na Idade Média, apontava-se serem quatro as virtudes cardeais: a *coragem* (ou força da alma, traduzida por alguns como “fortaleza”), a *temperança*, a *prudência*

e a *justiça*.¹ Embora distintas, estas virtudes caminhariam lado a lado, amparando-se mutuamente. Com o passar do tempo, alargou-se o rol das virtudes, acrescentando-se, p. ex., a sabedoria, a caridade, a fidelidade, a gratidão, a misericórdia, a humildade, a compaixão, a doçura, e outras excelências morais, apontadas como *elementos necessários ao emprego da virtude* em si, não constituindo, propriamente, *virtude* (ex.: a polidez é auxiliar da prática das virtudes, embora ela mesma não possua esta natureza). Anotaram-se, também, as virtudes Teológicas (*fé, esperança e caridade*), ao lado das três partes da divisão da alma (na tradição grega: *razão, ira e luxúria*).

2. A criação divina da justiça

Se os filósofos gregos fossem elaborar um diálogo bíblico, mas ao estilo socrático ou platônico, para justificar, no plano metafísico, a relação da justiça com as outras virtudes, provavelmente o texto se aproximaria do seguinte, sobre o seu nascimento divino:

O Supremo Criador fez todas as coisas, a luz, o mundo, as árvores, os rios, animais, tudo. E fez, também, o homem, criado à sua imagem e semelhança. Deu a esta última criação, a mais perfeita, a sua própria aparência física, com braços, pernas, capacidade de mudar as coisas e discernimento. Era a identidade da Sua imagem. Mas, como fazer para aproximar mais ainda a obra do seu Criador? Sim, pois a simples imagem orgânica não traria semelhança ao que, verdadeiramente, movia Deus, à Sua essência espiritual.

Deus, então, conferiu ao homem uma alma, o elo que o ligaria à eternidade, manifestação do outro mundo. Porém, ainda a dúvida: e, enquanto homem, vivendo na mortalidade, com todas as outras coisas, como aproximar a obra do Criador?

¹ COMTE-SPONVILLE, André. *Pequeno Tratado das Grandes Virtudes*. Trad.: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 37 e 315.

Afinal, a alma só resolvera o plano metafísico.

E, novamente, o bondoso Pai compreendeu: a virtude seria o elemento necessário, pois Ele era só virtude. Resolveu, por isso, mandar do céu as virtudes para que se alojassem nos homens e neles sementeassem o sopro do espírito divino.

Chamadas, todas as virtudes se aproximaram de Deus. A justiça de logo se prontificou:

— Senhor, deixe-me descer logo. Quero auxiliar o homem.

Mas o Criador negou-lhe:

— Tenha calma. Agora é a vez da coragem. O homem precisa imediatamente dela para enfrentar os animais ferozes e os perigos que a terra lhe oferece.

Prazerosamente, a coragem desceu à terra, carregada num raio espetacular e ousado, que varou os ares e penetrou virilmente no peito da humanidade.

E, outra vez, a justiça se ofereceu. Novamente, Deus negou-lhe a oportunidade, remetendo a prudência, que desceu calmamente por entre as nuvens. Pois a coragem não pode ser usada sem prudência; sem esta, aquela seria temeridade, loucura ou desatino. E a prudência sem coragem seria covardia.

Empós, a temperança falou:

— Senhor, deixe-me ir agora. Com a coragem e a prudência instaladas no seio do homem, temo que ele as confunda e fique entre a covardia e a temeridade, deixando prevalecer ora uma, ora outra. É preciso temperar, medir as duas, tirar um meio termo e saber quando uma deve prevalecer, em detrimento da outra. A própria ação humana há de se pautar pelo meio-termo, para equilibrar as atitudes.

Deus aceitou a sábia explicação e, em seguida, a temperança desceu num arco íris, matizado por várias cores, simbolizando as diversas opções com que a nobre virtude teria de conviver.

E, antes que a justiça abrisse a boca, o Senhor falou:

— Não seja impaciente, sua vez chegará. Agora, é preciso encher o coração do homem de humildade. Desça, humildade, e leve consigo a misericórdia. Pois em meu reino inexistente lugar para quem não seja humilde nem misericordioso.

Uma tímida neblina tocou os pés desnudos das duas virtudes e as transportou até o coração do homem, onde cada uma pediu

licença às outras, já enviadas, para se alojarem.

E assim Deus fez com todas as virtudes, inclusive a sabedoria, que foi a última delas. Olhou, então, para a derradeira e, acalentando-a, disse:

— Justiça! Minha filha, chegou a sua esperada vez. Lembre-se, a sua hora não é a hora dos homens. Não pode ser impaciente nem morosa. Todas as outras virtudes foram antes de você, porque, sem elas, de nada adiantaria ao homem possuí-la. Um homem justo, mas medroso, ficará impedido de combater a injustiça, pois não terá coragem para enfrentar os obstáculos que se colocarão perante ele. A prudência precisou anteceder-lhe para que você não se precipite nem se deixe levar pelas primeiras impressões. Não vá tomar decisões precipitadas, seja cautelosa. A temperança marcou no homem o caminho para o equilíbrio entre as virtudes e assinalará a você a igualdade entre as coisas e o sopesamento de valores. Não queira humilhar os que lhe procurarem, porque a humildade a orientará em cada passo do atuar. Sem a misericórdia, poderia reacender brigas, discórdias ou punir desnecessariamente quem muito sofreu ou quem já se arrependeu eficazmente. Por isso, a misericórdia lhe antecedeu. Todas as virtudes eram necessárias, inclusive a sabedoria, que, muitas vezes, será confundida com você e, quando não, andarão a seu lado. Enfim, você é o ápice de todas as virtudes. Manifestar-se-á nelas e dependerá também da Política. Advirto-a: será a mais admirada, mas não a mais querida, exceto pelos injustiçados. Vá, desça e, instalando-se no coração do homem, torne-o o mais sublime dos animais e digno de mim. Não seja perversa nem vingativa, mas, na bondade, faça o que tiver de ser feito, perdoadando quando necessário e punindo quando preciso.

O Criador deu-lhe um beijo e a enviou numa luz radiante aos homens, para onde todas as outras virtudes a esperavam ansiosas.

As virtudes, contudo, não se alojaram igualmente nos homens, nem na mesma quantidade nem na mesma categoria. Alguns receberam mais coragem, outros receberam mais prudência, e outros, o dom da justiça, etc. De outro lado, nenhum ser humano recebe uma destas virtudes em sua inteireza, em sua completa manifestação. Isto faz os homens diferentes entre si e os torna imperfeitos, porque só Deus possui todas as virtudes e,

cada uma delas, em sua escala máxima.

Louvado seja, sábio Criador.

Quem age com a virtuosa justiça, tende a ficar despojado de tudo, menos da própria virtude. E, ficando com ela, tenderá a possuir as demais, porque as outras virtudes são requisitos seus. O homem justo é sábio e deve ser corajoso, mas também prudente em praticar a justiça.

Conforme esclarecido no diálogo acima, porém, ninguém possui plenamente todas as virtudes nem possui uma só delas em toda a sua dimensão. Desta forma, os indivíduos que recebem sabedoria talvez não recebam a coragem nem a doçura. E, quanto à que recebeu, não a possui plenamente, senão apenas em dimensão maior do que em outras pessoas, nisto se destacando. Define-se o homem corajoso pela coragem que possui superior aos demais; mas isso não significa que ele não tenha medo de coisa alguma. Às vezes, o mais corajoso dos homens tem medo de coisas simples, de que normalmente não se tem. Pode ficar apavorado em falar em público, por exemplo. Mas nos pontos nos quais é destemido, ruga como um leão e é capaz das atitudes mais heroicas.

Há uma fábula grega que bem explica estas limitações:

O Pavão foi à deusa Juno, muito queixoso, indagando por que razão o Rouxinol havia de cantar melhor que ele, e ter-lhe outras muitas vantagens? Disse Juno que não se agastasse; que por isso tinha ele as penas formosas, cheias de olhos, que pareciam estrelas. "Isso é só aparência", replicou o Pavão, "mais quisera saber cantar". Juno respondeu: "Não podes ter tudo. O Rouxinol tem voz, a Águia força, o Falcão ligeireza, tu contenta-te com tua formosura" (*Juno e o Pavão, Esopo*).

Compreende-se, desta maneira, porque algumas pessoas

são extremamente justas nas relações profissionais, públicas, e, no entanto, padecem do vício da injustiça nas relações pessoais ou familiares. Há pessoas virtuosas que, no entanto, são avaras ou irascíveis. Não se quer dizer, com esta constatação, que esteja correta tal postura; mas, sim, que ela é humana e que o ideal de virtude plena (a justiça) deve ser perseguido e defendido. Mas entre o ideal sobre-humano e a realidade, há a humanidade, as falhas típicas do ser imperfeito, inacabado.

Enquanto as outras espécies de virtude podem, eventualmente, ser usadas de maneira egoística, a justiça é, essencialmente, um *agir em favor de outrem*; não se compatibiliza com o egoísmo nem com a causa própria (defesa de interesse particular ou pessoal). Assim, a justiça é altruística, requer abnegação, desprendimento, devoção.

3. A justiça da lei conveniente

A justiça provavelmente seja a virtude mais admirada pelos homens, embora nem sempre seja a mais desejada. Quando ela entra em conflito com o egoísmo, normalmente deixa de ser apreciada; se o egoísmo vence a disputa, a justiça desmorona. Como um dos seus cânones é a igualdade entre os homens – o tratamento isonômico entre as pessoas – não interessa aos detentores do poder, por exemplo, aplicá-la, porquanto se igualariam aos dominados e, então, já não poderiam subjugá-los. Sua aplicação, neste caso, só interessa parcialmente, na exata medida em que se mostre apta a justificar a relação de domínio. Por isto, editam-se leis dizendo o que é justo e o que é injusto, para pautarem a atividade e o comportamento dos homens. Daí, os detentores do poder afirmam que *o justo é o que está na lei*. É a justiça legal, positivada. Ora, sendo esta feita por eles próprios, a justiça disponibilizada aos dominados será a justiça elaborada pelos dominantes, segundo os preceitos convenientes à sua manutenção no poder. A justiça, em tal visão, deixa de ser

encarada como virtude propriamente dita para se confundir com a *legalidade*.

O que é legal nem sempre expressa o sentimento do justo e, frequentemente, não é proveniente da vontade democrática. O justo-legal pode ser, afinal, apenas uma normatividade conveniente aos governantes, estejam eles em cargos públicos formais ou se encontrem no espaço chamado de “poder real”, como os grandes grupos econômicos, que possuem força política para aprovar leis no Legislativo e obter decretos do Executivo.

4. Justiça, felicidade e aceitação

A justiça não traz, por si só, a felicidade. Ao contrário, normalmente traz infelicidade ao justo. Pois o homem justo, na quase totalidade dos casos, desgosta pessoas ligadas ao poder e a si próprio, não é compreendido. Em conseqüência, passa a viver sob a perseguição dos poderosos e a incompreensão dos *amigos*. O justo, não raramente, torna-se um ermitão, encarcerado no seu próprio sacerdócio. A virtude atrai para o seu tutor a satisfação interior e a admiração exterior. Mas, advirta-se, admiração não significa, necessariamente, aceitação. E a felicidade é uma instância da alma que vai além desses estágios, tão próxima de nós como uma caixa de vidro, que, devido sua transparência, impede-nos de vê-la: entramos nela e não sentimos; somente quando a deixamos percebemos que éramos felizes.

5. Justiça e imparcialidade

Sentimentos de afeição como a amizade e o amor a uma pessoa específica tendem a comprometer o justo atuar, pois quem ama ou tece profunda amizade por outrem vê-se impelido a beneficiar a pessoa amada ou o amigo. E quando há referido beneficiamento, em regra alguém sai prejudicado. O tratamento deixa de ser igualitário, imparcial e passa a ser protetor de alguém

em detrimento de outrem. Então, a justiça estará comprometida, minada em sua substância. São comuns as vezes em que a mãe diz para o filho: *“Estou do seu lado, mesmo quando estiver errado”*. O erro da cria não será suficiente para que a mãe dê razão à outra pessoa. Esta manifestação de amor, tão pura e maravilhosamente encontrada no coração das mães, contrapõe-se à justiça, porque, embora reconhecendo o erro do filho (e este reconhecimento já traz uma dificuldade intrínseca), insiste em dar-lhe razão, em prejuízo do próximo. As mães têm senso de justiça, claro, mas ele fica anuviado, cego, pelo sentimento de amor.

O mesmo se diga de sentimentos aversivos (ódio, inimizade, antipatia). Aqui, o raciocínio é idêntico ao exposto acima, só que ao reverso: há uma tendência natural do homem em prejudicar os seus inimigos ou por quem teça qualquer forma de antipatia. O sentimento de vingança, esta tétrica aptidão latente no lado mau dos homens, e a propensão a discordar do sujeito antipatizado ocasionam o juízo parcial. Novamente, haveria um tratamento desigual, prejudicando uma pessoa em benefício não se sabe de quem (pouco importa a beneficiada). O ódio leva à injustiça, à vingança, à desigualdade, à falta de compaixão... O mal gera mais mal. E onde há mal desenfreado, não pode haver predominância de um bom espírito.

É por tais razões que os Códigos de Processo Civil e Penal do mundo inteiro proíbem as autoridades públicas (juízes, membros do Ministério Público etc.) de atuarem nos processos nos quais apresentem afeição ou aversão a uma das partes. A imparcialidade é indispensável a um julgamento justo, honesto e sereno.

Capítulo 02

ENTRE O DEVER E O AMOR: HISTÓRIAS DE SACRIFÍCIOS

A vida é feita de escolhas. É frequente o homem se encontrar entre alternativas, opções e preferências. As dúvidas são comuns na nossa existência.

É difícil compatibilizar o peso dos deveres públicos com os sacrifícios pessoais e os das pessoas amadas. Há muitas histórias e contos sobre o tema. Vejamos algumas:

O sacrifício de Ifigênia:

Quando Helena, esposa de Menelau, fugiu com o Príncipe Páris, os gregos declararam guerra a Tróia, num episódio que contou com os maiores heróis da História e a participação dos deuses do Olimpo, cada um deles tomando partido por um dos lados, chegando a lutar entre si.

O irmão de Menelau, Agamenon (Agamêmnon), juntou-se a ele. Partindo as naus gregas para Tróia, porém, o adivinho Calcas vaticinou o futuro triunfo, porém assinalou a necessidade de um sacrifício prévio, em homenagem a Ártemis (Diana, deusa da caça, irmã de Apolo). O sacrifício seria amargo, doloroso, para que os mares voltassem a se tornar navegáveis, condição de deslocamento das naus. Agamenon teria de sacrificar sua própria filha Ifigênia.

Na versão de Homero (*A Ilíada*), Agamenon dispôs-se a cumprir a exigência da deusa, embora o coração de pai se ressentisse. Mandou vir Ifigênia de Micenas, com o pretexto de que iria casá-la com o herói Aquiles, e atribuiu a Calcas a tarefa de imolá-la, isto é, de prepará-la para a cerimônia mortífera e sacrificá-la.

Clitemestra (ou Clitemnestra), esposa do rei Agamenon, descobrindo tardiamente o plano do marido, nunca o perdoou por isto; tanto que, depois, providenciou seu assassinato com

Egisto.

Porém, ainda no canto de Homero, na hora do sacrifício, a deusa Ártemis se compadeceu com o fato e aceitou, em troca da morte de Ifigênia, o sacrifício de uma corsa.

Com base na lenda desta jovem, Eurípedes escreveu duas tragédias: *Ifigênia em Aulis* e *Ifigênia em Táuris*.

Ésquilo também escreveu a respeito, valendo destacar o seu *Agamenón*, onde dramatiza o conflito do pai perante o sacrifício da filha.

Angel de La Torre, apreciando estas passagens, consegue colocar em prosa todo este sofrimento:

“É tremenda a luta interna no peito de Agamenón, cujas fases terminam no sacrifício da donzela portadora de seu próprio sangue.

O peso do dever do rei é terrível, porém também o é o peso de rasgar a garganta da filha, alegria da casa. Deserdar da frota seria traição. Ensangüentar o altar de sacrifício pela mão do próprio pai, impiedade. Porém, a pressão do destino lhe impulsiona a isto, que portanto não será um crime ao ser impelido de justiça. Resulte disto algum bem! Invoca logo a Zeus, cujo poder permite que se haja produzido esta situação, e raciocinando que seguiu-la será prudente, ainda que lhe custe a alma ter que cumprir tal decreto que acata como suprema lição que recebe em sua própria carne de pai. Sem embargo, havia certa responsabilidade no próprio Agamenón enquanto que ele havia convencido a decisão dos gregos em vingar-se da da injúria levada a cabo por Páris contra seu irmão, levantando uma guerra surgida para vingar o rapto de um membro (Helena). Por isto teve que rasgar o pescoço da donzela, segura por seus amigos sobre o altar, após havê-la amordaçado para que não gritasse, enquanto que seus olhos espantados se abriam ante o pai, que recordava, naquele instante, as vezes em que sua graciosa filha havia entonado o hino das libações sobre a mesa do banquete nas festas do palácio”²

² TORRE, Angel Sanchez de la. *Desde la Justicia de la Venganza hasta la Justicia Civil – reflexões sobre Ésquilo. Revista General de Legislacion y Jurisprudencia.* Madrid: REUS S.A., 1986, p. 421-422. Tradução livre.

O episódio, ou a tragédia, revelam o drama do pai e do rei, na mesma pessoa palpitando a responsabilidade e os deveres paternos, de proteger a filha, amá-la e deixá-la viva; e, de outro lado, o papel perante seu povo, que dependia do doloroso sacrifício, a função pública, o encargo régio. Após muita relutância e sofrimento, Agamenon optou pelos deveres de rei. Difícil escolha, que Ésquilo explora maravilhosamente bem a angústia:

"Será atroz, também, matar a minha filha, minha Ifigênia muito, muito amada, adorno, encantamento do palácio meu, manchando minhas mãos de pai com o sangue do sacrifício de uma virgem inocente. Qual dos caminhos me trará agora mágoa menor? Será possível nesta hora abandonar de vez a expedição traindo tantos e tão prestes aliados? De certo está com eles a justiça se querem decididamente o sacrifício capaz de os ventos nos trazer, propícios, embora tenha de jorrar o sangue puro! Que seja tudo para o nosso bem!"

Depois de aceito o julgo da necessidade o rei fez sua escolha e admitiu o sacrifício, vilania inominável; a decisão foi obra de um instante; iria consumir-se a máxima ousadia.

A decepção funesta arrasta os homens a insólitos extremos de temeridade; é conselheira péssima e é fonte inesgotável de amargura e sofrimentos. Pois Agamêmnon não se atreveria ao holocausto de Ifigênia, sua filha, a fim de que pudessem ir as naus de mar afora resgatar Helena, a bela?

As súplicas da vítima, seus gritos pungentes pelo pai, a idade virginal em nada comoveram os guerreiros ansiosos por saciar a sede de combates.

Depois da invocação aos deuses todos, Mandou o pai que subjugassem a sua filha; usando as vestes para proteger-se, tentava a virgem frágil resistir lutando desesperadamente, mas em vão: como se fosse um débil cordeiro indefeso, puseram-na no altar do sacrifício; brutal mordança comprimia rudemente seus lindos lábios trêmulos de medo e sufocava imprecações; quando caíram por terra as vestes de formosas cores, a cada

um de seus verdugos impassíveis volveu os eloqüentes olhos súplices - tão expressivos como se pintura fossem - desesperada por falar, mas muda, ela, que tantas vezes nas festivas salas do senhoril palácio de Agamêmnon cantava com a voz doce de donzela tímida os hinos em louvor ao pai amado!

O que depois aconteceu não pude ver e mesmo que pudesse não diria.

A arte do profeta Calcas não mentiu; pois da justiça os sofredores se tornam dóceis e o porvir há de mostrar-se no tempo prefixado fatalmente; até que venha é inútil a preocupação (por que chorar se a hora não soou?).

Chegando o dia, tudo se revelará.³

A escolha traria sérias consequências, como todas as escolhas difíceis. Elas sempre acarretam um forte débito, que nem sempre é superável pelo crédito. O que seria justo não se sabe. Vilipendiar os deveres de pai, que são erguidos no amor e nas obrigações familiares, paternais, ou faltar com os deveres do Estado, que requerem sacrifícios constantes do homem público, o qual se doa aos governados e tem o dever de zelar pela *Pólis*? A morte de Ifigênia gerou muitas mortes depois, muitas desaventuras, na mitologia grega. Esposa que mata o marido, filho que mata a mãe, loucuras que perseguem o matricida e o julgamento de Minerva... tudo consequências daquela difícil escolha.

Na Bíblia, Abraão passou pelo mesmo dilema, com a diferença de que a dicotomia foi entre o amor ao filho e o amor a Deus. Com efeito, Deus mandara Abraão matar seu próprio e único filho, Isaque (*Gênesis*, 22). Veja-se:

Deus manda Abraão sacrificar Isaque

E ACONTECEU, depois dessas coisas, que Deus pôs à prova Abraão, e disse-lhe: "Abraão!" E ele disse: "Eis-me aqui."

³ ÉSQUILO. *Agamêmnon*, p. 11 (obra eletrônica, de domínio público).

E disse: “Toma agora o teu filho, o teu único filho, Isaque, a quem amas, e vai à terra de Moriá, e oferece-o ali em holocausto sobre uma das montanhas, que eu te direi.”

Então se levantou Abraão pela manhã, de madrugada, e albardou o seu jumento, e tomou consigo dois de seus moços e seu filho Isaque, e cortou lenha para o holocausto, e levantou-se, e foi ao lugar que Deus lhe dissera.

Ao terceiro dia levantou Abraão os seus olhos, e viu o lugar de longe.

E disse Abraão a seus moços: “Ficai aqui com o jumento, e eu e o moço iremos até ali, e adoraremos, e retornaremos a vós.”

E tomou Abraão a lenha do holocausto, e pô-la sobre seu filho Isaque; e ele tomou o fogo e o cutelo na sua mão, e foram ambos juntos.

Então falou Isaque a seu pai Abraão, e disse: “Meu pai!” E ele disse: “Eis-me aqui, meu filho!” E ele disse: “Eis aqui o fogo e a lenha, mas onde está o cordeiro para o holocausto?”

E disse Abraão: “Deus proverá para si um cordeiro para o holocausto, meu filho.” Assim, caminharam ambos juntos.

E chegaram ao lugar que Deus lhe dissera, e edificou Abraão ali um altar, e pôs em ordem a lenha, e amarrou seu filho Isaque, e deitou-o sobre o altar em cima da lenha.

E estendeu Abraão a sua mão, e tomou o cutelo para imolar o seu filho;

Mas o anjo do SENHOR lhe bradou desde os céus, e disse: “Abraão, Abraão!” E ele disse: “Eis-me aqui”.

Então disse: “Não estendas a tua mão sobre o moço, e não lhe faças nada; porquanto agora sei que temes a Deus, e não me negaste o teu filho, o teu único filho.”

Então levantou Abraão os seus olhos, e olhou; e eis um carneiro detrás dele, travado pelos seus chifres num mato; e foi Abraão, e tomou o carneiro, e ofereceu-o em holocausto, em lugar de seu filho.

E chamou Abraão o nome daquele lugar o SENHOR proverá; donde se diz até o dia de hoje: No monte do SENHOR se proverá.

Então o anjo do Senhor bradou a Abraão pela segunda vez desde os céus,

E disse: “Por mim mesmo jurei”, diz o Senhor: “Porquanto fizeste

essa ação, e não negaste o teu filho, o teu único, que deveras te abençoarei, e grandissimamente multiplicarei a tua semente como as estrelas dos céus, e como a areia que está na praia do mar; e a tua semente possuirá a porta dos seus inimigos; E em tua semente serão benditas todas as nações da terra; porquanto obedeceste à minha voz.”

Então Abraão retornou aos seus moços, e levantaram-se, e foram juntos para Berseba; e Abraão habitou em Berseba.

Para os cristãos, o próprio Deus comungou desta dor, ao enviar Jesus Cristo para morrer pelos homens e salvá-los. O próprio Filho sabia de seu destino; e mesmo assim o aceitou, no cumprimento dos desígnios estabelecidos pelo Pai. Tinha uma missão a cumprir na Terra, no reino da matéria. E não fugiu dela, mesmo sob imenso padecimento e humilhação.

Fugindo do sacrifício filial e da obediência aos deuses, na lenda do “Rei Arthur e os Cavaleiros da Távola Redonda”, há um conflito entre o dever e o amor, que merece ser lembrado nestas páginas. Lancelot, o mais valente e dedicado dos cavaleiros, tecia imensa lealdade ao Rei Arthur, porém se apaixonara pela rainha Grinevere. O amor palpitava no peito dos apaixonados, mas a nobreza de caráter lhe opunha o dever a ambos: a rainha, o dever de esposa, sobretudo o de fidelidade e respeito ao marido; o do cavaleiro, o dever cívico e a amizade pelo querido Rei. Mas acabou ocorrendo o adultério, gerando a discórdia, até que Arthur, no leito de morte, perdoou o amigo de tantas batalhas.

Capítulo 03

O SINO DA JUSTIÇA

Conta uma fábula de James Baldwin que o Rei de Atri, pequena cidade da Itália, comprara um sino grande e bonito, e o mandou pendurar na torre do mercado: era o *sino da justiça*. Apesar da sua altura, a corda que dele pendia ia até quase o chão, de modo que até uma criança poderia puxá-la. Na inauguração, o Rei entregou o sino ao povo, esclarecendo-lhe que somente deveria tocá-lo nos casos de real necessidade, quando alguma injustiça fosse praticada. Então, os juízes se reuniram imediatamente, ouviram o caso e fariam a justiça. Rico ou pobre, velho ou novo, homem ou mulher, todos tinham igual direito de usá-lo.

Depois disso, tocou-se o sino muitas vezes e realizou-se justiça, até mesmo para os animais, como foi o caso de um velho cavalo abandonado pelo dono após ter-lhe servido a vida inteira: os juízes obrigaram o dono a dar-lhe guarida e ração pelo resto de seus dias.

Lamentavelmente, no entanto, com o tempo a corda foi se desgastando, a começar pelas pontas apodrecidas, e ficando acessível apenas aos mais altos. As crianças já não alcançavam, os animais perderam sua vez, nem todos os homens agitavam as extremidades, e só bem poucos podiam fazer tocar o sino da justiça...

Este conto fabuloso diz respeito ao acesso à Justiça, um dos direitos fundamentais primários de todos, com larga repercussão social. Aqui, entenda-se por Justiça a instituição composta de juízes, advogados, Ministério Público e auxiliares. A Justiça deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente dos predicados individuais de cada um. Note-se que a ideia do velho sino foi sendo comprometida com o passar dos anos, pois a corda apodreceu e se tornou privilégio somente de alguns.

Saindo da fábula, tem-se uma realidade no mundo de hoje: o aparelho judicial só é apto a atender a uma parcela pequena da população, senão aos que compõem o *poder*, porque têm interesse na manutenção do *status quo*, a que serve e instrumentaliza o Judiciário. É essa Justiça, construída e institucionalizada sobre a base do Estado e de quantos o dominam, que aplica a legalidade, a justiça dos homens, aquela positivada nas leis, que nem sempre coincide com a *lex naturalia* nem com a *lex aeterna*. Os pobres, os minusválidos encontram-se à margem da efetiva tutela jurisdicional. Esta mostra-se deficiente, falha e sem aptidão para amparar os interesses dos miseráveis, sobretudo quando o litígio é entre estes e ricos.

Numa estrutura cara, não são todos que possuem condições de arcar com despesas envolvendo honorários de advogado, custas processuais e outros gastos. Realidade, contudo, que precisa ser modificada, o que se dá com o despertar do sentimento de justiça latente nos homens. Que os juízes e aplicadores do Direito adquiram a humildade de reconhecer isto e se esforcem em aprimorar o espírito, desenvolvendo tão grandiosa virtude. Que reconheçam suas falhas e procurem no âmago d'alma ressuscitar a semente que alimenta sua vocação de *ser-à-imagem-de-Deus*, o Supremo Criador.

A PUNIÇÃO DE SANTO EFREN

Narra uma lenda que Santo Efren, embora filho de pais cristãos, era muito travesso em sua juventude. Encontrou um dia uma vaca no campo e começou a atirar-lhe pedras, até que ela caiu em um despenhadeiro e foi pasto das feras. Ao voltar para casa, ainda insultou o dono do animal. Dias depois, no campo, foi surpreendido pela noite. Encontrou uns pastores, que o abrigaram em sua tenda. Nessa noite, vieram as feras, silenciosamente, e devoraram o rebanho dos pastores, sem que ninguém visse. Pela manhã, sentindo falta do rebanho, os pastores desconfiaram do jovem peralta e de eventual roubo. Pensando que Efren fosse cúmplice de supostos ladrões, levaram-no atado de pés e mãos à presença do juiz, que o prendeu no cárcere. Ali, teve Efren uma visão: um menino — que seria seu Anjo da Guarda — se aproximou, cheio de resplendores, e lhe disse:

— Já sei que és inocente do furto das ovelhas; mas lembra-te do que fizeste com a vaca. Olha que Deus é justo e não deixa nenhum pecado sem castigo.⁴

A lenda nos leva a duas considerações:

Primeira, que a justiça de Deus sempre vem, embora por meios incompreensíveis aos olhos dos homens. No exemplo, apesar da inocência de Santo Efren quanto ao furto das ovelhas — isto é, à devoração desses animais por feras —, ele acabou sendo penalizado. É que Deus não esquecera das injustiças que ele cometera noutras ocasiões. Haveria o tempo da punição, pois na vida se cumpre a lei do retorno. Todas as ações possuem

⁴ Fonte: Adauto Suannes. *Os Fundamentos Éticos do Devido Processo Penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 96.

consequências; o que vai, volta com a mesma carga de bom ou mal.

Em segundo lugar, a lenda corrobora, historicamente, com a crença na infalibilidade dos juízes. Pois as injustiças cometidas por eles nunca seriam injustiças aos olhos superiores de Deus, de quem os homens são meros instrumentos, nem sempre conscientes do papel que desempenham e ignorantes da lei do retorno. Neste raciocínio, se o réu está sendo injustiçado num certo processo, seguramente, aos olhos de Deus, está sendo punido por algum crime anterior, cuja ocorrência desconhecemos, nós e os juízes. Este *fatalismo judicial* sustentou a irresponsabilidade dos juízes por seus atos e deu guarida a se qualificar de justa qualquer decisão, por mais ofensiva aos ditames de justiça que ela fosse. Sim, pois acertando ou errando o julgamento, a justiça sempre seria realizada, considerando que o juiz apenas teria feito a vontade punitiva de Deus.

O racionalismo jurídico, todavia, questionou a presunção de certeza e a divindade dos atos dos juízes, passando a exigir a fundamentação apropriada. Ganhou força a teoria da argumentação jurídica. Os sofistas (séculos V a IV, a.C) inauguram, de forma sistemática, a retórica, fundada em técnicas argumentativas e na racionalidade do discurso, que foram essenciais para a concepção crítica das decisões dos juízes, o que não significa que o mito da divindade judicial tenha perecido completamente perante esta escola. Na Idade Média, por exemplo, o divino ainda caracterizava as sentenças. Com o racionalismo, pode-se analisar o acerto ou o desacerto das decisões judiciais, daí advindo, nos séculos seguintes, a ideia de responsabilização do Estado e, em último grau, de responsabilidade pessoal dos magistrados.

Abstraindo o lado religioso, contudo, é de se ponderar que o jurisdicionado não pode ser punido por erro de julgamento. Pois o que está no processo é a atribuição de prática de uma determinada infração ou delito e, portanto, toda a defesa da vítima é baseada na acusação específica. Inadmissível puni-

lo por ilícito outro, que não esteja mensurado no processo e sobre a qual não haja contraditório. Além do mais, cada delito possui sanção própria, de tal forma a impedir que se aplique uma penalidade aleatória ou definida como específica de determinado crime. Estas ponderações compõem os sistemas processuais de um modo geral, do mundo inteiro, atualmente, no fito de impedir arbítrios dos julgadores e de tantos quantos atuem no processo. São garantias fundamentais do ser humano, voltadas a assegurar um julgamento justo e imparcial.

Somente para Deus (perspectiva *divina, religiosa*) a punição da lenda acima mencionada se explica e se justifica, pois Ele não comete erros e, portanto, é sempre justo em seus julgamentos. Daí, a desnecessidade de regras humanas para definir Seu atuar, até mesmo porque inócuas seriam, ante o Seu poder, o qual não pode ser submetido a restrições humanas. O homem é quem deve obedecer os mandamentos de Deus, e não o contrário (*Deus obedecer as leis dos homens? Como?*).

Capítulo 04

QUANDO NASCEM AS VIRTUDES, ESPECIALMENTE A JUSTIÇA

A filhinha de seis anos chegou-se à mãe, em meio ao jantar de família, e fez a tão difícil indagação, embora já esperada por todos os pais:

- Mamãe, como eu nasci? Vim da barriga da mamãe, não foi? e como eu saí?

Todos se entreolharam disfarçadamente, e a mãe respondeu com aquela docilidade que só este divino anjo possui:

- Ora, minha filha, você dormia na barriga da mamãe e, quando foi um belo dia, feliz como este, você acordou. Mamãe correu à médica e ela tirou você da barriga. Foi tão lindo vê-la naquele momento, pequena, chorando nos braços da mamãe, com o papai lá fora querendo pegá-la logo e beijá-la.

A menina viu-se confusa, parou um instante, intrigada, e insistiu:

- Mas como eu saí?

- Ora, querida, você saiu da barriga da mamãe, já disse. Quando você estiver maior, eu mostro como foi. É que criança não pode ver agora, porque não entenderia. Mas prometo que, um dia, eu lhe mostro, tá bom? Será nosso segredo, só meu e seu... Nem o papai vai saber, ele não pode ver. Só nós duas, viu?

Envaidecida por poder compartilhar um segredo com a mãe, a menina sorriu feliz e voltou a comer com os pais, satisfeita.

Há uma discussão grande a respeito da origem das virtudes: elas seriam divinas, provenientes da razão humana ou teriam outra fonte?

Rui Barbosa, em um dos seus belíssimos discursos, concluiu: *“Por derradeiro, amigos de minha alma, por derradeiro, a última, a melhor lição de minha experiência. De quanto no mundo*

tenho visto, o resumo se abrange nestas cinco palavras: Não há justiça sem Deus”.

As correntes religiosas, teológicas, concebem as virtudes, entre elas a justiça, como inspiração divina, uma fagulha do fogo sagrado de Deus, que penetra nos homens pelo cérebro e ilumina o coração. Assim, a justiça provém de Deus, é supedaneada em suas leis e seus poderes.

Já as correntes racionalistas vêem a justiça como fruto da razão humana, que chega a criar os critérios de justiça, na conveniência e necessidade de convivência social. Tais critérios são elaborados tendo em vista o contexto social, daí serem mutáveis no tempo e no espaço. Nesta ótica, a justiça depende do aparelho estatal, da ordem jurídica e de instrumentos que a viabilizem e resgatem sempre que for violada ou se encontrar ameaçada de violação. Outrossim, a educação desenvolve um importante papel na formação intelectual do caráter e na lapidação do espírito, desde a infância.

Outra discussão, paralela e, de certo modo, pertinente a ela, diz respeito ao momento em que nasce a virtude. Ela seria inata ou precisaria ser implantada? Os que defendem sua natureza divina ou natural, concebem-na como inata, imanente ao ser humano; enquanto para os racionalistas ela seria desenvolvida ou, mesmo, incutida no espírito humano.

Aristóteles considerava desta maneira:

“Não é, pois, por natureza, nem contrariando a natureza que as virtudes se geram em nós. Diga-se, antes, que somos adaptados por natureza a recebê-las e nos tornamos perfeitos pelo hábito.”⁵

Qualquer destas concepções que se siga, sabe-se que os homens são falíveis e vão, aos poucos, por sua evolução

⁵ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Martin Claret, LeLivros.site, obra eletrônica, em PDF, Livro II, p. 14, nº 1.

espiritual, racional e prática, descortinando as virtudes e os critérios de justiça. Ao longo da história, a evolução humana tem demonstrado isto.

Mas, se as virtudes (e, particularmente, a justiça) têm origem divina, por que Deus, desde o princípio, não revelou aos homens a verdade? Deixou-os enganados ou sem compreender os mistérios do mundo e da natureza? Sem compreender o segredo das almas, dos espíritos? Seria a justiça aquela lampejo de luz de Prometeu, da mitologia grega?

Resposta bastante plausível possui Alan Kardec, que explica:

“Pela mesma razão que não se ensina à infância o que se ensina à idade madura. A revelação restrita era suficiente durante um certo período da Humanidade: Deus a proporciona às forças do Espírito. Aqueles que recebem, hoje, uma revelação mais completa, são os mesmos *Espíritos* que já receberam uma parcela em outros tempos, mas que depois cresceram em inteligência.

Antes que a ciência tivesse revelado aos homens as forças vivas da Natureza, a constituição dos astros, o verdadeiro papel e a formação da Terra, teriam compreendido a imensidade do espaço, a pluralidade dos mundos? Antes que a geologia tivesse provado a formação da Terra, poderiam desalojar o inferno do seu seio, e compreenderem o sentido alegórico dos seis dias da criação? Antes que a astronomia tivesse descoberto as leis que regem o Universo, poderiam compreender que não há nem alto nem baixo no espaço, e que o céu não está acima das nuvens, nem limitado pelas estrelas? Antes do progresso da ciência psicológica, poderiam se identificar com a vida espiritual? Conceberem, depois da morte, uma vida feliz ou infeliz, de outra maneira que em um lugar circunscrito e sob uma forma material? Não; compreendendo mais pelo sentido do que pelo pensamento, o Universo era muito vasto para o seu cérebro; seria preciso reduzi-lo a proporções menos extensas para colocá-lo ao seu ponto de vista, salvo para ampliá-lo mais tarde. Uma revelação parcial tinha sua utilidade; era sábia então, e é insuficiente hoje. O erro está naqueles que, não levando em

conta o progresso das idéias, crêem poder governar os homens maduros com as andadeiras da infância.”⁶

O espírito há de estar maduro para o conhecimento. Sem o receptáculo apropriado, o conhecimento seria recebido de forma desvirtuada e não seria compreendido.

Em razão da limitada inteligência humana, o conhecimento só pode ser alcançado ou revelado por etapas, aí se dando a evolução do saber, muitas vezes por meios e métodos científicos. As descobertas e as invenções se dão sequencialmente.

Embora não se trate de tema diretamente vinculado ao conhecimento das virtudes, é de se mencionar, de modo mais concreto e comprobatório, o ocorrido com Leonardo Da Vinci, cuja maioria de suas idéias não se concretizou, e

“justamente por causa do descompasso entre a mente do criador e a capacidade tecnológica da Renascença. Os veículos que ele projetou, por exemplo, não tinham uma fonte de energia que os impulsionasse — faltava alguém para inventar o motor a combustão interna... Alguns de seus projetos de arquitetura sofriam do mesmo ‘mal’: eram ousados demais para as técnicas de construção da época. Esse é o caso da ponte encomendada ao artista em 1502 pelo sultão de Istambul para atravessar um vão de 350 metros sobre o canal de Bósforo, na Turquia. Da Vinci desenhou uma ponte de pedra, com um único arco que deveria se estender por 250 metros sobre a água. Mas os construtores duvidaram que o projeto fosse realizável. O projeto de Da Vinci teve de esperar até 2001 para sair do papel. A ponte cruza hoje uma rodovia, numa cidadezinha próxima de Oslo, na Noruega. Leonardo jamais viu o novo mundo que sonhava criar com seus projetos.”⁷

⁶ KARDEC, Alan. O Céu e o Inferno: ou a justiça divina segundo o espiritismo. 34ª ed. São Paulo: Ide, 2003, p. 32-33.

⁷ Revista *Superinteressante*. São Paulo: Editora Abril, maio, 2006, p. 77.

Segundo a mitologia grega, no início da criação dos animais, os deuses do Olimpo concederam a Prometeu e Epimeteu a tarefa de distribuírem os dotes a cada um dos seres vivos. Coube a Epimeteu, inicialmente, este trabalho. Porém, após providenciar dita distribuição, Epimeteu notou que esquecera do homem, deixando de lhe conferir dotes imprescindíveis, no que recebeu, felizmente, importante ajuda do arguto irmão Prometeu. Premido pelo impasse de como salvaria o homem, Prometeu roubou de Hefesto e de Atena a sabedoria com o fogo, e concedeu este dom à mencionada criatura. Mas, apesar da sabedoria que o homem adquiriu, Zeus negou-lhe a arte da política. Havia um risco enorme de o homem se auto-destruir, por não saber conviver uns com os outros e não possuir, também, a virtude da justiça, tão essencial a qualquer grupo. A justiça veio depois, como uma centelha na razão humana.

O diálogo entre Sócrates e Protágoras, que nos chegou através de Platão, traz esta passagem muito bem explicada:

“Desde que o homem partilhou de sorte divina, em primeiro lugar (por causa de seu parentesco com o deus) foi o único dos animais a honrar os deuses e se punha a erguer altares e estátuas de deuses; logo depois, com a técnica articulou voz e nomes e descobriu cassas, roupas, calçados, leitões e os alimentos da terra. Assim então preparados, no princípio os homens habitavam dispersos, mas cidades não existiam; eram então destruídos pelas feras por serem em tudo mais fracos do que estas, e a técnica econômica lhes era um auxiliar suficiente para a alimentação, mas deficiente para o combate às feras, pois técnica política ainda não tinham, da qual a bélica é parte. Procuravam, pois, reunir-se e salvar-se fundando cidades. Quando então se reuniam, ofendiam-se mutuamente por não terem a técnica política, e assim de novo se dispersavam e se destruíam.

Zeus, então, temendo que o nosso gênero perecesse por completo, manda Hermes trazer aos homens vergonha e justiça para que nas cidades houvesse harmonia e vínculo conciliadores de amizade. Hermes então pergunta a Zeus de

que modo doaria justiça e vergonha a homens. – ‘Como as artes estão repartidas, é assim também que devo repartir’ Assim estão repartidas: um só que tenha a arte médica, basta para muitos leigos, e assim os demais artesãos. Também justiça e vergonha é assim que devo pôr entre os homens ou repartir com todos?’. – ‘Com todos’, replicou Zeus, ‘e que todos tenham sua parte, pois não haveria cidades se poucos partilhassem delas como acontece com as demais artes. E, como lei de minha parte, põe que o incapaz de partilhar de vergonha e de justiça, eles matem como uma doença da cidade’⁸

O homem é imperfeito e, portanto, comete vários vícios e padece de inúmeros equívocos. A sua trajetória pelo aperfeiçoamento e purificação leva anos, séculos, milênios... Não possui todas as virtudes, muito menos em sua inteireza. Os critérios de justiça, por exemplo, vão sendo descobertos ou criados paulatinamente, ao longo da experiência humana. Alguns destes critérios não poderiam ser compreendidos em determinados momentos da história. A igualdade entre homens e mulheres, com igual distribuição de funções e atividades em geral, ao tempo das cavernas, por certo não encontraria guarida nem seria compreensível. Ali, certamente, existia uma divisão de tarefas totalmente diferente da realidade que vivemos hoje. Foi preciso que o ser humano sofresse, enfrentasse os horrores das guerras, cometesse injustiças e delas padecesse para compreender melhor esta sublime virtude e talhar os instrumentos que levam a ela. Mas ainda há muito a evoluir e aperfeiçoar.

Por isto, como no conto da criança, que no início deste capítulo foi narrado, algumas verdades só surgem ou são ditas quando o ser está apto a recebê-las, a compreendê-las. Não adianta, por exemplo, discutir critérios de justiça com um asno (aí incluído o seu sentido figurado). Em nome da sobrevivência

⁸ Cfr. Platão, *Protágoras*. Trad.: Eleazar Magalhães Teixeira. Fortaleza: Edições Universidade Federal do Ceará, 1986, p. 105-106.

da sociedade e da convivência harmônica entre os homens, os critérios de justiça devem ser maturados pelos iluminados, discutidos com os demais membros e, se necessário, impostos aos néscios. Aos mais atrasados e aos malfeitores, a justiça deve ser imposta pelos sábios ou encarregados de fazê-la cumprir, sem maiores explicações ou tentativas de convencimento, porquanto isto seria debalde à limitação espiritual do néscio.

Capítulo 05

OS NEFASTOS EFEITOS DA VIOLAÇÃO DA JUSTIÇA

Quando a justiça não é feita ou quando ela é violada, há consequências, que podem ser morais, jurídicas, espirituais... Algumas dessas consequências duram por toda a vida, outras são efêmeras; às vezes, a lei do retorno faz com que recaiam sobre o infrator, enquanto, noutras, afetam pessoas que o cercam.

Na *Ilíada*, Homero escreve que *“Zeus desencandeia no céu tempestades quando na terra os homens pisoteiam a justiça”*. E Jaeger Werner, na sua obra *Paidéia* (p. 98), reafirma: *“Os peixes e os animais selvagens e os pássaros alados podem devorar-se uns aos outros, porque entre eles não existe o direito. Mas, aos homens, concedeu ele a justiça, o mais alto dos bens”*.

Segundo a mitologia grega, o herói Ajax, que se destacara na guerra de Tróia, cometeu suicídio em razão do que considerou ser uma injustiça. Mário da Gama Kury é quem explica:

“Na parte final da guerra de Tróia, em seguida à morte de Aquiles, o papel de Ajax tornou-se ainda mais saliente; diante disso ele se julgou com direito às armas do herói morto, que pela vontade de Têtis, mãe de Aquiles, deveriam ser dadas ao combatente grego mais temido pelos troianos por sua bravura. O outro pretendente às armas era Ulisses, e os chefes gregos resolveram interrogar os prisioneiros troianos a esse respeito; estes, despeitados com Ajax por causa de sua contribuição decisiva para a vitória dos gregos, atribuíram o primeiro lugar em bravura a Ulisses, que por isso recebeu as armas. Amargurado com essa injustiça, Ajax enlouqueceu durante a noite superveniente ao dia do julgamento, e massacrou

os rebanhos destinados a alimentar os gregos, confundindo os animais com soldados inimigos. Na manhã seguinte, percebendo num momento de lucidez a extensão do mal que fizera, Ajax matou-se com sua própria espada".⁹

A injustiça fere a alma, contamina o espírito, macula o pedaço mais sagrado do coração. Uma pessoa injustiçada se torna profundamente insatisfeita, irascível. E quem comete a injustiça, recebe uma pesada carga na alma, perceba-a ou não. Por certo, esta carga variará conforme o ato injusto tenha sido praticado involuntária ou propositalmente.

Mas os males não são apenas os individuais ou particularizados. A injustiça traz conseqüências sociais profundas. Para começo, nenhuma sociedade sobrevive com injustiças. Quanto maior o número de injustiças ou maior a falta de critérios de justiça, mais instável é a sociedade. Como a justiça, virtude sublime, nunca vem só, porque arrasta consigo outras virtudes (sabedoria, coragem, temperança etc), sua presença em qualquer comunidade é motivo de estabilização, de confiança nas instituições e nas pessoas. O grupo se torna mais humano, mais sensível, mais maduro e apto a enfrentar os desafios que o mundo lhe oferece.

Quando os juízes deixam de aplicar a justiça, contaminam toda a sociedade, porque comprometem a credibilidade na Instituição, despertam dúvidas e incertezas, alimentam a desconfiança. Estes elementos fragilizam a Instituição (Judiciário) e estimulam a vingança privada, a justiça pelas próprias mãos. Tem-se muitos casos na história de pessoas que utilizaram seus próprios meios para fazer justiça por não acreditarem nas Instituições, seja pela deficiência estatal, seja pela demora na prestação jurisdicional, seja pela incompreensão do valor justiça.

A justiça é como um pilar, que sustenta axiologicamente

⁹ KURY, M.G. *Dicionário de Mitologia Grega e Romana*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992, p. 21.

a sociedade, guardando-a em seus valores morais. Quando este pilar essencial cai por terra, leva consigo todo o edifício social, fazendo-o desmoronar na ausência das virtudes.

Capítulo 06

O CÓDIGO DE MANU E O CÓDIGO DE HAMURABI

1. Código de Manu

A concepção de justiça é evolutiva, depende do desenvolvimento da sociedade, da compreensão do certo e do errado, e dos valores de cada época, fixados pela humanidade e pelos grupos sociais. Essas concepções foram transformadas em regras e princípios, por meio de costumes, leis ou outras espécies de normas. Os comandos simples evoluíram e viraram leis, cuja complexidade, posteriormente, assumiram a forma de códigos, um conjunto de regramentos, contendo várias determinações, direitos e obrigações

Uma das mais antigas leis foi o *Código de Manu*, cuja data de promulgação é apontada pelos pesquisadores como sendo, aproximadamente, entre os anos 1300 e 800 a.C. Segundo a lenda, Sarasvati teria sido a primeira mulher, criada por Brahma da sua própria substância. Da união destes dois nasceu Manu, o pai da humanidade, “a quem se atribui o mais popular código de leis reguladoras da convivência social”.¹⁰ Manu é considerado como o mais antigo e sábio legislador do mundo, conquanto lhe sejam atribuídas inúmeras outras obras abrangendo todo o gênero da literatura indiana.

Os artigos iniciais dessa lei cuidam da justiça, os quais ora vão transcritos:

¹⁰ VIEIRA, Jair Lot (supervisor). *Código de Hamurabi – Código de Manu* (excertos) – Lei das XII Tábuas. Bauru/São Paulo: Edipro, 1994 (Série Clássicos), p. 45.

Art. 14. Por toda parte em que a justiça é destruída pela iniquidade, a verdade pela falsidade, sob os olhos dos juizes, eles são igualmente destruídos.

Art. 15. A justiça fere quando a ferem; ela preserva quando a protegem; guardemo-nos, em conseqüência, de ofender a justiça, com medo que nós a ferirmos, ela nosso castigue. Tal é a linguagem que devem ter os juizes ao presidente, quando o vêem disposto a violar a justiça.

Art. 16. O venerável Gênio da justiça é representado sob a forma de um touro (*Vricha*): aquele que o ofende é chamado pelos deuses *Vrichala* (inimigo do touro): não se deve atacar a justiça.

Art. 17. A justiça é o único amigo que acompanha os homens depois da morte; porque qualquer outro afeto é submetido à mesma destruição que o corpo.

O símbolo da justiça, no cenário indiano de Manu, era o touro, animal que sempre teve um lugar de destaque naquela cultura. Na antiga Mesopotâmia, a justiça era guardada pelo deus Sol. Na Grécia, ela foi representada pela deusa *Themis* e, mais especificamente, por *Dike*. Em roma, que seguiu a tradição grega, consolidou-se a imagem que ainda hoje se faz da justiça: a deusa vendada, que segura a balança numa mão e, na outra, empunha a espada.

O mesmo Código de Manu traz duas disposições que são dignas de se mencionar, na íntegra, porquanto revelam cristalinamente a concepção que a sociedade fazia sobre a mulher, à época. O tema é instigante, porque revela como a cultura daqueles tempos encarava a justiça em torno da figura feminina:

Art. 420. Uma mulher está sob a guarda de seu pai, durante a infância, sob a guarda de seu marido durante a juventude, sob a guarda de seus filhos em sua velhice; ela não deve jamais se conduzir à sua vontade.

Art. 421. Um pai é repreensível se não dá sua filha em casamento no tempo conveniente; um marido é repreensível, se não se aproxima de sua mulher na estação favorável; depois da morte do marido, um filho é repreensível se não protege sua mãe.

Art. 422. Deve-se sobretudo cuidar e garantir as mulheres das más inclinações, mesmo as mais fracas; se as mulheres não fossem vigiadas, elas fariam a desgraça de suas famílias.

Art. 423. Que os maridos, por mais fracos que sejam, considerando que é uma lei suprema para todas as classes, tenham grande cuidado de velar pela conduta de suas mulheres.

[...]

Art. 427. Ninguém chega a manter as mulheres no dever por meios violentos; mas consegue-se perfeitamente isto com o socorro dos expedientes que seguem.

Art. 428. Que o marido designe para função à sua mulher a receita das rendas e a despesa, a purificação dos objetos e do corpo, o cumprimento de seu dever, a preparação do alimento e a conservação dos utensílios do lar.

Art. 429. Encerrada em sua casa, sob a guarda de homens fiéis e decididos, as mulheres não estão em segurança; só estão completamente em segurança aquelas que se guardam a si mesmas por sua própria vontade.

Art. 430. Beber licores inebriantes, freqüentar má companhia, separar-se de seu esposo, correr de um lado e de outro, entregar-se ao sono em horas indevidas e ficar em casa de outra, são seis ações desonrosas para mulheres casadas.

[...]

Art. 511. Um homem de trinta anos deve desposar uma rapariga de doze que lhe agrade; um de vinte e quatro, uma de oito; se ele acabou antes seu noivado, para que o cumprimento de seus deveres de dono da casa não seja retardado, que ele se case logo.

Para aquela antiga era, as normas estabelecidas previam um mínimo de proteção às mulheres, muito embora, para os padrões de hoje, possam se mostrar preconceituosas.

2. Código de Hamurabi, lei de Talião

Mais antigo do que o *Código de Manu* foi o *Código de Hamurabi*. Também chamado de Kamu-Rabi (de origem árabe), Hamurabi (2067-2025 a.C.), rei da dinastia *amorrita*, foi o reunificador da Mesopotâmia e fundador do Primeiro Império Babilônico. Coube-lhe o importante feito de promover a centralização jurídica na Mesopotâmia, o que conseguiu através da elaboração de código de leis. O documento mais antigo, o *Código de Hamurabi*, veio-nos incompleto, mas sabe-se que ele abordava “praticamente todos os aspectos da vida da sociedade babilônica: comércio, família, propriedade, herança, escravidão, sendo os delitos acompanhados da respectiva punição, mas variando de acordo com a categoria social do infrator e da vítima”.¹¹ No documento que nos veio, “a parte superior apresenta um baixo-relevo, que mostra o deus Sol (*Chamash*), protetor da justiça, entregando as tábuas da lei a Hamurabi, seguida de um *Proêmio* que justificava a origem divina daquelas leis; na parte inferior, as 46 colunas dos 18 capítulos, 282 artigos com 3.600 linhas”.¹²

O *Código de Hamurabi* chegou-nos em fama pelo seu Capítulo XI (arts. 195-214), que cuida das sanções, fundadas no primado do Talião (“*olho por olho, dente por dente*”). É exatamente deste segmento que ora se apresentam os seguintes dispositivos:

Art. 196. Se um homem destruiu o olho de outro homem, destruirão o seu olho.

Art. 197. Se quebrou o osso de um homem, quebrarão o seu osso.

¹¹ VIEIRA, Jair Lot (supervisor). *Código de Hamurabi – Código de Manu* (excertos) – Lei das XII Tábuas. Bauru/São Paulo: Edipro, 1994 (Série Clássicos), p. 10.

¹² VIEIRA, Jair Lot. *Código de Hamurabi ...*, ob. cit., p. 9.

[...]

Art. 200. Se um homem arrancou um dente de um outro homem livre igual a ele, arrancarão o seu dente.

[...]

Art. 209. Se um homem agrediu a filha de um outro homem e a fez expelir o fruto de seu seio, pesará 10 siclos de prata pelo fruto de seu seio.

Art. 210. Se essa mulher morreu: matarão a sua filha.

Mais à frente, o mesmo *Código de Hamurabi* prescreve:

Art. 229. Se um pedreiro edificou uma casa para um homem, mas não a fortificou e a casa caiu e matou o seu dono, esse pedreiro será morto.

Estes fragmentos demonstram o quanto as regras de Talião eram rígidas: quase todas suas sanções findavam em morte, desde que morte tivesse ocorrido. Às vezes, a sanção mortal atingia terceiros, inocentes, que não tinham nenhuma responsabilidade no ocorrido (v. art. 210, transcrito há pouco). Na época, a pena ainda não era inseparável do ofensor, de tal sorte que ela podia recair sobre alguém pelo simples fato de este manter algum parentesco ou laço contratual com aquele.

Para aqueles tempos, portanto, a Lei de Talião significou um avanço, na medida em que estabeleceu as primeiras regras de proporção à pena.

Capítulo 07

A DIVISÃO DE UM MENINO, DISPUTADO ENTRE DUAS MULHERES, PERANTE SALOMÃO

Conta a Bíblia (Reis, 3:16-28) que foram ao rei Salomão, filho de Davi, duas prostitutas e se puseram perante ele. A primeira delas disse-lhe que ambas moravam na mesma casa e tiveram cada uma um filho na mesma noite. Estavam sozinhas, de modo que ninguém tinha visto que o filho de uma delas perecera, porquanto a mãe se deitara sobre ele. Mas, à meia noite, dita mãe se levantara e, dirigindo-se ao leito da outra, enquanto esta dormia, trocou o pequeno cadáver pelo bebê sobrevivente. Isto foi percebido, continuou a mulher, ao amanhecer, quando tentou dar de mamar ao filho, pois só encontrou o corpo frio, ao que de logo reconheceu tratar-se do filho da outra, a qual, agora, trazia nos braços o bebê vivo.

A outra mulher negou a história, afirmando que o bebê morto era da primeira e o vivo, o seu. Não tinha havido troca alguma.

Gerada a discussão e não havendo meio de prova, Salomão ordenou que lhe trouxessem uma espada e falou: "Dividi em duas partes o menino vivo: e dai metade a uma e metade a outra".

Porém, uma das mulheres se desesperou e rogou ao rei: "Ah! Senhor meu, dai-lhe o menino vivo, e por modo nenhum o mateis". Enquanto isso, a outra dizia: "Nem teu nem meu seja; dividi-o antes".

Observando a aflição da primeira, natural de uma mãe que renuncia a tudo pela sobrevivência do filho que lhe saiu das entranhas e lhe enternece a alma, Salomão concluiu: "Dai a esta o menino vivo, e de maneira nenhuma o mateis, porque esta é sua mãe".

E todo o Israel ouviu a sentença que dera o rei, e temeu ao rei: porque viram que havia nele a sabedoria de Deus para fazer justiça.

A justiça não pode ser prestada sem sabedoria. Fora daí, só o risco de um acaso bondosamente dirigido pelo destino pode assegurar-la. Por exemplo, é preciso confiar mais na natureza humana: ela denuncia o homem. Foi o que ocorreu no caso acima: o instinto maternal, ao se manifestar, foi suficiente para resolver a questão. Salomão era sábio, justo, bondoso e praticava as virtudes. Por isso caiu nas graças de Deus e se tornou o maior dos reis, tendo acumulado incomparável riqueza e adquirido enorme respeito em todo o mundo.

De todo modo, houve um gesto racional de Salomão. Ele conhecia o instinto de mãe. E, por isso, arriscou a jogada. Não fosse este conhecimento prévio, certamente não teria feito uso desta estratégia ou outra seria a utilizada. É provável, mesmo, que Salomão tivesse mais uma cartada, para o caso de não dar certo a primeira. Claro que ele não mandaria dividir a criança à espada. Foi um blefe, no qual as mulheres caíram, levadas pelo sentimento; uma, pelo amor de mãe; a outra, pela raiva.

OS IMPERADORES ROMANOS E A JUSTIÇA: EXEMPLOS

1. Imperadores romanos: geniais e loucos

Os imperadores romanos exerciam um grande fascínio sobre o seu povo. Todos eles apresentavam duas facetas no comportamento: antes e depois de galgarem o poder. Como, aliás, acontece à maioria das pessoas. Antes, eram admirados pelo povo e pelos soldados, desempenhando atos de heroísmo e peripécias as mais comoventes. Depois, com o passar do tempo, já no poder, iam sendo consumidos, pouco a pouco, até perderem, quase todos, a lucidez. Na loucura, praticavam extremas depravações e iniquidades. Por ilustração, veja os seguintes exemplos:

Além dos desmandos e da desorganização administrativa, Nero tinha um caso incestuoso com a própria mãe, Agripina, de quem logo providenciou o assassinato. Perseguidor dos cristãos, mandou incendiar Roma para incriminá-los. No ano 68 de nossa era, Nero pediu a um escravo que o apunhalasse. E, assim, perdeu a vida.

Cláudio tinha uma impressionante má memória. Assim, após a execução de sua ex-esposa Messalina, o Imperador perguntara a seus serviçais numa festividade: *“Por que não chega a Senhora?”*. Um detalhe: Messalina, rameira incorrigível, alugava um cubículo num dos lupanares mais miseráveis de Roma, em cuja porta figurava seu nome de guerra (*Lycisca*), e ali recebia a

todos os homens que podia, prostituindo-se pelo prazer de se prostituir, sem escolher a ninguém. Ao final, retornava para casa exausta, embora não satisfeita.¹³

Diz a história que Calígula, cujo governo se deu nos anos 37-41 d.C., gostava de jogos eróticos com seu cavalo *Incitatus*, ao qual nomeou cônsul romano. Foi o mesmo imperador quem mandou cortar a cabeça das estátuas dos deuses em Roma, fazendo substituí-las por seu próprio rosto.

Calígula praticava incesto com suas irmãs, tendo alimentado forte paixão por Drusila, desde quando esta era ainda uma menina. Falecendo Drusila, o Imperador decretou rigoroso luto em toda Roma, passando a jurar *Por Drusila*, nos assuntos mais importantes do reino. No sadismo, Calígula sodomizava crianças e obrigava os pais a presenciar o suplício, até a morte, de seus próprios filhos, reservando um almoço ao final, sendo imprescindível a presença do pai da vítima. E dizia o Imperador, por lema: *que me odeiem, conquanto que me temam!*.

Bom! Da parte deste livro, escolheram-se os seguintes exemplos, pertinentes à aplicação da justiça e ao desvendamento da verdade.

2. Cláudio

Cláudio, imperador romano (10 a.C – 37 d.C), normalmente agia com umas *tiradas* altamente inteligentes para descobrir a verdade. Os casos mais complicados ou em última instância eram submetidos a seu crivo, para julgamento. Uma vez, era extremamente prudente. Mas, em outras...

¹³ Carlos Fisas, *Historias de la Historia*. 31ª ed. Barcelona: Editorial Planeta, 1998, p. 104.

Certa feita, levaram à sua presença uma mulher que se recusava a reconhecer a maternidade de seu próprio filho. Como os argumentos apresentados por ambas as partes do processo não fossem vigorosos o suficiente para se chegar a uma conclusão, do alto de seu poder de império e num rasgo de iluminação, Cláudio teve uma idéia formidável. E, utilizando-se do poder de mando, falou:

— Mulher, ordeno, então, que te cases com este jovem.¹⁴

Logicamente, sendo a mulher mãe, de fato, do rapaz que pleiteava o reconhecimento da filiação, ela não aceitaria casar-se com ele e, portanto, di-lo-ia ao imperador que, só assim, revogaria sua determinação. Foi o que aconteceu.

Num processo formal, contudo, esta solução não poderia ser aplicada. Vê-se, deste modo, o quanto um processo formalista pode comprometer o descobrimento da verdade. Se, por um lado, garante a *segurança jurídica*, por outro pode trazer injustiça. Incumbe, pois, ao julgador buscar a justiça dentro da segurança. Na impossibilidade de harmonizar estas duas instâncias, deve deixar prevalecer a justiça, desde que, para tanto, deixe bastante evidente as razões que o levam a concluir pela justeza da sua decisão.

3. Galba

Outro exemplo romano é o do Imperador Galba (5 a.C – 69 d.C):

Haviam submetido a seu julgamento o caso de dois homens que litigavam pela propriedade de um jumento. Os argumentos de ambos e de suas testemunhas eram insólidos e o litígio se tornava interminável. Não havia meio de se chegar à verdade segura. Então, já a ponto de perder a paciência, Galba deixou

¹⁴ O exemplo foi extraído de Ramón Irigoyen, *La Loucura de los Césares*. Barcelona, Espanha: Editorial Planeta, 1999, p. 85.

o fato nas mãos da natureza dos animais, isto é, remeteu a decisão ao instinto do jumento.

Após determinar que seus serviçais deixassem o animal com sede, ordenou que pusessem-lhe uma máscara e o soltassem fora dos muros da cidade. “E, enquanto ele beba, destape-lhe a cabeça e daí o jumento por propriedade daquele a cuja casa o animal tenha se dirigido instintivamente”, falou.

Cumprida a determinação inicial do imperador, o jumento se dirigiu automaticamente ao local onde sempre bebia, situado onde um dos litigantes morava. E assim restou decidido o litígio.

Aliás, quase de maneira acertada.

Sim, quase de maneira acertada. É que houve um erro procedimental. Quando os serviçais foram dar cumprimento à ordem inicial de Galba, exageraram na dose, ou na falta dela. Deixaram o animal com sede por muito tempo, de forma que o coitado teve um ataque de sede e, ao beber a água em abundância, teve um choque, de modo que caiu fulminado tão logo lhe retiraram a máscara.¹⁵

O exemplo serve para demonstrar que as medidas tomadas incidentalmente, enquanto se chega a uma solução definitiva do caso, hão de ser cautelosas, prudentes e rápidas, sob pena de tornar inócua a decisão final, sem proveito aos contendores, além de acarretar responsabilidade do Estado por erro judiciário.

¹⁵ Exemplo extraído de Ramón Irigoyen, *La Loucura de los Césares*, cit., p. 125.

A JUSTA DIVISÃO DO PAGAMENTO PELOS PÃES CONSUMIDOS POR TRÊS PESSOAS

As lições extraídas das ciências ditas *exatas* têm importante aplicação na aplicação da Justiça. Elas desvendam os olhos do aplicador do Direito, mostrando-lhe a certeza do atuar e a segurança do agir. Mas também não são absolutas, não supedaneiam respostas para todas as indagações.

Viajando pelo mundo, o *Homem que Calculava* (Beremiz) e seu amigo Malba encontraram caído em uma estrada perto de Bagdá uma pessoa de roupas rasgadas e quase sem forças. Acudiram-na e deram-lhe água. O sujeito se identificou como sendo Nasair, rico mercador de Bagdá, que havia sido assaltado, e sua caravana saqueada, por nômades do deserto. Só ele escapara. Suplicou que o levassem até a cidade, no que foi atendido.

Em seguida, pediu que repartissem consigo os pães que Beremiz e Malba traziam, sob a promessa de que pagaria oito moedas de ouro pelo pão que comesse. Entreolhando-se, Beremiz constatou possuir cinco pães; e seu amigo possuía três. Resolveram dividi-los igualmente entre os três. E prosseguiram viagem.

Ao chegarem a Bagdá, foram recebidos pelo grão-vizir que, tomando pé da situação, determinou o imediato pagamento das oito moedas de ouro. Assim, o mercador olhou para Beremiz e disse: “Vais receber, pelos cinco pães, cinco moedas”. E, para Malba: “Pelos três pães, receberás três moedas”.

Para espanto de todos, o sábio matemático Beremiz contrapôs-se: “Perdão, ó cheique. A divisão, feita desse modo, pode ser muito simples, mas não é matematicamente certa! Se eu dividi

5 pães devo receber 7 moedas; o meu companheiro, que deu 3 pães, deve receber apenas uma moeda”.

Como ninguém compreendesse aqueles cálculos, Beremiz explicou:

— Vou provar-vos, ó Vizir, que a divisão das 8 moedas, pela forma por mim proposta, é matematicamente certa. Quando, durante a viagem, tínhamos fome, eu tirava um pão da cesta e o repartia em 3 pedaços iguais, comendo, cada um de nós, um desses pedaços. Se eu dei 5 pães, que era a quantidade trazida por mim, logicamente dei 15 pedaços. Se o meu companheiro trouxe 3 pães, contribuiu com 9 pedaços. Desta forma, foram, ao todo, 24 pedaços ($15 + 9$), cabendo, portanto, 8 pedaços para cada um ($24 \div 3 = 8$). Dos 15 pedaços que dei, comi os 8 pedaços que me tocava e, logo, dei 7 aos dois amigos. O meu companheiro deu, como disse, 9 pedaços e, como os demais, comeu 8; ou seja, contribuiu apenas com 1 pedaço para nós outros. Os 7 pedaços que eu dei e 1 que Malba deu formam 8, que couberam ao cheique Salém Nasair. Destarte, é justo que eu receba 7 moedas e o meu companheiro, apenas uma.

Todos ficaram admirados e, ao mesmo tempo, maravilhados com aquele domínio da matemática. O grão-vizir se convenceu da demonstração e entregou 1 moeda a Malba e 7 a Beremiz, o Homem que Calculava.

Mas, então, veio o senso de justiça. Beremiz, falou:

— Esta divisão, conforme provei, é matematicamente certa, mas não é perfeita aos olhos de Deus — e, olhando para o companheiro de viagem, dividiu as 8 moedas em duas partes iguais.¹⁶

Esta fábula, contada ao longo da história sob várias formas, mostra que, mesmo a decantada matemática, dita exata, apresenta meandros que podem levar à injustiça. A justiça, portanto, está além do raciocínio formal e da exatidão matemática. Exige um sentimento que provenha da própria alma e uma compreensão da realidade. Um sentimento magnânimo.

¹⁶ TAHAN, Malba, *O Homem que Calculava*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000, capítulo 4.

Demonstra a fábula, ainda, que a lógica da matemática é própria e, pois, nem sempre se adequa a outras lógicas ou outras verdades. Há uma relatividade entre esquemas lógicos e uma verdade superior.

A justiça matemática pode se mostrar, como em regra se mostra, apta a assegurar a justiça igualitária, pois as operações aritméticas pertinem a critérios aplicadores dessa justiça. Contudo, as citadas operações não respondem a indagações mais profundas, a causas que levam à necessidade de se aplicar algo mais do que a realização de uma conta numérica. Não se prestam a tutelar os reclamos da justiça social nem da distributiva.

Por ilustração, lembramos o ensinamento de Aristóteles, segundo o qual *a justiça consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais*. De fato, tratar igualmente dois desiguais é cancelar, senão acentuar, a desigualdade existente entre ambos. Urge que se adote algo mais para equilibrar os pólos, extirpando a desigualdade. A este critério a matemática não responde, porquanto não é de seu substrato perquirir a fenomenologia ou os fatos que se encontram atrás dos problemas numéricos que se colocam perante ela.

Tratando da justiça, em capítulo específico, Aristóteles traçava dois tipos de igualdade: a *aritmética* e a *geométrica*. Essa clássica distinção foi retomada por Santo Tomás de Aquino e ainda hoje é propalada. A *aritmética*, naquela lição, é simplesmente numérica, ao passo que a *geométrica* é, não só numérica, como também proporcional.

Para Aristóteles “a sociedade não é constituída por dois médicos, mas, sim, de um médico e um agricultor – generalizando, pessoas diferentes, e não iguais; e é justamente a estas pessoas que é necessário conduzir à igualdade”.¹⁷ “As medidas utilizadas para o vinho e o trigo não são iguais em toda parte: são maiores

¹⁷ ARISTÓTELES. *Obra Jurídica*. Trad.: Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone Editora, 1997, p. 25.

no mercado por atacado, e menores na venda a varejo. Da mesma maneira, as regras da justiça, que não estão fundamentadas na Natureza mas determinadas pelo homem, não são as mesmas em toda parte, nem tampouco as formas de governo dos povos. Não há, por toda parte, senão uma constituição conforme o direito natural, e que é a melhor".¹⁸

Estas questões são responsáveis, por exemplo, pela manipulação de dados e controle ideológico. Peguemos a Estatística: se eu sou rico e possuo 1.000.000 de moedas (unidades monetárias fictícias) e meu vizinho nenhuma, estatisticamente possuímos 500.000 moedas cada um (média dos dois). Calculando-se o poder aquisitivo dessas 500.000 moedas, pode-se chegar à falsa conclusão de que os dois temos condições de adquirir gêneros alimentícios e ter um padrão de vida razoável, tranqüilo, com acesso aos meios de suprir as necessidades vitais. Na realidade, porém, somente um de nós possui tais meios, pois o outro vive em estado de extrema pobreza e miséria. É a concentração de renda.

Uma das principais razões da relatividade da aplicação das ciências ditas *exatas* às questões sociais é a diversidade do objeto de estudo. As ciências apontadas por *exatas* têm por substrato realidades fixas, entidades previsíveis ou elementos cuja materialidade se pode observar, ver, sentir, verificar, comprovar objetivamente. As ciências *não-exatas* (as sociais, as humanas) têm por objeto o homem, seu comportamento, suas relações intersubjetivas, os conflitos psicológicos, o seu pensar, a sua existência metafísica, a sua variabilidade e a incerteza do agir. O agir humano é alentado por uma infinidade de variáveis. Então, a verdade imutável é substituída pela verdade do sentimento humano, porquanto colorida por uma instância filosófica desconhecida das ciências pretensamente *exatas*: os valores, o valorar, esta atitude axiológica do espírito, que supera regras fixas ou incontestáveis.

¹⁸ ARISTÓTELES, *Obra Jurídica*, cit., p. 30.

Capítulo 10

O CRITÉRIO DA DIVISÃO DE UM BEM: UM DOS LITIGANTES FAZ A DIVISÃO, E O OUTRO ESCOLHE O SEU QUINHÃO

Procas, sábio e bondoso rei da antiga Alba (situada na atual Itália), tinha dois filhos: Numitor, o mais velho, era semelhante ao pai; e Amúlio, o mais moço, era o oposto, porque orgulhoso, violento, ambicioso e cheio de malícia. Numitor foi o avô de Rômulo e Remo, fundadores de Roma.

No leito de morte, o velho rei, temendo o futuro da cidade e não podendo renegar nenhum dos filhos, chamou-os e disse:

— Filhos, estou pronto para a grande viagem que me levará à terra de nossos ancestrais. Mas antes de partir, para a felicidade de vocês e de Alba, preciso ter certeza de uma coisa: prometam-me que não vão brigar por causa da herança. Dividam tudo em duas partes iguais: caberá a você, Amúlio, dividir; e a você, Numitor, escolher.¹⁹

Há uma versão, mais romântica, contada por Meton Marques, sobre episódio idêntico, desta feita envolvendo um sindicalista. O exemplo de justiça é o mesmo:

Levy, um pacato cidadão da periferia da cidade, é marceneiro e líder sindical. Sua esposa cuida da casa e é costureira. O casal tem dois filhos, um de oito anos e outro de dez anos. Ambos freqüentam escola. Como toda criança, os buchudinhos trocam arenga o dia inteiro, gastando a paciência da mãe.

¹⁹ Baseada na obra de François Sautereau, *Contos e Lendas do Nascimento de Roma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, tópico 1.

Enquanto isso, Levy não toma conhecimento de quase nada da rotina doméstica daquela casa barulhenta, mal arrumada, um misto de residência e de oficina, com pano pra todo lado, copo, xícara, papel, sacos de plásticos, brinquedos, pedaços de biscoitos, pão, cascas de frutas. Tudo aquilo que faz uma casa de pessoas ativas bastante movimentada.

Como todo líder sindical em época de data-base para reajuste de salário da categoria, Levy oscilava entre uma mesa de negociação e outra, tentando mediar os acordos coletivos de trabalho, consultando as bases e enfrentando os empresários. Muita reivindicação e pouca conquista. Nesses períodos, comparecia pouco à casa e não dava a mínima assistência à família, deixando a esposa com os nervos à flor da pele.

Certo dia, num daqueles dias que nada dera certo, ele apareceu para o almoço e ela desabafou:

— Levy, tu não ligas mais para a tua casa, passa o tempo todo na rua, cuidando da vida dos outros. Não vês que eu trabalho, cuido da casa e ainda tenho de agüentar as brigas dos meninos o dia inteiro? Tudo sozinha? Agora, tu vais ter que me ajudar. Pelo menos hoje não voltas para a rua! Só assim, verás o quanto eles brigam!

— Está bem, Marly, deixe hoje as crianças comigo.

À tardinha, Marly foi à padaria, comprou os pães e uma broa. A broa, feita à base de goma, é também chamada de *sonho*. A mulher costumava fazer isso: trazia uma broa para os meninos. A broa era sempre motivo para uma briga entre os dois, porque cada um queria ficar com o pedaço maior. Jogou as compras na mesa e disse:

— Aí estão as compras, Levy — e retirou-se para a sala de trabalho.

Os meninos flecharam sobre a broa (sonho), com instinto selvagem, gritando:

— É minha, é minha.

Levy rapidamente intercedeu com muita energia, pedindo calma a ambos. Pegou a faca de partir pão, entregou-a ao mais velho e lhe disse:

— Você, que é o mais velho, vai repartir a broa para você e para o seu irmão.

O menino, sentindo-se dono da situação, cresceu os olhos. E já

ia marcando uma porção grande e outra pequena, certamente em proveito próprio, quando Levy o intercedeu, esclarecendo:

—Vamos com calma: um parte, mas o outro escolhe o pedaço.

Então, o menino mediu o possível para acertar o máximo no meio. E tudo se resolveu calmamente, sem a tradicional querela.

Enquanto isso, Marly, do seu canto, aguardava com ansiedade a costumeira briga dos meninos e, naquele dia, certamente a explosão do marido para conter os brigões. *“Vai ser bom para ele sentir a barra de uma casa, pelo menos em um dos seus ângulos”*, imaginava ela. Mas nada. Total harmonia. Então ela indagou ao marido:

— Levy, o que fizeste para evitar a briga das crianças pela broa?

— Ora, meu bem — respondeu ele — tenho batalhado muito no dia-a-dia para repartir o direito. Não tenho conseguido. Cada vez a desilusão é maior. Ante o meu confessado insucesso na repartição do Direito, resolvi repartir o sonho.²⁰

O exemplo evidencia que, havendo dois contendores, a justiça será mais fácil de ser aplicada atribuindo-se funções e responsabilidades a ambos. A possibilidade de se ter justiça, aí, aumenta. É que a participação direta dos interessados na resolução do conflito, sendo a hipótese de distribuição de bens desejados por ambos os litigantes, faz aflorar a igualdade na atividade, conferindo-lhe legitimidade, e cautela no processo divisório, considerando que a outrem incumbe a escolha da parcela dividida. Sabendo que ao outro interessado caberá escolher um dos dois quinhões, o sujeito encarregado de repartir o todo cuidará de dividi-lo igualmente, para evitar o risco de ficar com a parte menor.

Este critério de repartição de justiça, no entanto, apresenta alguns aspectos dignos de consideração:

Primeiro, é peculiar a litígio envolvendo apenas dois sujeitos interessados no mesmo bem. Não se presta à hipótese

²⁰ LIMA, Francisco Meton Marques de. *O Partidor de Sonhos, Passarela de Escritores*. Teresina: Edições Jucurutu, 1997, p. 84-86.

de várias pessoas simultaneamente desejosas do objeto litigioso. Abriria margem às *negociatas* com terceiros.

Segundo, o objeto do litígio há de ser divisível, pois assim não sendo será impossível proceder à divisão. Contudo, mesmo na hipótese de indivisibilidade do bem, dependendo da circunstância e da natureza do objeto, poder-se-á repartir o seu uso, de modo tal que um dos sujeitos utilize-o num período e, seguidamente, por igual lapso o outro. Ainda, dentro da possibilidade de utilização temporária, urge que se assegure a ambos os litigantes a preservação do objeto, bem como é necessário atentar-se para a utilidade dentro das dimensões temporal e territorial. De fato, o emprego do objeto em determinada época pode não ter a mesma importância que o seu uso em outro período, o mesmo ocorrendo quanto ao seu uso no espaço, em determinado local. Neste caso, é preciso repartir o emprego do bem em períodos mais curtos, para assegurar que os interessados possam extrair-lhe igualmente a utilidade; ou revezar integralmente o período mais lucrativo entre ambos os contendores.

Em terceiro lugar, há de ficar indubitavelmente definido o bem a ser dividido, para que os litigantes não dividam mais nem menos do que o objeto da querela.

Por fim, o critério só pode ser utilizado se o julgador assegurar aos litigantes, efetivamente, que um não se sobreporá ao outro no exercício de seu respectivo múnus. A inobservância dessa prudência pode levar um dos sujeitos a enganar ou, pela força, sobrepujar o opositor. Foi o que ocorreu, no exemplo romano coletado no início deste tópico, onde Amúlio, cuja sagacidade e esperteza superava a do irmão, enganou-o na divisão do legado do pai e, ao final, acabou possuindo a riqueza patrimonial e o poder régio, pois Numitor passou a ser mero fantoche no comando do irmão.

Observadas estas cautelas, o critério de justiça se mostra bastante eficaz e transfere aos disputadores a responsabilidade por seus próprios atos, minando-lhes o interesse posterior de

recorrer daquilo que eles mesmos fizeram espontaneamente. A decisão final do julgador será apenas homologatória, chanceladora da vontade dos litigantes.

Capítulo 11

A OSTRA E SEUS PRETENDENTES, E A VITÓRIA DE PIRRO

Quanto custa um processo? Esta pergunta deve ser feita por todos que pretendam judicializar seus conflitos, porque, ao final, a relação de custos-benefícios pode não compensar a demanda.

La Fontaine nos presenteia uma maravilhosa fábula, *A Ostra e seus Pretendentes*, sobre o assunto. Vejamos sua narração:

Um dia, dois viajantes encontraram na areia uma grande ostra que as ondas haviam acabado de trazer à praia. Tanto um como outro apontaram-na com o dedo, devoraram-na com os olhos; quanto a comê-la de fato, não chegaram a um acordo. Um deles já estava se abaixando para pegar o petisco. O outro empurrou-o e disse:

— Espere, precisamos decidir qual de nós terá o prazer de comer essa ostra. Quem a viu primeiro é que vai saboreá-la. O outro ficará olhando.

— Se é assim que vamos resolver o caso — retorquiu seu companheiro —, eu tenho bons olhos, graças a Deus.

— Os meus também não são ruins — respondeu o outro —. Além disso, juro que a avistei antes de você.

— Pois bem, você a viu primeiro; mas fui eu que senti o cheiro dela.

Enquanto assim discutiam, chegou um terceiro personagem, conhecido por atuar em causas legais e reconciliar os litigantes. Eles o convidaram para decidir a questão.

Com toda gravidade, o recém-chegado pegou a concha, abriu-a e engoliu a ostra, enquanto nossos dois cavalheiros olhavam incrédulos. Depois de saboreá-la, ele disse em tom solene:

— Tomem, aqui está: a Corte entrega a cada um dos senhores

metade da concha, sem despesas. E agora continuem em paz seu caminho.

Considerem o quanto custa mover um processo nos dias de hoje; façam a conta do que sobra para os pretendentes. Verão que frequentemente eles saem do tribunal com as mãos vazias, deixando lá dentro o motivo do litígio.²¹

Num sistema em que o Judiciário é falho e oneroso, não é raro que o objeto do litígio pereça na ação ou que alguém, alheio aos litigantes, dele se apodere. Não é difícil imaginar que o Estado, na figura do juiz, é o grande responsável por qualquer forma de deterioração do bem litigioso, quer quando seus agentes se deixam corromper para usurpar o objeto; quer quando, agindo mal ou imprudentemente, permite sua dissipação ou o seu apossamento por terceiro; ou, ainda, ao deixar sobrevir o depauperamento, o que facilmente ocorre na demora processual.

Por isso, demandantes, fiquem atentos, muito atentos, com as questões que submetem ao Judiciário. Elas podem se tornar uma luta inglória. Às vezes, é muito menos oneroso, mais rápido e melhor encontrar uma solução extrajudicial. Não levem toda e qualquer desavença aos tribunais, até mesmo porque, freqüentemente, os custos do processo podem superar os do próprio bem em litígio. Lembrem-se de Pirro:

O grego Pirro (Neoptólemo), descendendo do herói Aquiles, notabilizou-se pelas conquistas guerreiras, inclusive tendo participação decisiva na guerra de Tróia, o que lhe rendeu grande admiração e um forte reinado. Uma de suas conquistas, no entanto, foi deveras difícil. E, embora tenha saído vencedor, a batalha lhe consumiu a morte de muitos dos seus soldados. As perdas foram tantas que, na verdade, a conquista tornou-se inglória. Daí, a expressão *vitória de Pirro*.

²¹ LA FONTAINE. *Fábulas de La Fontaine*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

Na versão de Plutarco, o biógrafo insinua que o Pirro desta história é outro, distinto mas descendente de Neoptólemo (que também se chamava Pirro), e que vivera de 316-272 a.C. A este último se dizia ter guerreado em Tróia e era filho de Aquiles.²² A versão de Plutarco parece ser a mais correta.

²² Plutarco. *Vidas Paralelas*. Trad.: Gilson César Cardoso. São Paulo: Editora Paumape, 1991, p. 9-11.

Capítulo 12

A ONÇA, O BODE E A JUSTIÇA

No início da década de 1990, um dos grandes jornais de Fortaleza-CE circulou com a fábula que a seguir se transcreve. Tendo a autoria sido atribuída a J. L. Sobrinho, tomo emprestada a sábia lição, adequando-a melhor aos dias atuais e à formalidade forense:

Em tempos outros que já vão longe, no mundo dos bichos, a Onça certo dia resolveu tomar umas e outras no boteco do Bode. Após tomar umas *geladinhas* e comer o gostoso tiragosto preparado pela mulher do Bode, a Cabra, a Onça fez arruaça e não pagou a conta.

O Bode, revoltado, contratou um advogado de muita experiência, a dona Tartaruga, para mover uma ação de cobrança contra a Onça.

Como o juiz era a dona Preguiça, o processo passou mais de um ano na gaveta e, levando-se em conta a morosidade da dona Tartaruga, o bode viu passar o tempo sem conseguir que a onça lhe pagasse o que devia.

Mudou então de advogado. Contratou o Dr. Papagaio, famoso pelos seus discursos. Mas, como era muito falante, também demorou para continuar o processo. E, com muito blá-blá-blá, tomou o dinheiro do pobre e já desesperado Bode, que resolveu mudar de novo de advogado, caindo dessa vez nas garras da astuta Dra. Raposa, a qual, fingindo rever os autos do processo, passava intermináveis tardes biritando no bar do pobre Bode, fazendo enormes vales para serem descontados sabe-se lá quando.

Chegou até a contratar o ágil Macaco, que impulsionou o processo com muita eficiência. Mas de nada adiantou, pois dona Preguiça tirou suas férias de juiz e foi substituída por dona Lesma, que passou mais um ano até chegar a examinar

o caso do Bode contra a Onça, sem proferir nenhuma decisão, por considerar o processo cheio de falhas. Anulou o processo, determinou o refazimentos dos atos, intimou novamente as partes para comparecer à audiência, etc., etc.

Quase à beira da falência, o Bode decidiu se aconselhar com dona Coruja, uma jurista profunda e sábia, que lhe aconselhou a abandonar a ação e deixar a Onça pra lá. E, com calma, foi mostrando ao pobre Bode os perigos e as desvantagens do processo, que poderia até reverter em favor da onça pela falta de provas, ocasionando reparação por danos morais e à imagem, e aumentar ainda mais o seu prejuízo.

— Se eu soubesse que ia dar esse bode todo não teria recorrido à justiça — disse o desalentado animal.

Fingindo que estava tudo bem, convidou a Onça para tomar uns drinques por conta da casa, como sinal de conciliação. Na ocasião, embebedou o felino inadimplente, que caiu num sono pesado. E enquanto a Onça dormia, o Bode pintou o sete. Por isso que, ainda hoje, a onça é pintada.

A justiça, se tardia, é falha e estimula a vingança privada, aquela feita pelas próprias mãos.

Gregório de Matos (o *Boca de Inferno*) nasceu na Bahia, em 1636, e morreu em Recife, em 1696. O poeta criticava veemente as instituições sociais e estatais, utilizando palavras duras e versos incontidos. Há um poema de sua autoria que expressa muito bem a compreensão feita sobre a cidade e os órgãos da justiça, aliás, refletindo o entendimento, ainda atual, de quase todos os jurisdicionados:

“Que falta nesta cidade?... Verdade.
 Que mais por sua desonra... Honra.
 Falta mais que se lhe ponha ... Vergonha.
 O demo a viver se exponha,
 por mais que a fama exalta,
 numa cidade onde falta
 Verdade, Honra, Vergonha.
 (...)

E que justiça a resguarda? ... Bastarda.
É grátis distribuída? ... Vendida.
Que tem, que a todos assusta? ... Injusta.
Valha-nos Deus, o que custa,
o que El-Rei nos dá de graça,
que anda a justiça na praça
Bastarda, Vendida, Injusta.”²³

Em igual linha, Botelho de Oliveira, poeta nascido em Salvador-BA, em 1636, e falecido no mesmo local, em 1711, escreveu um soneto, intitulado “*Aos Maus Juizes*”, enfocando a corrupção na justiça dos homens. Vejamo-lo:

“Que julgas, ó Ministro da Justiça?
Por que fazes das leis arbítrio errado?
Cuidas que dás sentenças sem pecado,
sendo que algum respeito mais te atiaça,

por obrar os enganos da justiça?
Bem que teu peito vive confiado,
o entendimento tens todo arrastado
por amor, ou por ódio, ou por cobiça.

Se tens amor, julgaste o que te manda;
se tens ódio, no inferno tens o pleito;
se tens cobiça, é bárbara e execranda.

Oh, miséria fatal de todo feito!
Que não basta o direito da demanda,
se o julgador te nega esse direito...”²⁴

Dentre os problemas que afetam a justiça humana, um dos principais é a morosidade. Ao seu lado, obviamente, há

²³ MATOS, Gregório de. *Antologia*. Porto Alegre: L & PM Pocket, 1999, p. 62-63.

²⁴ OLIVEIRA, Botelho de. *Livro dos Desaforos*. Organ.: Sérgio Faraco. Porto Alegre: L & PM Pocket, 1998, p. 22.

instâncias éticas, morais, formais, etc. A morosidade do Judiciário pode ser fatal para o jurisdicionado: a prestação jurisdicional pode acarretar prejuízo irreparável. Um exemplo que muito bem ilustra o descompasso entre a morosidade, a formalidade e a eficácia da medida, refletindo na qualidade do atendimento ao necessitado, é o que acontece, analogicamente, nos hospitais. Veja o leitor a seguinte situação:

Chega a pessoa enferma na recepção do hospital, à beira de um desmaio, suando frio e pedindo atendimento de urgência em face de uma dor insuportável no coração. Está, na realidade, prestes a ter um colapso, um ataque. A atendente olha para ele e diz:

— O senhor possui plano de saúde?

— Por favor, senhora, chame um médico logo. Não estou agüentando mais.

— Senhor, qual o seu plano de saúde?

— Olhe, senhora, é uma emergência. É questão de vida ou morte. Eu tenho plano de saúde, sim. Agora chame o médico.

— Preciso de seu nome completo, endereço e dados pessoais, cartão do plano, comprovante de pagamento da última mensalidade do plano e documento de identificação para preencher a ficha.

— É uma emergência. Preciso de atendimento. Depois eu preencho tudo que você quiser — insiste o sujeito, amparando-se nos móveis para não cair no chão, com a voz trêmula e começando a ficar roxo.

— Sem preencher a ficha não dá. Preciso cumprir o meu dever. É norma do hospital observar esta formalidade.

Então, das duas uma: ou o paciente faz um último esforço e preenche a ficha ou sucumbe à doença.

A formalidade suplanta o perigo de vida.

O mesmo acontece com a tutela jurisdicional. O trabalhador vai à Justiça do Trabalho, postulando o salário atrasado, sem o qual não encontra meios de subsistência. Mas a formalidade

processual o leva a esperar meses ou até anos para receber seus direitos. Até lá, só um milagre o manterá vivo, pois em época de recessão emprego é coisa rara. Para sobreviver, muitas vezes termina fazendo acordo com o patrão inadimplente por um terço do que deveria receber.

Mais uma vez, afirma-se: a formalidade excessiva não beneficia o jurisdicionado. Deve ceder, destarte, à justiça.

Capítulo 13

A VERDADE FORMAL OU PROCESSUAL E A VERDADE REAL

Um litigante procurou, um dia, determinado advogado. Após explicar seu problema, pediu que o defendesse. Eis como se deu, seguidamente, o diálogo:

— Eu sinto muito — disse o advogado — Sua causa é justa, porém eu já peguei o caso pela parte contrária a você. Além de incoerente, não seria legal nem ético aceitar a sua causa. Você entende, não?

— Sim, compreendo. Mas se minha causa é justa, a de meu oponente não pode sê-lo. Ela é injusta.

— Ah! Isto veremos no decorrer do processo.

No sistema de processo público, composto de atos formais, criou-se o que se tem denominado de *verdade formal*. Mesmo os ramos processuais que se diz aplicarem o princípio da *verdade material* (penal, trabalhista) são orientados pelo formalismo. Nesta vertente, *o que não está nos autos não está no mundo jurídico* – é a máxima.

Conseqüência desse sistema é que a verdade processual nem sempre corresponde à verdade real. Por vezes, até se contradizem, aquela predominando sobre esta. O excesso de formalismo tem sido responsável por um sem número de injustiças e pelo apego às provas trazidas aos autos, à predominância dos argumentos jurídicos e dos malabarismos dos advogados.

Neste ambiente formal, o advogado é essencial ao processo porque ele compreende os instrumentos do formalismo e está talhado para criar e discutir a *verdade processual*, única que o juiz

reconhece. O leigo facilmente se deixa levar pelas armadilhas do formalismo. Por outro lado, em algumas ocasiões, o advogado complica o andamento do processo... Bem, é a dialética das coisas!

É preciso, entretanto, sobrepor a justiça e a realidade à *forma*, a este dogma pós-moderno ao qual se atribui a responsabilidade da segurança das relações jurídicas. Segurança na injustiça, ou injustiça assegurada, como se tem percebido não raramente.

Sócrates, filósofo da Grécia antiga, sobrepunha a virtude, a justiça, às leis, que cederiam lugar a ela. Dizia: *“Violais as leis escritas, como tiranos; eu as violo como um homem justo [...]. Violais vossas leis por loucura; eu as violo por sabedoria. Obedeço às vossas leis quando elas se aproximam da justiça ou quando me parecem indiferentes. Desobedeço-lhes quando são injustas. Mas aquele que desobedece assim à lei é melhor que a lei”*.²⁵

Ao ser acusado perante o tribunal, Sócrates não fez defesa formal. Limitou-se a sobrelevar as virtudes, a importância da verdade e da justiça. Esqueceu, propositadamente, a verdade formal e, em consequência, foi condenado a beber cicuta. Friamente, cumpriu a condenação. Entendia, com acerto, que renunciava a vida em favor da perpetuação do seu pensamento, o qual ficara inabalado mesmo perante o julgamento corrompido.

O descumprimento da lei, quando injusta, para o filósofo, deveria ter por móvel a suprema virtude, a justiça, que é, na realidade, a finalidade de todo e qualquer julgamento. O descumprimento da norma por interesses que não tenham por móvel a suprema virtude agrava a injustiça. Esta compreensão do sábio filósofo, contudo, exige um profundo e sensível sentimento de justiça pelo aplicador da lei, para evitar o afastamento da norma em favor de um equívoco ou de um propósito desditoso.

Adauto Suannes lança importante exemplo que, a seu

²⁵ PLATÃO. *Apologia de Sócrates*. Trad.: Maria Lacerda de Moura. RJ: Edições de Ouro, 1971, p. 126.

ver, diferencia, mesmo no campo penal, a verdade processual da *certeza* (a verdade real). Uma explicação prefacial aos leigos, no entanto, é forçoso laborar: a ação, que no campo penal é chamada de *denúncia* (ação pública), é formulada, em regra, no primeiro grau, perante o juiz da Vara competente. Proferida a sentença por este, abre-se oportunidade para a parte vencida recorrer ao Tribunal, que é órgão colegiado, composto de vários juízes. Dentro do Tribunal, normalmente, há órgãos fracionários encarregados de julgar os recursos. Tais órgãos possuem três ou mais juízes. Pois bem, vejamos o exemplo:

“Figure-se a seguinte hipótese: a denúncia atribui ao réu haver furtado o relógio de João, a caneta de Pedro e a bolsa de Maria. Condenado, recorre ele ao Tribunal. O relator entende estar provado apenas o furto do relógio; o revisor entende provado apenas o furto da caneta; e o vogal sustenta que apenas o furto da bolsa está acima de dúvida razoável. Embora os três juízes afirmem a ocorrência de furto, esse réu deverá ser absolvido, já que nenhuma das teses encontrou maioria de votos. Que verdade é essa?”²⁶

Por amor ao debate, contudo, o questionamento de Adauto Suannes despreza as técnicas da argumentação e da lógica jurídicas, a desafiar a análise do problema sob dois prismas: **1º**) Em julgamento colegiado desta natureza, como, aliás, também nos monocráticos, não é submetida aos juízes, primeiramente, a indagação: “*O réu é ou não ladrão?*”. Esta prefacial não é feita preambularmente, não é condição para indagação seguinte, caso positiva a resposta: “*Já que é ladrão, que bem roubou?*”. Definitivamente, não se dá desta maneira. Se assim fosse, assistiria razão a Adauto Suannes, pois o tribunal concluiria que o réu seria ladrão, independentemente de qual bem houvesse furtado. **2º**)

²⁶ Adauto Suannes. *Os Fundamentos Éticos do Devido Processo Penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 144.

No julgamento, em tais hipóteses, todavia, a primeira pergunta compõe essencialmente a segunda, ficando assim: “*O réu roubou o objeto X (o relógio de João)?*”. Submetida a indagação aos juízes, se a maioria responder que não, o réu estará absolvido dessa acusação e, em seguida, passar-se-á à segunda (se houver outro bem de furto questionável): “*O réu roubou a caneta de Pedro?*”. Sendo, novamente, negativa a resposta, por maioria, suceder-se-á a terceira: “*O réu roubou a bolsa de Maria?*”. Alcançando resposta negativa também esta indagação, a conclusão não pode ser outra, senão que o réu nada roubara. E se nada roubara não pode ser considerado ladrão, porque ninguém é ladrão do nada.

Como se vê, o primeiro aspecto peca porque divide a questão do furto em dois momentos a princípio indivisíveis: a) *se o réu era ladrão*; e b) *de quê*. Ora, tais indagações são interligadas, praticamente indissociáveis, e a forma como estão elaboradas inverte a lógica, troca a ordem das perguntas. A primeira, com efeito, deve ser: “*o réu subtraiu o objeto X?*”. E se a resposta for positiva, apenas neste caso, eventualmente ainda se poderá indagar: “*o réu é ladrão?*”. A segunda indagação tem pertinência, pois, afinal, excepcionalmente, o réu pode ter utilizado do expediente do *furto* para resgatar de terceiro uma coisa que era sua própria e não vira outro modo de resgate, ante a recusa do terceiro em devolvê-la. Aí, então, a hipótese já não seria de *furto*, mas de *justiça privada, exercício arbitrário das próprias razões*.

Veja o leitor mais um conto popular:

Em um dia de sol, o seu Pedro caminhava pela calçada. Voltava do trabalho e se dirigia à sua casa, na favela. Trajes humildes, chapéu na cabeça, chinela surrada sob os pés. Ao passar em frente a uma rica casa, toda cheia de adornos e enormes portões eletrônicos, percebeu alguma coisa atrás de si. Disfarçadamente, virou o olhar e deparou-se com um imenso cão, que saía por um dos portões da casa e o fixava ameaçadoramente.

A adrenalina impulsionou seu Pedro para correr. Foi a gota

d'água para o cachorro correr-lhe no encaço e alcançá-lo em poucos segundos. Furioso, o cão rasgou-lhe as roupas, mordeu-o e só não o matou porque outras pessoas, ouvindo os gritos do pobre homem e os rosnados irados do animal, acorreram em seu socorro. E só com muito esforço se conseguiu dominar o cão.

Seu Pedro foi levado ao hospital público por populares, cheio de hematomas e quase despido. No dia seguinte, recebeu alta e voltou para casa, onde o filho, um jovem estudante de Direito, esclareceu-lhe que aquilo ensejaria indenização do proprietário do animal. Mostrou ao pai a lei e a jurisprudência e aconselhou-o a procurar um advogado. Disse-lhe que aquilo era uma injustiça e o exemplo deveria ser dado ao dono do cachorro para não mais se repetir. Ademais, a indenização seria muito útil para a família.

Enquanto o pai concordava, o filho teve de voltar às aulas, em outro Estado.

Dois anos depois, o filho retorna, agora bacharel, e encontra a família mais pobre ainda, cheia de dívidas e sendo executada judicialmente. Então, indaga ao pai:

— Papai, e como ficou aquela ação de indenização pelo fato de um cachorro de um ricoçao haver lhe causado dano físico e submetê-lo a risco de vida?

— Ah, filho — respondeu seu Pedro —, eu ajuizei a ação, sim. Mas, processo... você sabe como é, né? O homem contratou um advogado famoso, melhor que o meu, e, ao final, o juiz concluiu que eu mordera o pobre cachorro e que, portanto, deveria pagar uma indenização ao seu proprietário, além de destinar uma quantia à sociedade protetora dos animais. Aí, como eu não poderia pagar mais o meu advogado para recorrer nem poderia pagar a indenização, estou tendo os bens executados judicialmente.

É indiscutível, portanto, que a verdade processual não é a mesma verdade real. E o advogado, com seus malabarismos técnicos, conhecendo a lógica do processo e o raciocínio formalista do juiz, pode perverter a realidade completamente, invertendo todos os fatos.

Na sociedade atual, o exercício do poder é formal e até mesmo ritual. Conseqüentemente, a concepção de justiça só pode tender ao formal. A seu turno, essa concepção tem como finalidade a sustentação ideológica da manutenção de determinada ordem.²⁷ O próprio Estado é formal e suas relações com os sujeitos, interna e externamente, envolvendo os diversos organismos, são procedimentalizadas. Possui juridicamente estabelecido um conjunto de instituições, de órgãos, que devem ser preenchidos por pessoas escolhidas conforme os processos previstos. “Cada um desses órgãos detém uma certa parcela de poder, maior ou menor, segundo a criteriologia hierárquica daquele Estado. Essas pessoas detêm poderes, mas os detêm formalmente, já que, por qualquer fato previsto ou criado, poderão vir a perder essas funções. Estes são os detentores do poder formal. Por trás deles estão os detentores dos poderes reais, os que efetivamente exercem o mando e traduzem, nas leis, seus interesses e suas inseguranças”.²⁸

Não há, propriamente, um poder estatal justo. A justiça só interessa ao exercício do poder na exata medida em que se torna necessária à sua manutenção e à sua justificação. Por isso, a maneira de aplicá-la é submetida ao critério procedimental estabelecido pelo Estado, o qual, por sua vez, é comandado por fatores reais de poder. O Judiciário, então, desponta como instrumento chancelador deste poder. E sua preocupação, na prática, acaba se distanciando da real justiça para valorizar o formalismo que o fundamenta.

²⁷ Vide, neste sentido, Roberto A. R. de Aguiar. *O Que é Justiça – uma abordagem dialética*. 4ª ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1995, p. 63.

²⁸ Roberto de Aguiar, *O Que é Justiça*, cit., p. 73.

Capítulo 14

SÓCRATES E PROTÁGORAS: A VIRTUDE PELA EDUCAÇÃO

A Grécia antiga era o palco da cultura clássica. Tudo se discutia em todos os lugares. Discutia-se filosofia nas ruas e nas festividades. O pensamento era assunto nas rodas de amigos. Nesse período, o pensamento humano atingiu o ápice, não só na Grécia, mas, também, em outras regiões. A humanidade muito deve a essa época, indubitavelmente.

De nosso lado, entendemos que a discussão sobre a virtude *justiça* teve seu auge no período situado entre 500 anos antes de Cristo a 100 anos depois de sua morte. Houve hiatos, é certo. Mas, na época, o mundo estava na efervescência da procura por algo mais do que a matéria e demandava a obtenção de valores como *justiça, sabedoria, dignidade, compaixão, solidariedade*, etc. Isto envolvia os homens da ciência, da filosofia e da religião. O pensamento humano direcionava-se à investigação das coisas do espírito, da prática do bem. Entre os pensadores, portanto, havia um ponto em comum: a valorização da virtude, a busca pela evolução espiritual do ser humano. Procurava-se situar o homem no cosmos e explicar sua existência, buscando algo mais que a matéria. Importava o pensar virtuoso e o agir pela virtude.

Feliz observação tem Osho quando assevera: “Havia muitos filósofos nos dias de Buda. Na realidade, nunca mais houve tal florescimento do intelecto como o ocorrido naquele tempo. E não apenas na Índia, mas em todo o mundo.

Buda estava aqui, Mahavir, também. Em Bihar estavam: Pradhuddha Katyayan, um grande lógico; Ajit Keshakambal, um grande filósofo; Makhali Goshal, um raro intelecto; Sanjaya

Vilethiputta e muitos outros. Atualmente, seus nomes não são conhecidos porque não tiveram seguidores. Precisamente nesse período, na Grécia, havia Sócrates, Platão e Aristóteles, os quais criaram toda a mente do Ocidente. Exatamente nesse tempo, na China, havia Confúcio, Lao Tzu, Chang Tzu, Mêncio. Parece que, nesse pico intelectual, a mente estava em seu Everest no mundo inteiro.

Existem apenas três culturas: uma é a chinesa; a outra é a hindu; e a terceira é a grega. Há apenas estas três culturas na existência; todas as outras são subprodutos. Todo o Ocidente originou-se da mente grega, em Atenas. Toda a civilização chinesa, que é completamente diferente, emergiu da confrontação entre Confúcio e Lao Tzu. Tudo que há de belo na Índia veio de Buda e Mahavir. E estas pessoas existiram num único momento da história”²⁹

Sócrates nasceu por volta de 470 a.C. e desencarnou em 399 a.C., com 71 anos de idade. Embora não tenha deixado nada escrito, seu discípulo Platão retransmitiu o pensamento do mestre em suas obras. Por sua vez, Aristóteles, discípulo de Platão, nasceu em 384 a.C., e faleceu em 322 a.C., com pouco mais de 60 anos de idade. Esta tríade foi de suma importância para o desenvolvimento da Filosofia e para a sistematização do conhecimento da época.

Ao tempo de Jesus Cristo, os judeus estavam no pico de sua glória. A sinagoga judia era o palco da aprendizagem, uma verdadeira universidade. De todas as partes do país vinham pessoas para debater, argumentar, discutir, descobrir. Mas tudo isso não passava de um debate.³⁰ Jesus, contrariamente, vivia a sua pregação, conferindo praticidade às discussões.

Pois bem: na efervescência daquele período, desenvolveram-se estudos sobre várias áreas, especialmente

²⁹ OSHO, *Nem Água nem Lua*. Trad.: Ma Prem Arsha. São Paulo: Editora Cultrix, 1999, p. 179-180.

³⁰ OSHO, *Nem Água nem Lua*, cit., p. 28.

sobre a filosofia e, de início como ramo dela, a argumentação. A sofística e a retórica voltavam-se especificamente para este ramo do conhecimento, apresentando técnicas e fórmulas de convencer outrem sobre determinado assunto. Importava-lhes a argumentação em si, o discurso propriamente dito.

O grego Protágoras era considerado o expoente na arte de convencer. Dotado de enorme força de argumentação, este sofista possuía muitos discípulos. Por onde passava, ajuntava-se a multidão de jovens e estudiosos querendo ouvi-lo. Para os jovens, era uma honra segui-lo, ser aceito como aluno de seus ensinamentos. O *superstar*, porém, era seletivo na escolha de seus seguidores. O pagamento era variável, de acordo com a capacidade e o interesse do aluno. Mas, o que mais pesava era justamente a capacidade do aluno, sua propensão em aprender, a aptidão para as lições, a inteligência e a dedicação. Neste contexto, a indicação de um candidato a aluno por alguém de renome era fundamental.

Nessa época, Sócrates tinha cerca de 45 anos de idade, mas sua argúcia já era respeitada em Atenas. Sua fama se espalhava e sua força de argumentação despontava com um método novo: a dialética (fundada em perguntas e respostas).

Sabendo que o notável Protágoras viria a Atenas, o jovem Hipócrates procurou Sócrates para que o apresentasse ao sofista, pretendendo ser seu discípulo. Este fato e o debate entre os dois grandes argumentadores é formidável e encontra-se registrado por Platão, na obra *Protágoras*. O embate entre tão grandes forças é digno de registro pela riqueza da lógica empregada e dos argumentos utilizados. Sócrates se dispõe a apresentar Hipócrates a Protágoras:

— Não vamos lá agora, meu caro, pois ainda é cedo; mas levantemo-nos e vamos ao pátio: lá conversaremos passeando até que o dia clareie. Depois iremos. Protágoras passa a maior parte do tempo dentro de casa. Assim, fica tranqüilo: é provável que o encontremos lá dentro — disse Sócrates a Hipócrates.

Levantaram-se e foram passear no pátio. E Sócrates, pondo à prova a força de Hipócrates, disse-lhe:

— Responde-me, tu que tentas agora ir ver Protágoras, pagando-lhe um salário por ti: Com quem vais encontrar-te e para ser o quê? Se te viesses à mente, por exemplo, ir à casa do teu homônimo, Hipócrates de Cós, descendente dos Asclepiades, e pagar-lhe um salário por ti, alguém te poderia perguntar: “Responde-me, Hipócrates, vais pagar um salário a Hipócrates, por ser ele o quê?” Que responderias?

— Responderia que por ser um médico — disse Hipócrates.

— Para tornar-te o quê? — insistiu Sócrates.

— Médico — foi a resposta.

— E se, chegando à casa de Policlito de Argos ou Fídias de Atenas, pensasses em lhes pagar um salário por ti e se alguém te perguntasse: “Pretendes dar esse dinheiro a Policlito e a Fídias por serem o quê?” Que responderias?

— Diria que por serem escultores.

— E para tu mesmo te tornares o quê? — continuou Sócrates.

— Claro que escultor.

— Bem. Agora é com Protágoras que iremos ter e estaremos prontos para pagar-lhe um salário por ti, se os nossos recursos forem suficientes e com eles o convenceremos; senão, teremos que gastar também os dos amigos. Se então alguém, vendonos assim tão vivamente interessados nisso, perguntasse: “Sócrates e Hipócrates, se vocês têm em mente gastar dinheiro com Protágoras, é por ser ele o quê?” Que lhe responderíamos? Que outro nome ouvimos dizer a respeito de Protágoras, como a respeito de Fídias ouvimos o de escultor, e a respeito de Homero o de poeta? O que de correspondente ouvimos sobre Protágoras?

— É um sofista, Sócrates, assim denominam o homem.

— Então é com um sofista que vamos gastar nossos recursos?

— Perfeitamente.

— Se então alguém te perguntasse ainda: “E tu mesmo vais freqüentar Protágoras para tornar-te o quê?”

— Se o caso é semelhante aos precedentes, claro que é para tornar-me sofista — respondeu Hipócrates, enrubescendo, pois o dia já começava a despontar.

— Pelos deuses! — exclamou Sócrates — Mas tu não te envergonharias de te apresentar diante dos gregos como sofista?

— Sim, por Zeus, Sócrates, se devo dizer-te o que tenho em mente.

— Mas talvez, Hipócrates, não entendas assim a tua aprendizagem com Protágoras, mas sim tal qual a que recebeste do mestre de letras, de música, de ginástica. Com efeito, cada uma destas estudaste, não para ter técnica como se fosses ser profissional, mas para ter cultura tal como convém a um homem profano e livre.

— Perfeitamente. É muito mais desse tipo que me parece ser uma aprendizagem com Protágoras.

— Sabes, então, o que vais fazer agora, ou não sabes?

— A respeito de quê?

— É que vais confiar tua alma aos cuidados de um homem, que é, como dizes, um sofista. Mas o que vem a ser um sofista, eu me admiraria se soubesses. No entanto, se ignoras isso, tão pouco sabes a quem confias tua alma, se a uma causa boa ou má — alertou Sócrates.

— Acredito que sei.

— Então dize-me: que pensas ser o sofista?

— Para mim, como o nome indica, é o sábio em coisas sábias.

— Certamente, pode-se dizer o mesmo tanto dos pintores como dos carpinteiros, que estes são sábios em coisas sábias. Mas se alguém nos perguntasse: “Em que tipo de coisas sábias os pintores são sábios?” Nós lhe diríamos sem dúvida que naquelas referentes à produção dos quadros, e assim por diante. Mas se alguém nos perguntasse então: “E o sofista, em que tipo de coisas é sábio?” Que lhe responderíamos? De que espécie de produção ele é conhecedor?

— Que diríamos, Sócrates, senão que ele sabe tornar hábil no falar?

— Talvez disséssemos a verdade, mas não todavia o suficiente, pois nossa resposta ainda pede uma pergunta, sobre que o sofista faz alguém hábil no falar. Um citarista, por exemplo, é capaz de tornar hábil no falar naquilo em que também ele é hábil, no tocar a cítara. Não é?

— É, sim.

— Bem, e o sofista, então, sobre o quê ele faz alguém hábil no falar? Não é claro que sobre aquilo em que também ele é competente?

— É provável.

— Qual é esta coisa sobre a qual ele próprio é sábio e torna sábio o discípulo?

— Por Zeus! — findou Hipócrates — Não posso mais responder-te.

— E então? Sabes a que espécie de perigo vais expor tua alma? Se tivesses de confiar teu corpo a alguém correndo o risco de que ele se tornasse saudável ou doentio, longamente irias examinar se deverias ou não confiá-lo, e te aconselharias com os amigos e com os parentes, refletindo durante dias seguidos; sobre o que porém consideras mais importante que o corpo, a alma, e de que depende que tudo teu seja bem ou mal sucedido, se se torna bom ou mau, sobre não consultaste teu pai nem teu irmão nem qualquer dos nossos amigos, se deves confiar ou não tua alma a esse recém-chegado estrangeiro; ao contrário, ouvindo à noite que ele chegou e chegando aqui de madrugada, sobre isto não fazes nenhum julgamento ou consulta, se deves ou não confiar-te a ele, como se tivesses concluído o absoluto dever de freqüentar Protágoras, a quem não conheces, como dizes, com quem nunca conversaste, a quem chamas de sofista, mas o que é este sofista evidentemente ignoras, ao qual no entanto vais te confiar.

— É razoável, Sócrates, a julgar pelo que dizes.

— Porventura, Hipócrates, não será o sofista uma espécie de comerciante ou varejista das mercadorias com que a alma se nutre? Para mim, pelo menos, é assim que ele parece.

— E de que se nutre a alma de alguém?

— De conhecimentos, sem dúvida. E atenção, companheiro: não vá o sofista nos iludir elogiando o que vende, como os que se ocupam do alimento do corpo, o atacadista e o varejista. Pois estes, sem dúvida, das mercadorias que levam nem eles próprios sabem o que é bom ou mau para o corpo, mas elogiam todas ao vendê-las; nem tampouco os que compram deles, a não ser que algum seja justamente um ginasta ou médico. Assim também os que fazem circular conhecimentos pelas cidades,

vendendo em grosso e a retalho, a quem quiser, elogiam tudo quanto vendem, mas talvez alguns, excelente amigo, também ignorem disso que vendem o que é bom ou mau para a alma; e da mesma maneira igualmente os que compram deles, a menos, que, também nesse caso, algum seja médico da alma.

Sócrates fez uma pausa e continuou:

— Se, por conseguinte, tu és conhecedor do que, nestas coisas, é o bom e o mau, podes com segurança comprar conhecimentos de Protágoras ou de outro qualquer. Senão, toma cuidado, ó feliz, para que não jogues nem te arrisques naquilo que te é mais caro. Pois na verdade é muito maior o perigo na compra dos conhecimentos que na dos alimentos. Comidas ou bebidas, o que compra ao varejista e ao atacadista pode carregá-las em vasos diversos e, antes de recebê-las no corpo, bebendo ou comendo, pode depositá-las em casa e fazer uma consulta, após chamar um entendido, sobre o que se deve comer ou beber e o que não se deve, e quanto e quando. Assim não é grande o perigo na compra. Os conhecimentos porém não podem ser carregados em outro vaso, mas é forçoso que, pago o preço, o que na própria alma recebeu o conhecimento e aprendeu, vá embora, ou prejudicado ou beneficiado.

E, encerrando o diálogo, foram à procura de Protágoras.

A forma de discussão de Sócrates era o diálogo, onde formulava perguntas sucessivas ao interlocutor até levá-lo à contradição. Com Protágoras, fez o mesmo. E embora este sustentasse que ensinava os discípulos a adquirirem virtude, Sócrates demonstra que a virtude é algo muito mais além, não pode simplesmente ser ensinada. É preciso desenvolver, primeiramente, um sentimento maior de pureza e sensibilidade espiritual. E ressalta a importância da justiça, responsável pelo convívio pacífico e harmonioso entre os homens.³¹

O importante neste diálogo é a forma como Sócrates argumentava e a sua preocupação com a educação, com a compra de conhecimentos. Para ele, não era bastante adquirir

³¹ PLATÃO. *Protágoras*. Trad.: Eleazar Magalhães Teixeira. Fortaleza: Edições Universidade Federal do Ceará, 1986, p. 96-107.

o conhecimento; carecia, também, de escolher o de boa índole, que fosse bom para o espírito.

Na verdade, o ser humano é como uma pedra bruta retirada da mina, que precisa ser talhada. Algumas dessas pedras brilham mais do que outras, mas também estas deverão ser trabalhadas, limadas, aformoseadas. O talhe do ser humano vem pela educação, pelo conhecimento. Como as pedras, alguns homens nascem mais virtuosos e possuem espírito mais elevado. Mas também estes precisam de uma boa educação para que o mundo não os perverta, e para que aperfeiçoem suas virtudes. Quanto aos demais, a transmissão de conhecimentos requer redobrado cuidado e persistência, sendo fundamental o tempo. É que a lapidação do ser humano é muito mais lenta quando comparada à de uma pedra. O caráter de um homem é formado lentamente pela educação, partindo da predisposição que este homem apresenta. E, uma vez formado, torna-se como o carvalho, rígido, hirto na sua existência. Por isso, o sábio Sócrates mandava ter extrema cautela na escolha do educador.

Também no mundo atual, mais ainda do que na época de Sócrates, é imperioso escolher para as crianças uma boa escola; uma escola que não só repasse conhecimentos técnicos, científicos, mas, sim, que vá além disso, transmitindo lições de boa formação do caráter, plantando sementes de virtude.

As faculdades de Direito do Brasil, por exemplo, sugerem algumas considerações, que ora repasso ao amigo leitor.

Se o leigo está pensando que se ensina *justiça* nos cursos jurídicos, engana-se extremamente. Talvez pense, e a meu ver com razão, que o curso de Direito deve formar profissionais aptos a discutir não só as técnicas, os fenômenos e institutos jurídicos, mas, também, a justiça dos litígios. Ledo e lamentável equívoco. Afinal, a justiça é o cerne da aplicação do Direito, não? Pois acredite-me no que vou dizer: pesquisei os currículos e programas das faculdades de Direito do país e, pame o leitor, não encontrei nenhuma que possuísse esta disciplina, nem na graduação nem na pós-graduação. Algumas inserem a disciplina

Justiça dentro da cadeira de Filosofia do Direito, e isto já em Doutorado, o último grau da formação acadêmica. É o caso da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Em outras palavras: os jovens estudantes de Direito não vêem, ao longo do curso, uma só linha nem têm uma só aula sobre o que seja *justiça*, sua importância na aplicação do Direito, as regras e métodos básicos de como fazer *justiça*.

Particularmente, acredito ser esta a principal razão por que os profissionais desta área (juízes, advogados, promotores, funcionários públicos) pouco desenvolvem o sentimento de justiça e, na prática forense, mostram-se escravos do sentido mais pernicioso da norma, estimulando a corrupção.

O Ministério da Educação, no Brasil, vem estimulando verdadeira anarquia ao ensino jurídico, quando autoriza, desbragadamente, o funcionamento de cursos de Direito. O número excessivo de Faculdades dificulta a qualidade do ensino, o que é sentido a começar pela forma de arregimentação de professores, muitos despreparados. Em seguida, o Ministério da Educação não fiscaliza a seriedade no funcionamento do curso, preocupando-se mais com os aspectos formais iniciais (patrimoniais, de instalação, grade de professores elaborada sem compromisso de aula efetiva) do que com o desenvolvimento regular e seqüencial das aulas. Então, a qualidade do ensino fica deverasmente comprometida, e o mercado profissional se enche de maus bacharéis. Neste contexto, as Faculdades de Direito perdem a natureza de centro formador de juristas e profissionais da área para se tornarem um imenso mercado de comércio de diplomas.

Para René David, nos cursos jurídicos dos países latinos “não se considera que o ensino do direito tenha por objeto principal expor aos estudantes como será resolvido um problema na prática; o que importa é fazer-lhes assimilar conceitos, os elementos de base de que o direito é feito. As soluções pouco

importam, porque são mutáveis; o essencial é o sistema".³²

E, se a graduação encontra-se desafortunada, deficiente, pervertida, caminha-se, agora, para a destruição e banalização do Mestrado e do Doutorado.

Enfim, caro leitor, tenha bastante cuidado com quem você vai confiar a instrução de seu filho ou a sua própria.

³² DAVID, René. *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*. Trad.: Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 1996, p. 133.

Capítulo 15

O JULGAMENTO DO PAPA JÁ FALECIDO

Na época abjeta da Igreja Católica, na Idade Média, quando a devassidão era senhora do Vaticano, grandes absurdos e extravagâncias foram praticados. Era a Idade das Trevas, cuja escuridão dormitava nas profundezas da Santa Igreja. As vendas de indulgências, a nomeação remunerada de sacerdotes, a prostituição e o apego às riquezas eram comuns.

Alguém tinha determinado pecado? Era só consultar a tabela afixada no local apropriado da Igreja, pagar a quantia correspondente ao sacerdote e obteria o perdão de Deus! Conclusão: os ricos poderiam pecar o quanto quisessem, sempre seriam mais puros do que os pobres, porque estes não poderiam obter tão facilmente a absolvição.

Pois bem! O papa Formoso morreu no ano de 896, mediante tortura e maus tratos da amante Agiltrudes, e foi sucedido pelo papa Estêvão VI, também amante da mesma mulher, a qual possuía grandes poderes no Vaticano, devido ao *bom uso* daquela cobiçada parte do corpo feminino que esta obra desaconselha a pronunciar.

A mando de Agiltrudes, o papa Estêvão VI determinou que o corpo do pontífice Formoso, já morto havia oito meses, fosse desenterrado e colocado em um trono.

Ali, diante de um grupo de bispos e cardeais, Formoso foi vestido com os ricos paramentos do papado, recebeu uma coroa no crânio pelado, e o cetro do Santo Ofício lhe foi posto nos dedos descarnados da mão apodrecida.

Enquanto o julgamento se desenrolava, o fedor do corpo

invadia o local da assembléia. Adiantando-se, o papa Estêvão VI passou ao descarado interrogatório. Obviamente, o morto nenhuma resposta dava nem emitia qualquer defesa. Tal silêncio acarretou sua condenação: foi condenado de todas as acusações. Em conseqüência, os brilhosos vestidos foram rasgados do que restava de seu corpo, a coroa arrancada de sua cabeça carcomida, os dedos que eram usados para dar a bênção pontifícia foram retalhados e seu cadáver foi jogado na rua. Arrastado por uma carreta pelas ruas de Roma, foi, finalmente, lançado ao rio Tibre.

Assim, um papa condenou o outro.³³

Quanta injustiça! Quanto desrespeito a um pobre morto. Pelo capricho de uma prostituta, vilipendiou-se um cadáver. Quem não percebe tamanha injustiça? Pois saiba, amigo leitor, que ela foi praticada pela maior autoridade do mundo cristão, com o beneplácito do Vaticano e a aquiescência de considerável parcela da população.

Mas, por que lhe trazer esta infeliz memória?!

Foi para lhe mostrar que, às vezes, a injustiça é demasiadamente óbvia; porém os homens, por mais religiosos

³³ Veja maiores detalhes na obra de Jeovah Mendes, *Dos Porões Sombrios do Vaticano: os 30 Papas que Envergonharam a Humanidade*. Fortaleza: Tábuas da Lei/Edições Livro Técnico, 2000, p. 35-38.

Comentando o episódio, Nigel Cawthorne diz que os três dedos cortados do Papa Formoso foram presenteados a Agiltrudes. E, no momento em que o papa Estêvão, Agiltrudes, o cardeal Sérgio e outros saíam do Palácio de Latrão, depois do Sínodo do Cadáver, "ouveu-se tremendo rumor vindo da Basílica de São João, abandonada muito tempo antes por ser perigosamente insegura, e ela desabou. O povo de Roma viu nisso um sinal e o Sínodo do Cadáver, que na época havia parecido inofensivamente engraçado, assumiu uma nova conotação. Começaram a circular rumores de que o cadáver havia realizado milagres. Logo, armou-se uma revolta contra o papa Estêvão. Ele foi despojado da insígnia papal, deposto e jogado na prisão, onde acabou estrangulado". Mas Agiltrudes escapou ileso e fez o novo papa, numa relação que durou 04 meses, após o que fez o papa seguinte, Teodoro II, em 897 (*A Vida Sexual dos Papas – uma exposição irreverente dos bispos de Roma, de São Pedro até nossos dias*. São Paulo: Ediouro, 2002, p. 84-85).

e letrados que sejam, não a vêem. Ocorrências desta natureza ilustram a história da humanidade, manchando o passado do homem. Porém, um dia, a verdade chega; o véu da estupidez cai e o homem volve o rosto para a luz, reencontrando o caminho da justiça.

A religião está eivada de injustiças e erros cometidos pelos sacerdotes, beatos e devotos fanáticos. Caifás foi o supremo sacerdote de Jerusalém que interrogou Jesus Cristo e exigiu a sua execução, tendo lutado ardentemente pela condenação do Santo. Estavam em jogo interesses mundanos (política local, dinheiro, etc.).

Pelo que se extrai da história e da observação prática, constata-se que o apego a uma crença, aos princípios religiosos, por si sós não respondem à retidão de caráter, nem à honestidade nem aos valores superiores como caridade, amor, perdão, sabedoria e justiça. Constituem substratos importantes na formação do caráter, quando ensinados, principalmente, às crianças. Todavia, é preciso haver um mínimo de racionalismo, porque o fanatismo cerra os olhos do religioso. Não se tem notícia, por exemplo, que algum dos grandes santos tenha tido uma inteligência mesquinha ou acrítica. Sem cultura formal, sim; mas sem inteligência e sabedoria, não. Foram pessoas iluminadas, antenadas, críticas... Nada de fanáticos chorando descompassados aos pés dos eloqüentes que pedem dinheiro, bens e jóias; nada de apego a bens materiais, ao enriquecimento patrimonial; não eram comerciantes de almas nem mercadores de objetos físicos.

A fé e a razão não podem estar tão longe uma da outra. E, por outro lado, quando o religioso se utiliza das vantagens da sua posição para explorar o povo... Este é o pior de todos, porque incrédulo e ludibriador da fé dos outros, que engana o espírito próprio e o alheio.

Contra os mortos não há o que se fazer no plano material. É melhor deixá-los descansar em paz, pois já não pertencem a este

mundo. Qualquer tipo de processo ou medida judicial torna-se vergonhoso e inútil, sem sentido, mera perda de tempo. Só é admissível a cobrança dos herdeiros do falecido, porque o patrimônio responde pelas dívidas contraídas antes da morte. É medida material, compatível com os meios mundanos, em nada desonrando a alma do morto.

Todas as civilizações do mundo, mesmo as mais bárbaras, tiveram como justo e digno o respeito aos mortos. A execução do sujeito poderia ser a mais atroz possível, mas, depois de cumprida, a memória do morto não seria alvo de escárnio público nem se lhe vilipendiariam os restos mortais já enterrados. Pode-se afirmar que esta é uma regra de Direito Natural, só excepcionalmente descumprida. As exceções tinham por móvel muito mais o caráter político, do exemplo ao povo, como forma de dissuadi-lo a praticar atos contra o poder. É assim que se justificam as exposições públicas dos cadáveres nos umbrais de algumas cidades da antiguidade.

Mesmo Aquiles, o guerreiro invencível, de sangue divino, apesar do ódio no coração por Heitor, a quem venceu pela espada num combate mortal, deixou o pai do herói troiano fazer-lhe as cerimônias fúnebres. É que até entre os inimigos o respeito mútuo é sinônimo de grandeza. Que se lute a batalha, mas que se respeite a derrota. Assim ocorreu na lendária guerra de Tróia, contada em versos por Homero, na *Ilíada*.

Alexandre, o Grande, filho de Felipe da Macedônia, descendente de Aquiles, ao vencer Dario, o soberano persa, na batalha de Cilícia-Síria, amparou a esposa, a mãe e duas filhas moças do derrotado. Num espírito de grandeza, tratou-as com a mesma dignidade de seus postos na Pérsia, o que atraiu a simpatia e o respeito do inimigo, que conseguira fugir da batalha, adiando o combate final. A notícia da fuga do rei também foi transmitida à sua família, para aliviar a preocupação do coração materno, da esposa e das filhas. E quando Dario foi, finalmente, vencido e morto, Alexandre enviou o corpo à mãe, vestido de

paramentos régios, acolhendo em sua comitiva, ainda, ao irmão do soberano persa, Exatres.³⁴

³⁴ PLUTARCO. *Vidas*. Tradução de Jaime Bruna. São Paulo: Editora Cultrix, 1963, p. 155-175.

Capítulo 16

A JUSTIÇA E OS PRINCÍPIOS RELIGIOSOS

A religiosidade não é sinônimo de sabedoria, muito menos de sabedoria plena. O homem puro ou o sacerdote também possuem impurezas e cometem erros, às vezes triviais. Além do mais, mesmo homens sábios cometem equívocos.

Para certas doenças, a penicilina oferece a cura, fazendo o bem ao paciente. Mas Gandhi, apesar de sua sapiência e senso de justiça, deixou sua mulher morrer sem que lhe fosse aplicada a dose possivelmente salvadora. Agiu segundo o que lhe parecia direito, e parece ter acreditado que lhe fez um bem. Mas, foi justo perder uma vida?

Existe uma base importantíssima na formação do caráter: são os princípios religiosos. As religiões carregam consigo, intrinsecamente, magnífica base moral, espiritual. Seus princípios visam a podar o espírito humano, no objetivo de sua evolução, de um ser moralmente bom. A bondade, a solidariedade, o respeito a Deus, o amor ao próximo, a preservação da dignidade, são, dentre outros, valores e virtudes pregadas por todas elas. Independentemente da religião, estas virtudes e valores compõem a essência da formação do caráter. Quando o sacerdote ou os fiéis não seguem os princípios religiosos, apresentando uma transgressão de caráter, os princípios continuam válidos, eis que a prática é símbolo da inobservância a eles. Reprovável, portanto, apenas a conduta de tais pregadores. Tampouco se pode levar a observância a tais princípios à alienação, ao fanatismo irracional, porque isto faz com que se perca o senso das coisas. A fé não é completamente aversa à racionalidade. Ela deve ir além do racional, e não ficar aquém deste. Não se pode

conceber como certa a fé desprovida de um mínimo de bom senso.

Mas, voltemos. Os princípios religiosos possuem papel fundamental, aliás, indispensável na formação do caráter das pessoas. E tanto mais fortes eles se consolidam se forem ministrados ainda na infância, quando a personalidade está se formando.

As bases da compreensão da justiça encontram eco nestes primados. A criança que é talhada com princípios religiosos tende a ser um sujeito mais humano, mais sensível, mais compreensivo. A justiça é uma das virtudes mais cantadas nas religiões e buscada pelos fiéis. Isto porque ela está intrinsecamente ligada ao espírito humano, o que é compreensível haja vista ser ela a aplicação de inúmeras outras virtudes. De fato, não se concebe ser justo um néscio, o insensato, o imprudente, o desprovido de sabedoria, o medroso...

Os princípios morais constituem a outra coluna sobre a qual se erguem os fundamentos da justiça. São eles que orientam o legislador e dão legitimidade à norma. O critério de justiça não pode, a princípio, decorrer de uma decisão unilateral do Estado, verticalmente, sem uma base histórica, social, moral. Por sinal, os critérios de justiça se formam lentamente na sociedade, mesmo quando sofram um direcionamento pelos dirigentes. A mudança destes critérios também leva tempo. E se, porventura, sobrevém uma norma modificando-os, ela padece de ilegitimidade, tendendo a ser descumprida, desrespeitada. É o fenômeno da ineficácia da norma.

Questão mais complexa é discernir se os critérios de justiça, a noção do que seja justo ou injusto, nascem e são fomentados pela sociedade ou se derivam de algo além da compreensão humana, possuindo uma origem metafísica, natural ou divina. Ou, em outras palavras: as pessoas já nascem com o sentimento de justiça, um mínimo que seja, pelo menos?

A bem da verdade, uma coisa não exclui a outra. Os seres

humanos já trazem consigo lampejos de justiça, centelhas que lhes apontam o caminho certo e o errado. São noções mais ou menos inconscientes, mas que se instalam lá, no cérebro (ou no coração) dos homens. Talvez isto se explique pela transmissão genética, partículas do DNA humano, que já absorveu idéias consolidadas nos seres humanos. Ou, quem sabe, sejam projeções do espírito, em suas sucessivas reencarnações, consistentes em memórias remanescentes de outro plano, que vez por outra aflora.

Parece claro, no entanto, que há uma fonte metafísica sim, bem como há uma origem sociológica, as quais tomam formas e fórmulas jurídicas, positivadas. Afinal, somos criaturas de Deus, inseridas num contexto social que possui regras.

A infringência a uma regra ou critério de justiça acarreta uma sanção. Se o critério estiver regulado pelas normas dos homens, a sanção será a ditada por estes regulamentos. Porém, se a infringência for a uma norma divina, a sanção será a própria desta natureza. Por razões políticas, mundanas, a sanção pode deixar de ser aplicada pelos homens encarregados da punição. Mas a infringência a um critério de justiça divino não será esquecido, eis que a punição virá, a seu tempo e modo. O responsável por esta punição pode ser Deus (para quem acredita nEle), a compensação e o retorno peculiares ao fio do destino, ou a própria natureza.

Capítulo 17

O VOTO DE MINERVA

É muito mencionado, no quotidiano jurídico, o chamado “voto de Minerva”, uma decisão voltada a resolver um conflito complicado.

De fato, quando há uma situação complicada, onde a solução é bastante discutida ou apresenta votos empatados, e aparece uma proposta razoável, corre-se a chamá-la de *voto de Minerva*, no sentido de que foi uma decisão sábia ou a que resolveu o empate. Mas o que foi o *voto de Minerva*? Vejamos, segundo a mitologia grego-romana:

Minerva, deusa romana assimilada à Atena (ou Palas Atena) da mitologia grega, era a deusa da *sabedoria*, filha de Júpiter (Zeus), muito querida e venerada no Olimpo e na terra dos mortais.

Chegava ao fim a Guerra de Tróia e dela voltava Agamêmnon para o país de origem, onde deixara a esposa Clitemnestra, duas filhas (Electra, a mais velha, e Crisotêmis, a mais nova) e um filho (Orestes).

Clitemnestra deitava-se com Egisto e tecia um rancor ao marido. Egisto, então, insuflou a rainha a matar o esposo, quando este voltasse. Para acirrar os ânimos, Agamêmnon trouxera consigo uma linda escrava vidente (Cassandra), troféu de guerra e por quem se enamorara. Isto despertou um odioso ciúme na rainha que planejou imediatamente a morte do marido e da escrava.

Logo quando Agamêmnon chegou ao palácio resolveu tomar banho, ao que a esposa já lhe reservara a banheira de água quente. Ao chegar ao aposento, o rei despojou-se das armas e, despiendo-se, entrou na banheira. Clitemnestra e Egisto aproveitaram-se daquele momento de indefesa e

o assassinaram a punhaladas e machadadas. O corpo de Agamêmnon foi decepado em três pedaços. Segundo uma versão, Electra teria assistido ao assassinio do pai, sem sequer poder fazer-lhe o enterro.³⁵ Também Cassandra foi assassinada na mesma hora pelos ditos matadores.

Temendo o destino do irmão Orestes, Electra ocultou-o e o mandou à Fócida, à corte do rei Estrófiu, que o fez criar ao mesmo tempo que o filho Pílade. Quando chegou à idade adulta, Orestes, impelido pelo oráculo do deus Apolo, que lhe ordenou vingar o pai, voltou à pátria na companhia de Pílade e espalhou a notícia de que teria sido morto em uma guerra, deixando contente Egisto.

Encontrando-se com Electra, Orestes planejou matar a própria mãe e o comparsa Egisto. Cumprindo o plano a contento, Orestes esfaqueou Clitemnestra e matou Egisto, concretizando a vingança.

Mas, após o ato, o amor filial tocou o coração do vingador, que reconheceu ser contra a natureza aquela matança e caiu em profunda amargura. Perseguiram-no as Fúrias ou Erínias. Deusas da vingança e que tinham por missão punir os crimes dos homens, as Fúrias eram chamadas pelos gregos de Eumênides, ou seja *aquelas a quem pedimos “tenham piedade de nós”*. Grande foi o sofrimento de Orestes, porquanto as deusas não o deixavam em paz nunca, bradando por vingança e punição. O vingador tornou-se andarilho, numa fuga irrefreada. Até que buscou abrigo junto ao deus Apolo. Este o protegeu das deusas perseguidoras, em seu templo, e o mandou a Minerva, para que esta o julgasse.

A caminhada do matricida e seu amigo Pílates ao templo de Palas Atena (Minerva) foi cheia de ameaças, porquanto as Erínias os perseguiram. Os dois amigos prostraram-se perante a estátua da deusa da sabedoria, enquanto as Erínias os ameaçavam. A estátua desapareceu e, repentinamente, surgiu em seu lugar a própria Atena, que escutou as acusações das impiedosas eumênides, pedindo-lhe justiça, pois ofendia a suprema lei divina o filho assassinar a própria mãe. Ouviu, também, a defesa de Orestes, que salientou a forma traiçoeira como Clitemnestra

³⁵ MÉNARD, René. *Mitologia Greco-Romana*. São Paulo: Fittipaldi Editores Ltda, 1985, vol. I, p. 171.

matara Agamêmnon, e a ordem que ele recebera do oráculo do deus Apolo, a quem não poderia desobedecer, para vingar o pai.

Atena designou dia para julgamento e escolheu os melhores homens da cidade para decidir a questão. Após as formalidades e feitas as sustentações pelas acusadoras e pelos acusados, Atena voltou-se para os juízes e falou:

— Ouçam a decisão da fundadora de sua cidade, ó cidadãos de Atenas, na hora em que arbitram esta primeira disputa! Para todo o futuro este tribunal deve permanecer dentro dos muros desta cidade. Aqui, sobre este monte de Ares, onde, num passado longínquo, na guerra das amazonas contra Teseu, as guerreiras inimigas tinham seu acampamento, e faziam sacrifícios ao deus da guerra, aqui, o Areópago, nomeado segundo o lugar, deve manter seu tribunal de sangue. Deve ser composto pelos homens mais imaculados da cidade, e permanecer impenetrável à corrupção, venerável e severo, formando uma proteção vigilante para que todos os habitantes do país possam dormir em paz. Todos vocês devem zelar por sua dignidade e protegê-lo como um sustentáculo importante de sua cidade, desconhecido por qualquer outro povo da Grécia ou de países estrangeiros. Assim seja para todo o futuro. Agora, porém, ó juízes, levantem-se, lembrem-se de seu juramento e coloquem seus votos na urna para a arbitragem desta disputa! Os juízes se recolheram em silêncio e apresentaram seus votos. O resultado deu empate. Então, Atena (Minerva), ciente da complexidade da questão e da incapacidade dos homens em decidi-la, proferiu o seu voto de desempate:

— Não nasci de nenhuma mãe, sou filha apenas de meu pai Zeus, de cuja testa brotei. Sou uma virgem masculina, não conhecendo matrimônio, e ao mesmo tempo sou a protetora nata dos homens. Não ficarei do lado de uma mulher que matou seu esposo infamemente. Acho que Orestes agiu de maneira certa, não matou sua mãe, mas a assassina de seu pai. Viva!

E Orestes foi absolvido, o que muito irritou as Erínias, as quais fizeram ameaças em silêncio. Mas o deus Apolo as desvaneceu de qualquer vingança, prometendo-lhes uma certa adoração dos homens e justificando-lhes:

— Não se aborreçam com a sentença. Vocês não foram derrotadas. Na urna, encontram-se pedras pretas e brancas em

quantidades iguais. O tribunal não quer ofendê-las, apenas a misericórdia venceu. O acusado teve que escolher entre dois deveres sagrados e ferir um deles. E a responsabilidade da sentença é nossa, dos deuses, não dos juízes deste país. Zeus aprovou o julgamento. Por isso não derramem sua fúria sobre o povo inocente.³⁶

Gustavo Amaral se reporta a situações em que a escolha na definição de quem está com a razão, ou do quê seja justo, situa-se numa região limítrofe, de difícil solução. São as *escolhas dramáticas*. É o exemplo clássico dos dois feridos à bala, em estado grave, para apenas um centro cirúrgico. Ambos têm o mesmo direito, mas só um pode ser atendido. O atendimento ao direito de um implica, necessariamente, na negação do direito do outro. O que fazer?³⁷

O caso de Minerva era uma dessas situações.

O voto de Minerva não foi político o bastante para agradar os dois opositores (Orestes e Erinias). Não foi um ato de quem fica em cima do muro, procurando satisfazer ambos os lados. Pelo contrário, a deusa tomou uma postura determinada e definiu a querela que lhe foi submetida a julgamento. Em momento algum tentou encontrar uma solução paliativa ou voltada a não desagradar ninguém. Sua decisão foi altiva e clara.

Por isso, equivocam-se os que chamam de *voto de Minerva* à decisão que procura agradar a um e a outro opositores. Fazer justiça não significa agradar os dois pólos do litígio. Efetivamente, não. Deveras, é perfeitamente imaginável que dois contendores

³⁶ Adaptado das versões de Gustav Schwab, *As Mais Belas Histórias da Antigüidade Clássica – os mitos da Grécia e de Roma*. São Paulo: Paz e Terra, 1996, p. 255-277; e René Ménard, *Mitologia Greco-Romana*. São Paulo: Fittipaldi Editores Ltda, 1985, vol. I, p. 171.

³⁷ AMARAL, Gustavo. Interpretação dos Direitos Fundamentais e o Conflito entre Poderes, *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Organ.: Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 109-113.

entrem em acordo para lograrem um objetivo injusto ou danoso a terceiros, senão à própria sociedade. Seria, pois, injusto chancelar pacto desta estirpe.

Capítulo 18

O JUIZ DEIOCES E O BOM JUIZ MAGNAUD

Durante muitos séculos, os assírios governaram a Ásia superior com punho de ferro. No século VIII a.C., entretanto, os medos (povo de Média, hoje noroeste do Irã) se revoltaram e finalmente se libertaram deles. Os insurretos tiveram, então, que formar um novo governo. Determinados a evitar qualquer forma de despotismo, eles se recusaram a dar o poder máximo a um só homem, ou estabelecer uma monarquia. Sem um líder, entretanto, o país logo entrou no caos, dividindo-se em pequenos reinos, com aldeias lutando umas contra as outras.

Numa delas, vivia um homem chamado Deioces, que começou a ficar famoso por seu senso de justiça e aptidão para resolver disputas.

Ele fazia isso tão bem, de fato, que logo todos os conflitos legais eram levados à sua presença para serem julgados, e o seu poder crescia com o respeito à sua pessoa. No país inteiro, a lei estava desacreditada — os juízes eram corruptos, e ninguém confiava nos tribunais para resolver os seus problemas, preferindo recorrer à violência. Mas havia a confiança em Deioces. Quando a notícia se espalhou sobre sua sabedoria, incorruptibilidade e inabalável imparcialidade, as aldeias medas em peso vieram lhe pedir para resolver todos os tipos de problemas. Em breve era ele o único juiz naquela terra.

Todavia, por razões pessoais, Deioces se retirou de cena e não mais prestou o relevante serviço de julgador. O país, mais uma vez, entrou no caos. Com o súbito afastamento de um juiz enérgico como Deioces, a criminalidade aumentou e o desprezo pela lei cresceu ainda mais.³⁸

³⁸ Texto extraído e adaptado da obra de GREENE, Robert & ELFFERS, Joost. *As 48 Leis do Poder*. Trad.: Talita M. Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 2000, p. 147.

Na bondade e na justiça dos fortes reside toda a esperança dos fracos.

A sociedade precisa de juízes, porque os homens são naturalmente diferentes em suas opiniões e, conseqüentemente, vivem em constante discórdia. Contudo, o magistrado há de ser sério, justo e incorruptível; e o aparelho institucional a que pertença não pode ser frágil, pois isto compromete a eficácia das suas sentenças e o respeito a suas ordens. E sentença sem eficácia, ordem sem força, é nada no plano prático. Sua importância seria apenas ética ou para o futuro. Teria importância para a Política ou para as relações diplomáticas, apenas; mas não para homens simples.

Ihering, acertadamente, já escreveu, referindo-se à estátua da justiça: “A espada sem a balança é a força bruta; a balança sem a espada é o direito impotente; completam-se mutuamente; e, na realidade, o verdadeiro estado de direito só pode reinar quando a força despendida pela justiça para empunhar a espada corresponde à habilidade que emprega em manejar a balança”.³⁹

A justiça é, geralmente, representada por uma mulher (a deusa grega Têmis), com venda nos olhos, balança em uma mão e espada na outra. Tem-se dado a seguinte explicação: a venda é para que a justiça não faça distinção entre as pessoas; deve aplicar imparcialmente a norma e o Direito, não importa a favor ou contra quem. A balança significa igualdade entre todos, igualdade nos pratos da balança, onde os direitos serão pesados da mesma maneira. A espada, repousada calmamente no chão, significa a força, que só deve ser utilizada quando a ordem do juiz for descumprida. Havendo o descumprimento, a força imperará contra o infrator.

Na França, destacou-se pela excelência de seus julgamentos o juiz Magnaud, que ficou conhecido mundialmente como “o bom juiz Magnaud”. Precursor do que depois viria a ser a *Escola do Direito Livre*, Magnaud presidiu o Tribunal de primeira instância

³⁹ IHERING, Rudolf von. *A Luta pelo Direito*. São Paulo: Acadêmica, 1993, p. 16.

de Château-Thierry (1889-1904), onde se destacou pelas idéias humanitárias avançadas. Segundo Carlos Maximiliano, Magnaud

Mostrava-se clemente e atencioso para com os fracos e humildes, enérgico e severo com opulentos e poderosos. Nas suas mãos a lei variava segundo a classe, mentalidade religiosa ou inclinações políticas das pessoas submetidas à sua jurisdição.

Na esfera criminal e correicional, e em parte na civil, sobressaiu o *Bom Juiz*, com exculpar os pequenos furtos, amparar a mulher e os menores, profligar erros administrativos, atacar privilégios, proteger o plebeu contra o potentado. Não jogava com a Hermenêutica, em que nem falava sequer. Tomava atitudes de tribuno; usava de linguagem de orador ou panfletário; empregava apenas argumentos humanos sociais, e concluía do alto, dando razão a este àquele sem se preocupar com os textos.

Era um vidente, apóstolo, evangelizador temerário, deslocado no pretório. Achou depois o seu lugar — a Câmara dos Deputados; teve a natural corte de admiradores incondicionais — os teóricos da anarquia. Os socialistas não iam tão longe; seguiam-no a distância, com as necessárias reservas expressas.

O fenômeno Magnaud foi apenas 'retumbante manifestação de ideologia pessoal'; atravessou o firmamento jurídico da Europa como um meteoro; da sua trajetória curta e brilhante não ficaram vestígios. Quando o magistrado se deixa guiar pelo sentimento, a lide degenera em loteria, ninguém sabe como cumprir a lei a coberto de condenações forenses"⁴⁰

É certo que o julgamento baseado apenas no *sentimento* acarreta uma certa insegurança, porque não se tem certeza do acerto legal da decisão. Mas é certo, também, que a lei, a mola garantidora dessa *segurança*, não responde plenamente pela justiça das decisões. Por vezes, cumprir a lei implica em deixar a injustiça se sobressair. Então, o que cumprir: a lei ou os critérios de justiça?

⁴⁰ MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993, p. 83.

Há situações em que a lei e a justiça podem conviver harmonicamente, e parece ser esta a regra geral. Há situações, no entanto, em que uma delas deva superar a outra, o que só pode se verificar no sopesamento de cada situação concreta.

O sentimento, contudo, tende a se sobressair no presente século, porquanto há de se apelar para a percepção dos fenômenos sob outros olhos, os olhos metafísicos do espírito, da intuição, além dos cinco sentidos conhecidos e da pura razão. A racionalidade, sob o domínio do homem (sexo masculino), não foi o bastante para superar muitos dos grandes problemas que afligem todas as áreas (filosófica, matemática, jurídica, médica...). Agora, o salto de qualidade virá com as mulheres, neste século XXI, tão convidativo ao sentimento, à intuição e à necessidade de igualdade, um dos princípios que formam a idéia de justiça. A racionalidade não responde a todas as perguntas de justiça, havendo casos em que a resposta se encontra além deste tirocínio. E isto é um prato cheio para as mulheres; elas farão diferencial, partindo do que já foi construído pelo seu companheiro humano.

Quem dirá que as mulheres não possuem um sexto sentido espetacular? E quem negará que os homens parecem ter estagnado na mera racionalidade? De fato, os homens mergulharam na exploração da razão, mas não ousaram avançar além deste caminho. Seu raciocínio, todo fundado em uma lógica científica do que se possa provar, inibe que veja os fenômenos que os cercam. Exatamente aí as mulheres desempenharão o seu papel de *Grande Mãe* moderna, responsável pela evolução da humanidade. Acredito nesta seqüência...

Capítulo 19

O PODER DE DIZER O QUE É OU NÃO JUSTO

A ilha de Melos situa-se estrategicamente no coração do Mediterrâneo. Na Antigüidade Clássica, a cidade de Atenas dominava o mar e as regiões litorâneas ao redor da Grécia, mas foi Esparta, no Peloponeso, quem primeiro colonizou Melos. Durante a Guerra do Peloponeso, portanto, os melianos se recusaram a firmar aliança com Atenas, permanecendo fiéis à mãe Esparta. Em 416 a.C., os atenienses enviaram uma expedição contra Melos. Antes de atacar, entretanto, enviaram uma delegação para convencer os melianos a se renderem e se aliarem, para evitar a devastação e a derrota.

— Vocês sabem tão bem quanto nós — falaram os delegados — que o critério de justiça depende da capacidade de constrangimento do poder, e que de fato o forte faz o que tem poder para fazer, e o fraco aceita o que tem de aceitar.

Quando os melianos responderam que isso negava a noção de jogo limpo, os atenienses disseram que os que detinham o poder determinavam o que era ou não justo. Os melianos argumentaram pertencer esta autoridade aos deuses, não aos mortais. Todavia, um dos delegados atenienses retrucou:

— Nossa opinião sobre os deuses e nosso conhecimento dos homens nos leva a concluir ser uma lei geral e necessária da natureza dominar tudo quanto seja possível.

Os melianos não cederam. Levantaram outras questões e passaram a falar de honra e do princípio de resistência à força bruta. Entretanto, a delegação manteve-se irredutível, encerrando o debate com as seguintes palavras:

— A honra em geral leva os homens à ruína quando se vêem diante de um perigo óbvio que de alguma forma fira o seu orgulho. Não há nada de desonroso em ceder à maior cidade da Hélade quando ela lhe oferece termos tão razoáveis.

Poucos dias depois, os atenienses invadiram Melos, cujos habitantes lutaram nobremente. Atenas, de toda sorte, venceu. Todos os melianos em idade militar foram mortos, as mulheres vendidas e as crianças feitas escravas.⁴¹

Os critérios de justiça impostos pelo Estado são fundados na idéia de poder, de dominação de um grupo por outro. E o Judiciário, braço do Estado e legitimador do Poder, aplica tais critérios sem discussão alguma. Tais critérios estão dispostos nas leis e no ordenamento jurídico como um todo, explícita ou implicitamente. O não questionamento do sentido social e benfazejo da norma por seu aplicador acaba legitimando todo conteúdo que o grupo dominante tenha inserido no complexo normativo.

Desta forma, o juiz termina aplicando a justiça modelada por um determinado grupo, em detrimento da justiça real e dos critérios aceitos pela maioria da sociedade, isto é, pelos dominados. Vale dizer: o grupo dominante elege alguns critérios de justiça e os insere no ordenamento jurídico, compondo uma realidade formal, estatal. São estes critérios que o juiz aplica no cotidiano forense. Mas eles nem sempre (ou quase nunca) são manifestações do que a sociedade tem por justo ou a razão humana orienta. É preciso, portanto, investigar o âmago da norma e perquirir-lhe o caráter socialmente benéfico. Porém, esta tarefa exige um apurado senso crítico e um despreendimento a valores meramente formais por parte do magistrado. E o Judiciário brasileiro não está preparado para esta tarefa.

Mais um extrato histórico serve para demonstrar o poder de impor a vontade sobre quem se encontra em situação de desvantagem:

⁴¹ Texto extraído e adaptado da obra de GREENE, Robert & ELFFERS, Joost. *As 48 Leis do Poder*. Trad.: Talita M. Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 2000, p. 193.

Por volta do ano 387 a.C., os romanos sofreram várias invasões. Os celtas (os gauleses, da gália), povo bárbaro há muito estabelecido no território da atual França, lançaram-se sobre Roma. Ditos invasores possuíam forma de ataque completamente diferente do que os romanos conheciam, conseqüência, talvez, da rudeza dos métodos gauleses. O confronto era aterrador: bastava o horrível grito de guerra dos gauleses para gelar os romanos.

Em uma dessas batalhas, os gauleses haviam sitiado o Capitólio romano. Conta Carl Grimberg: “Depressa a fome se instalou na cidadela dos sitiados e no exército dos Gauleses; estes, amontoados nos seus acantonamentos, sofriam de doenças contagiosas. A guarnição do Capitólio, ao fim de pouco tempo, nada tinha que comer; as incessantes vigílias haviam esgotado os homens por completo. Após um cerco de sete meses, os Romanos achavam-se tão enfraquecidos que cambaleavam sob o peso de suas armas; ofereceram, então, aos Gauleses uma soma de 1.000 marcos de ouro se levantassem o cerco”.⁴²

Aceita a proposta, os gauleses foram receber o ouro. Mas, porém, empregaram pesos falsos, desigualando os pratos da balança, a exigir o complemento em ouro. Isto, naturalmente, provocou a indignação dos romanos, que protestaram. Então, o chefe dos gauleses, de modo apático, simplesmente desembainhou a pesada espada e colocou-a no prato da balança, exigindo novo complemento do seu peso em ouro. Em seguida, proferiu estas palavras insuportáveis aos ouvidos dos romanos:

“*Vae victis!*” (Ai dos vencidos!).

Esta derrota para os gauleses marcou Roma por centenas de anos, constituindo-se numa chaga indelével, inesquecível e imperdoável. A história de uma tribo gaulesa invencível, indomável pelos romanos, contada nos quadrinhos de *Asterix e Obelix* (de que há alguns filmes), é uma visão satirizada do período contado nesta passagem.

⁴² GRIMBERG, C. *História Universal – das origens de Roma à formação do Império*. Trad.: Jorge de Macedo. Lisboa: Publicações Europa-América, 1965, vol. 4, p. 48.

Antístenes, um dos fabulistas amigo de Aristóteles, escreveu que, um certo dia, as lebres discursavam na assembléia dos animais, pedindo direitos iguais para todos. Tudo ia muito bem, todos os animais ouviam maravilhados o discurso de igualdade. Em certo momento, porém, o leão rugiu, dizendo: “E onde estão suas garras e dentes?” Fez-se silêncio, todos baixaram a cabeça, encerrando-se a reunião.

Esta fábula ilustra, primeiramente, que os fortes é que se apoderam da Justiça, para aplicá-la por sua conveniência. Veja-se que o rugido do leão se deu em tom de ameaça, o que inibiu as lebres, as quais se recolheram à sua inferioridade. Em segundo lugar, que a Justiça precisa de força para ser aplicada e se tornar respeitada. Afinal, em última instância, ela pode requerer medida coercitiva para se fazer cumprir. A simples presença do leão, simbolizando a força, o poder, já foi bastante para inibir a intenção de rebelamento.

A imposição de uma vontade nas relações de poder não se dá de maneira tão evidente quanto ocorreu entre gauleses e romanos, ou entre o leão e as lebres. Na referida batalha, prevalecia a força bruta, o confronto direto, físico, e, portanto, não havia o menor interesse nem razão para simular ou camuflar o domínio. Contudo, nas relações formais, onde a dominação é colorida pela ideologia, em que se apresenta ao dominado uma realidade diversa da verdadeira, a simulação é essencial. A imposição da vontade de um grupo (dito dominante) sobre outro (dito dominado) é disfarçada, *ideologizada*.

Neste contexto, o principal papel da ideologia é persuadir o grupo dominado de que o modelo existente é o adequado, é o bom para as relações sociais, senão que é o único possível. Então, o grupo dominante chega a convencer o povo de que a *relação de domínio* vivida é, praticamente, inexistente; que as regras impostas pelo Estado (entenda-se, pelo próprio grupo dominante) não apenas são ótimas, como, também, são legítimas, originadas da vontade popular.

E o aparato judiciário? Ah, o aparato judiciário, na vertente

ideologizada, é o órgão encarregado de assegurar ao cidadão o resguardo de todos os seus direitos, quer seja contra outros cidadãos, quer seja contra o próprio Estado.

Ideologia pura! Na verdade, o Judiciário é um braço do Estado, vale dizer, é um braço do grupo dominante. Compreendendo-se isto, entende-se porque a justiça funciona para os ricos e não funciona para os pobres; porque ela é tão eficaz no deslinde de querelas referentes ao capital e tão inoperante para resolver questões típicas de miseráveis. É fácil, assim, verificar porque a justiça não funciona contra o poder, mas, apenas, a seu favor.

Prosseguindo o raciocínio, também fica claro saber porque os órgãos judiciários tendem a ser injustos: primeiro, devido a sua finalidade, que é servir e instrumentalizar as relações de poder, injustas por si próprias, pois, a princípio, o justo é a igualdade entre os homens; e, segundo, em face das leis que aplicam, elaboradas pelo grupo dominante, portanto editadas em causa própria. Vincular inevitavelmente o juiz à lei é torná-lo operador acrítico, marionete sem concepção da real justiça, exatamente pela falta de discussão do conteúdo normativo.

A ABUNDÂNCIA E A JUSTIÇA

Finalmente, a Abundância chegou aos homens. E estes se viram cheios de provimentos, bens, utensílios, alimentos e tudo em fartura. Todas as coisas existiam, agora, em quantidade mais do que suficiente, de maneira que ninguém ficava sem um gênero que fosse.

Satisfeita com a felicidade do povo, a Abundância procurou a Justiça e expôs:

— Vê a satisfação que eu trouxe aos homens. Eles, doravante, não enfrentarão mais precisão em suas necessidades. Aconselho-te a ires embora, pois não carecerão mais de teus favores. Com a bonança, veio a paz, acabou a discórdia. E tu te tornaste baldosa, descartável. Eles não precisarão mais brigar para dividir um só bem que seja. Vai descansar.

E a Justiça, inabalável, refutou:

— Agradeço-te pelo conselho e pela preocupação para com meu bem-estar. Mas não posso segui-lo. A discórdia entre os homens não acaba contigo. Deixa-me explicar: Deste bens materiais, mas não são apenas estes que causam brigas entre os homens, embora sejam um dos principais motivos. Tampouco me vinculo a este único objeto: a propriedade, ou o direito à propriedade, seja esta material ou intelectual. O ser humano é dotado de outros direitos, como a honra, a dignidade, a própria imagem. Destas instâncias eu não descuro, pois muitos litígios surgem da ofensa a elas. Achas que o único direito do homem é a propriedade? Que tudo que ele faz gira em torno apenas dela? Não, não é. Aliás, os valores subjetivos, morais e familiares são infinitamente mais importantes para as pessoas. A ofensa e a defesa da honra são responsáveis pelos embates mais violentos, que descarrilham em assassinatos e comprometem famílias inteiras, prolongando-se por gerações. E as discórdias em torno do poder, em que um homem procura mandar no outro? E as brigas religiosas, em torno da fé e dos deuses? Já esqueceste? Pois elas persistirão, mesmo na fortuna. Enquanto um homem

for capaz de matar outro ou de agir inadequadamente para com o seu semelhante, não importa a razão, eu serei necessária. Estará quite comigo, a Justiça, quem nunca roubou? Respondo-te: nem sempre, porque o homem injusto não é só o que se apodera indevidamente dos bens dos outros, mas o que mata, o que violenta a intimidade do semelhante, o que corrompe a sua dignidade, o que cria diferença desnecessária ao seu irmão. Portanto, mesmo em abundância e fartura eu sou imprescindível, como, enfim, sou essencial à vida em sociedade, seja ela abastada ou miserável. Daí, vou ficar a teu lado.

A Abundância compreendeu as palavras da amiga e agradeceu-lhe a companhia. Pois também ela admirava a justiça e entendia o risco que correria se ficasse sozinha.

A justiça é essencial em qualquer momento, circunstância e local. Aristóteles indicava as seguintes manifestações de virtude: a justiça, a coragem, a temperança, a magnificência, a magnanimidade, a liberalidade, a mansidão, a prudência e a sabedoria. E dava especial relevo à justiça e à coragem. A esta por ser útil na guerra, tornando os homens capazes de belas ações nos perigos; aquela, mais ainda, por ser indispensável na guerra e na paz.⁴³

Todo agrupamento humano, esteja ele organizado ou não, precisa de justiça. É esta virtude quem possibilita a convivência. Onde ela falha, as relações sociais também perecem. É por isto que, mesmo nos sistemas de dominação mais inescrupulosos, sente-se a necessidade de conceder uma parcela ínfima que seja de justiça aos dominados, disciplinando as relações entre estes e, em outra escala, entre eles e os dominantes.

Quanto às relações entre os dominantes, as regras de justiça são pautadas em outros cânones, tendo em vista os interesses comuns e, por vezes, concorrenciais de domínio e de exploração. Isto independe do sistema político, do tipo de

⁴³ Aristóteles, *Arte Retórica e Arte Poética*. Trad.: Antônio Pinto de Carvalho. 14ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, [2000], p. 60-61.

governo, da estrutura na qual se fundam os meios de produção: é indispensável aplicar-se a justiça, mesmo quando, por interesses escusos do poder, não pareça conveniente disponibilizá-la integralmente a todas as pessoas. Explico esta visão de poder: pois se numa relação de dominação a justiça fosse aplicada e observada em sua inteireza, reta em sua essência, a própria relação de domínio viria a ser questionada, ante a injustiça de suas regras e a forma como normalmente se manifesta. De fato, porquanto em relação intersubjetiva desta natureza há, sempre, alguém que se beneficia em detrimento de outro, desequilibrando a balança empunhada por Têmis. O que o poder deixa aos dominados é a *promessa de justiça*, uma promessa constante, que os dominantes não têm interesse em cumprir; salvo quando isto se tornar indispensável para manter o sistema: concessão pequena, só o essencialmente justificante.

O diálogo acima põe fora de qualquer dúvida que a escassez de bens não é a única razão das lutas entre os homens e, portanto, não constitui o único móvel a requisitar a atuação da justiça. Há, de fato, valores humanos muito mais elevados, que, ante a possibilidade de serem afrontados, atraem a justiça, requisitam-na insofismavelmente. Se a justiça dissesse respeito apenas à luta pela propriedade, ela seria necessária somente nos regimes capitalistas, pois no comunismo não há propriedade privada (salvo a de utensílios pessoais). E isto, definitivamente, constitui inverdade.

Um pensador, David Hume, sustentava o contrário. Para ele, é difícil se ter noção de justiça em situações extremas, quer de bonança, quer de necessidade (fome, sede, miséria, lascívia). Para este pensador, em situações de abundância, também a justiça se faz desnecessária, eis que as pessoas já se encontram em um estágio de satisfação no qual ela não apresenta utilidade alguma.⁴⁴ Como vimos, no entanto, não concordamos com o

⁴⁴ HUME, David. *Uma Investigação sobre os Princípios da Moral*. Trad.: José Oscar de Almeida Marques. Traduzido de: *Na Enquiry concerneng the Principles of*

citado doutrinador, pois sua visão se apresenta materialista, fundamentada apenas na propriedade e na sobrevivência carnal das pessoas.

Capítulo 21

A JUSTIÇA NAS SITUAÇÕES DE DESESPERO

Por razões políticas que não vem ao caso explicitar, estavam presos na mesma cela um sábio sacerdote e um arguto matemático. Aguardavam notícias do seu destino. Já no final da tarde, receberam a visita de um dos chefes da milícia, que lhes transmitiu a seguinte mensagem:

— Amanhã cedo um de vocês será enforcado. Nosso grandioso Rei atendeu ao pedido do povo e decidiu soltar um só dos dois. Quem será? Vocês próprios escolherão. À noite virei saber a escolha. Se não chegarem a consenso, eu mesmo desempenharei esta agradável tarefa.

E saiu, com um riso sarcástico, fechando as grades atrás de si.

O sacerdote, um homem santo, que sempre vivera para as coisas do espírito, olhou para o matemático e recuou a um canto, meditando silenciosamente. O matemático, um sujeito prático e irascível, ainda vociferou por entre as grades, destilando alguns impropérios. Depois, deu uns passos ermos na cela e foi sentar-se ao lado do homem santo, comentando:

Cruéis! Desalmados! Deixaram que nós escolhamos quem vai sobreviver. Como faremos isto após dividirmos dores e confidências, há vários dias, nesta cela fedorenta?

Acalma-te. Vê o lado bom: éramos dois condenados, e agora um de nós sobreviverá. Não percebes o tamanho da graça que recebemos? E, ainda por cima, tenho a abençoada oportunidade de praticar um último ato de justiça ao meu amigo. És tão jovem, tão cheio de vida, o mundo a descobrir e mudar. Solto eu fosse, não viveria mais de uns 10 anos. Tu serás o liberto.

O que? Estás fora de si! O respeito que as pessoas nutrem por ti, os teus ensinamentos, que alimentam as almas, são

indispensáveis. As pessoas precisam de ti. Não quero morrer, confesso-te. Precisamos, os dois, sobrevivermos.

A justiça dos homens já decidiu: um morrerá. Cumpre a nós, agora, sermos justos em nossa escolha. Acho um bom critério o que avengei.

Falas de critérios de justiça em um infortúnio destes. Estamos prestes a perdermos a vida, não entendeu? não se pode falar de justiça nestas situações de desespero, de sobrevivência. O bem básico, a vida, em sua necessidade de permanecer, põe por terra qualquer discussão sobre justiça, porque aquele é superior a esta. Por acaso, achas que eu morreria por ti? Mesmo sendo amigos e sabendo da tua importância, é claro que meu instinto de sobrevivência falaria mais alto. Quero que sejamos libertados os dois. E nisto vou continuar insistindo. Tampouco pretendo o perecimento de ambos.

Talvez a vida seja mais importante para ti — retrucou o santo — Mas isto decorre da tua concepção de mundo. Há valores que são superiores, que separam os seres superiores dos inferiores, dos mundanos. Achas que foi o egoísmo, o individualismo, que libertaram o homem da natureza? Não, foi a solidariedade, a caridade, o amor, a capacidade de sacrifício pessoal, a abnegação pelo próximo. Estas virtudes são as responsáveis pelo progresso do ser humano. Depois, não se pode dizer que haja, de fato, uma dicotomia entre a vida e a justiça, senão na infeliz visão individualista. No nosso caso, há duas vidas em jogo, sendo que uma necessariamente será tirada. A dicotomia é entre estes dois bens. E a virtude é quem decidirá qual haverá de permanecer. A justiça é o resultado da razão e do bom sentimento, do raciocínio e da sabedoria, da imparcialidade e da bondade, da coragem e do despreendimento. É ela quem enobrece o caráter, quem eleva o espírito, a virtude mais desejada ao longo de toda a história do mundo. Se não tiveres coragem de aplicá-la na extrema situação de morte, jamais poderá vir a utilizá-la. Tua consciência não deixaria, se é que ainda a tivesses. O naufrago viveria em paz após sacrificar seu amigo na luta pela tábua salvadora?

Mas é claro que estando minha vida em perigo eu não iria discutir critérios de justiça. Tirando teu tolo pensamento, quem pensaria o contrário?

As pessoas de espírito mais evoluído defendem valores acima

das próprias vidas. Existem os heróis, que morrem por uma causa, pela pátria, por um companheiro, por pessoas que nem sequer conhecem. Há os amantes, que praticam os sacrifícios e sortilégios mais inimagináveis para preservar a amada e sacramentar o amor, mesmo quando sabidamente impossível. E o que dizer, então, de Jesus Cristo, que morreu pelo amor ao próximo, defendendo as boas virtudes, como a caridade, a justiça e a solidariedade? E Sócrates, que preferiu morrer a ver suas idéias cair em descrédito e a lei da *pólis* ser descumprida? Ainda achas que a vida é sempre o bem maior? Terias, porventura, coragem de viver na desonra, para não perder a vida? Se responderes afirmativamente, serias um covarde ou, de fato, alguém sem honra. Conseguirias viver assim?

Ah! Estás usando casos excepcionais para justificar uma regra. Não há sustentação plausível em teus argumentos...

Casos excepcionais? Não sabes que todas as pessoas amam ao menos uma vez na vida? E o amor da mãe pelo filho se rende, por acaso, à ameaça de morte? Os heróis, os grandes iluminados ou iniciados, funcionam como faróis, para onde a humanidade deve caminhar. São estes sentimentos e virtudes que diferenciam os homens dos animais. São eles que nos tornam superiores...

... e sem vida!?

Se necessário. De minha parte, prefiro morrer praticando a justiça.

Nisto, chega o chefe da milícia, que diz:

Vejo que não chegaram a consenso algum — e olhando para os dois anunciou a sua escolha, apontando para o mais próximo — amanhã você morrerá. Carcereiro, solte aquele homem...

A concepção de vida depende muito dos valores, ou estes daquela. Vimos no capítulo anterior que a justiça é necessária mesmo na abundância. Agora, demonstra-se que ela é importante também nas situações de perigo, de sobrevivência. As concepções materialistas não concordam com este ponto de vista, o que é perfeitamente compreensível, eis que se fundamentam em objeto palpável, mundano. Como valor metafísico, sublime, entretanto, a justiça não se restringe

a esta visão míope e incompleta. Ela cuida não apenas do homem como homem físico, isto é, como ser social e integrante de uma experiência prática mundana, mas, sim, do ser humano como fruto de realidades superiores, como ser espiritual em constante evolução, individual e coletivamente. Ela incursiona na inteligência cósmica de um ser que tem tudo para ser superior e imorredouro.

Como valor, aliás valor *qualificado*, valor *bom*, ao qual convergem as demais virtudes, a justiça se põe no caminho do homem para uma manifestação espiritual mais elevada. Ela é expressão do superamento da condição animal do ser humano. As outras criaturas, porque não dotadas do mesmo sopro divino que anima a alma humana, não conseguem se desligar da sua condição bestial. O homem desprovido de valores, de virtudes, de compreensão da sua condição espiritual ainda está escravo da sua feição animal, conformação inicial de todos os seres. Quanto mais o homem evolui nos seus valores e avança nas experiências do espírito, mais se desvencilha dos grilhões que o prendem à bestialidade. Isto não é fugir da sua condição natural, das leis da natureza, porque também a espiritualidade faz parte do universo regido pela natureza. Torna-se imperioso esclarecer que a natureza não possui apenas uma só lei; ela possui várias leis, algumas mais próprias da bestialidade, outras voltadas a reger as experiências superiores, numa relação de complementariedade, e não de exclusão.

Quanto mais ocorre esta evolução espiritual, mais o homem vê outras perspectivas e se distancia da bestialidade. Valores passarão a ser parte intrínseca de sua vida, tão importantes quanto a própria sobrevivência ou a ela superiores. Nesse estágio evolutivo, a solidariedade, por exemplo, pode valer muito mais do que o amor próprio, à integridade física, aos prazeres materiais, aos bens mundanos. Viver para o outro é sublime; amar o próximo; prezar a espécie... O apego exacerbado à própria vida é típico dos seres atrasados. Se este apego é tamanho, a ponto de a pessoa esquecer seus valores

e abandonar o próximo ou submetê-lo a constrangimento vital, então ainda não atingiu um grau de evolução razoável.

Capítulo 22

A JUSTIÇA E A MISERICÓRDIA

“Havia um jovem no exército de Napoleão que cometeu um ato tão terrível a ponto de ser condenado à morte. Na véspera de seu fuzilamento, a mãe do jovem foi falar com Napoleão e implorou misericórdia para o filho.

Napoleão replicou:

— Mulher, seu filho não merece misericórdia.

— Eu sei — ela disse — Se ele a merecesse, não seria misericórdia”.⁴⁵

Percebe-se deste exemplo tão simples a diferença entre a justiça e a misericórdia, como duas virtudes distintas entre si, o que não impede que uma complemente a outra. Às vezes, de fato, elas devem se complementarem; mas, noutras, a justiça deve prevalecer, como é o caso de reincidências ou de abuso da bondade do Estado pelos réus amiúdes. A dó ao culpado pela prática de atos recrimináveis não pode justificar o seu perdão, pois isto poderia vir a estimular a prática de novos ilícitos e da injustiça. Noutras, ainda, é a misericórdia quem deve ditar as regras, porque se apresenta mais humana em muitas ocasiões. Há poucos dias, ainda no mês de abril/2006, a imprensa brasileira divulgou um triste acontecimento: um pai havia deixado seu filho bebê no carro e, na pressa para o trabalho, deixou todas as portas e vidros trancados, de modo que a criança veio a morrer asfixiada. Quando o pai se lembrou que havia esquecido o filho e voltou para pegá-lo, já era tarde. Sua amargura foi tamanha,

⁴⁵ Alice Gray, O Significado da Misericórdia, trecho extraído do livro Histórias para o Coração. Campinas, São Paulo: Editora United Press, 2001, p. 35.

a tristeza afundou sua alma de tal forma que ele precisou de tratamento psicológico. Sob o ponto de vista da justiça legal, o fato se caracterizava como crime culposo, ante a negligência do pai. Porém, a dor que ele já estava sentindo, consumido pelo arrependimento, era tão grande que qualquer pena jurídica lhe seria branda e desnecessária. O castigo interno era muito maior. Então, nestes casos, pode-se deixar de aplicar a punição. Isto é clemência, fundada em razões lógicas e racionais. Estas infelicidades ocorrem muito freqüentemente com armas de fogo, causando acidentes trágicos em crianças inocentes.

É certo, outrossim, que há pontos de extrema coincidência entre ambas estas virtudes, o que é compreensível, considerando que a justiça, como já inúmeras vezes dito neste trabalho, é a soma das demais virtudes.

O ROUXINOL QUE DESCOBRIU A JUSTIÇA

Mamãe rouxinol deixou seus filhos no ninho e voou à busca de comida para alimentá-los. Pulava de árvore em árvore, buscando algum inseto por entre as copas, mas nada via de proveitoso. Então, pousou no galho da árvore mais alta para descansar um pouco as asas.

Sorratamente, um vulto fez sombra sobre a mamãe rouxinol, sem que ela percebesse, tão absorta estava. Quando ela levantou os olhos... Tarde demais. Numa fração de segundos, uma massa de músculos, garras, penas e bico se arremessou impiedosamente e a agarrou com todas as forças; com tamanha precisão e intrepidez que ela perdeu os sentidos, desmaiando no ar.

Quando acordou, já estava chegando em um ninho imenso. E uns pios estridentes a fizeram gelar a alma. Apavorada, ainda conseguiu ver o seu algoz: uma águia terrível a carregava para o almoço, no qual seria compartilhada com os filhotes famintos. Então, abriu o seguinte diálogo:

— Ei, dona águia, por favor, escute-me. Eu também sou mãe, tenho filhos para criar... por que me fazer de alimento?

— E o que eu tenho com seus filhos? Cuido dos meus. Os seus são meros alimentos meus. Onde estão mesmo? Onde é o seu apetitoso ninho?

— Não posso dizer nas atuais circunstâncias. Mas quero muito esclarecer que somos, ambas, mães. Precisamos nos ajudar na natureza, ao invés de comermos umas às outras. Não é justo você me estraçalhar em comida, enquanto meus filhos ficam ao relento e morrem de fome. Pare um pouco, vamos elaborarmos estratégias de sobrevivência, juntas.

— Ah! O fraco sempre quer se aliar ao forte. Sem nada para oferecer, dana-se a falar, procurando ganhar tempo. Não adianta irmos contra a nossa natureza. O mundo é assim mesmo. Serei

solidária contigo: dar-te-ei uma morte rápida; nem terás tempo de sentires dor.

— Você me mata, alimenta seus filhos por um dia, enquanto os meus morrerão. Amanhã, o que será? Vai caçar outra mãe como eu para matar também e deixar os filhos dela receberem o mesmo infortúnio que os meus? Acha justo isto? Não parte seu coração? Quantas vezes isto se repetirá? E o equilíbrio ecológico?

— Tu estás desesperada pela morte e por teus filhos miseráveis. No desespero da morte é natural acontecer estes arroubos de pureza e apelação a valores antes desprezados. Este episódio, que se repetirá indefinidamente, é comandado pela própria natureza; não se trata de justiça, mas de sobrevivência. A justiça não chega onde o instinto animal se põe em evidência, quando em jogo a sobrevivência do ser. Ademais, evito a superpopulação de rouxinóis...

Não, você é que está com a mente anuviada, pois faminta e preocupada com seus filhos. Como mãe eu entendo isto. Mas pára para pensar um pouco. Podemos nos ajudar — insistiu o pequeno rouxinol.

— Petulante, enganadora! Não percebeste que és minha presa, reles comida? Amanhã, então, não serás nem isto. Não tens nada a me oferecer que possa justificar algum pacto. Impossível haver acordo sem vantagens mútuas.

— Lembre-se que também sou mãe, compreendo suas preocupações. Eu poderia cantar para acalmar seus filhos. Eu tenho uma melodia invejável, que poderia acalmar seus filhos. Veja como eles estão nervosos...

— Cala-te. Tua voz está me irritando. O canto, a música, as artes, só fazem sentido quando satisfeitas as necessidades básicas, pois aquelas são coisas do espírito e só admiráveis quando nos elevamos; estas, são coisas do mundo, da sobrevivência, são primárias, essenciais às demais.

— Quer dizer, portanto, que não deseja solucionar seus problemas de outra forma? Vai se render ao instinto primitivo ao invés de superá-lo?

— Olha só quem fala! Por acaso teu canto aplacou a fome de teus filhos? Tenho certeza que não. E aquele inseto que tu saíras à caça e aguardavas comer? Pensaste em justiça naquele

momento ou deixaste o instinto de sobrevivência falar mais alto? De quantas mães-inseto já alimentaste a ti e a teus filhos? E como ficaram os filhos dos insetos?

— A situação não é a mesma...

— A teu ver, não, pois agora a comida és tu. O fraco sempre se vê injustiçado perante o forte, mesmo quando pratica idênticos atos com os mais fracos que ele...

— Não é assim. Às vezes não nos apercebemos das injustiças que cometemos. Precisamos passarmos por provações e nos colocarmos no lugar do outro. Quando isto acontece, amadurecemos. E vêm as virtudes, o senso de justiça, a compreensão de seus formidáveis critérios...

— Bem, cala-te. Eis o meu ninho. Foi bom falar contigo, o vôo transcorreu mais rápido. Chegamos. Dá-me tua cabeça...

“PLEC”.

Deste conto, algumas considerações podem ser feitas, de modo sintético. É comum que se pratique injustiça inconscientemente, sem a percepção racional ou sentimental do que se está a fazer. Os espíritos mais evoluídos vão se tornando cada vez mais sensíveis nesta percepção; os involuídos não têm esta noção. O aprimoramento espiritual abre a compreensibilidade do que seja justo ou não, como a descortinar sucessivamente o que antes era incompreensível. Esta sensibilidade é crescente, passa por um processo de aperfeiçoamento, de crescimento interior, de evolução. Às vezes, no entanto, o espírito (muito ou pouco atrasado) necessita passar por uma experiência forte para que o impacto lhe abra a idéia de justiça, desabroche as virtudes, clareie a compreensão da alma. E isto funciona como uma iluminação, que ofusca as sombras dos fenômenos. A maioria dos grandes iluminados passaram por esta experiência, como o apóstolo Paulo, Buda e inúmeros profetas.

A comunicação é instrumento, sem dúvida alguma, importantíssima para a evolução física e espiritual do ser humano, tanto sob o ponto de vista individual quanto coletivo. É através dela que se transmitem os conhecimentos, as experiências,

as descobertas. O conhecimento adquirido individualmente reverte em favor de toda a coletividade quando retransmitido, o que se dá pelas diversas formas de comunicação.

No conto do rouxinol, o pequeno pássaro cometia o mesmo ato que veio a reclamar contra a águia. Num último momento, sua mente se abriu para compreender o que se passava com a morte descontrolada de outros seres. A experiência valeu para o rouxinol, como derradeira lição de vida, foi um ganho individual. Mas não reverteu para a comunidade dos demais pássaros, porque ele veio a morrer em seguida, deixando seus descendentes sem saber do importante aprendizado. O conhecimento, então, perdeu-se com o expirar da vida, com o último suspiro. E a águia, até mesmo em razão da sua posição de algoz, não compreendeu os argumentos da vítima.

O homem, no entanto, aperfeiçoou sua comunicação e, com o uso do cérebro, passou a conhecer realidades não apenas pelos sentidos, mas também pela razão, pelo raciocínio, pela meditação, o que enriqueceu muito mais seu aprendizado. Desta maneira, vivendo a cultura, em complemento à natureza, conheceu o mundo dos valores, bebeu da fonte das virtudes, provou do cálice da sabedoria e da justiça. O conhecimento adquirido individualmente pôde ser retransmitido a toda a coletividade, a todas as gerações. Trata-se, digamos assim, de uma socialização do conhecimento, com a sua conseqüente consolidação, possibilitando seu aperfeiçoamento por novos atores, na linha intangível do tempo.

O espírito elevado não pode voltar ao instinto animal. Os homens precisam preservar, coletivamente, a todo custo, as conquistas do mundo da cultura, sem prejudicar a natureza. Portanto, as virtudes devem prevalecer nos seus atos, mesmo que derradeiros: eis o desafio.

E o rouxinol descobriu as primeiras regras da virtude... Há um sentimento natural de justiça, inato a todos os animais? Alguns pensadores defendem positivamente esta idéia, como

é o caso de Herbert Spencer.⁴⁶ Acreditam que até os animais irracionais possuem um mínimo de senso de justiça, que lhes assegura a sobrevivência. Logo, o ser humano também possui o mesmo sentimento inato, o qual, porém, é aprimorado constantemente, por força do uso do mundo cultural. Assim, há uma consciência mínima de justiça comum a todos os homens, dos mais simples e rudes aos mais educados e cultos.

Para Del Vecchio,⁴⁷ há um cunho abstrato e geral de Justiça. Segundo ele, até em certos animais podem-se vislumbrar formas rudimentares de Justiça e de estatalidade, principalmente nas espécies de segregação ordenada, a exemplo das formigas. Da mesma forma e com maior razão, há pontos em comum nos sistemas das várias sociedades humanas, como explicita mais à frente. Referido autor entendia que há algumas *regras* universais, comuns nos vários ordenamentos e momentos históricos, como o dever recíproco de prestar alimentos entre os parentes, a obrigação de fidelidade à pátria e o direito de resistência. Del Vecchio aceitava o pré-conhecimento, e apoiava-se em Sócrates, quando este admirava as verdades a que chegava um escravo inculto, pelo simples raciocínio e contemplação.

Com acerto, Del Vecchio sustentava que a Justiça é indispensável para a sobrevivência de qualquer grupo. Existe *uma certa justiça* mesmo na sociedade dos ladrões, que obedecem a uma lei interna, a uma ordem particular, para combaterem, organizadamente, a sociedade a que se opõem e repartirem o fruto das rapinas comuns.

O mesmo doutrinador observava que da possibilidade de haver uma antítese entre a Justiça e o Direito resulta a distinção entre *Justo positivo* ou *legal* (direito em sentido estrito) e *justo absoluto* ou *ideal* (direito natural). A *justiça positiva* ou *legal*

⁴⁶ SPENCER, Herbert. *La Justicia*. Buenos Aires: Editorial Eliasta S.R.L., 1978, p. 7-54.

⁴⁷ VECCHIO, Del. *A Justiça*. Trad.: CARVALHO, António Pinto de. São Paulo: Saraiva, 1960, passim.

decorre do *direito positivo*. É *histórica*. E embora não sejam a mesma coisa, *justiça* e *legalidade* devem coincidir entre si. Entretanto, além disso, a justiça ultrapassa a juridicidade. E, sob esta ótica, não se confunde com direito positivo, mas como seu paradigma e modelo ideal, sempre válido em sua esfera, embora só parcialmente ou defeituosamente realizado; do mesmo modo que o ideal da virtude e o imperativo do dever valem sempre, apesar de serem materialmente violados muitíssimas vezes. A Igreja tem sistema jurídico próprio e aplica a sua Justiça. Isto prova a distinção entre o Direito Positivo e a Justiça-valor. A ordem jurídica da Igreja e a do Estado diferem uma da outra, mas a Justiça-valor continua tendo seu alcance procurado por ambas as ordens positivas.

A caridade integra a Justiça, mas o seu exercício supõe prévia determinação jurídica, tanto assim que, p. ex., não se pode roubar bens para entregá-los aos necessitados, apenas por caridade. A caridade aparece como virtude superior à Justiça, ou como sublimação desta. Não há Justiça sem uma certa dose de misericórdia (Gambetta). O direito é necessário, mas não suficiente para dirigir o operar. Com estas observações se distingue o *direito* da *Justiça* e das *virtudes* em geral.

Insistindo no mesmo pensador, tem-se que as fórmulas jurídicas positivas, como todo sistema (embora aparentemente fechado), possui suas *válvulas de escape* e seus meios naturais de renovação. É válido e eficaz o ato quando a Justiça se volta contra o sistema corrompido. Como diz Locke, é o *apelo ao Céu*, a luta contra as leis escritas, em nome das não-escritas, o direito natural contra o positivo.

No sopesamento entre o Direito e a justiça, podemos citar uma máxima: *Fiat justitia, pereat mundus* (faça-se justiça, ainda que pereça o mundo). Esta fórmula, que demonstra a primazia da Justiça sobre o Direito, provavelmente veio do Talmude (“E a lei perfurou a montanha”). Hegel contrapunha a seguinte: *Fiat justitia, ne pereat mundus* (faça-se justiça, não pereça o mundo), sugerindo que a justiça é importante mas as coisas do mundo

também são, eis que laboradas pelo homem, pela sociedade. Outra máxima é *summum jus, summa injuria* (supremo direito, suprema injustiça), para significar que o excesso de juridicidade, de observância às rígidas normas do Direito, tende a prejudicar a aplicação da verdadeira justiça.

AS REGRAS DE JUSTIÇA

Por todo o tempo de evolução do pensamento, o homem busca fórmulas de aplicação da justiça e do que seja, de fato, justo. Religiosos, juristas, filósofos, políticos etc., buscam formular regras e princípios de justiça.

Os estudiosos da Filosofia do Direito têm debatido muito sobre as regras de justiça, procurando a formulação de uma *regra de ouro*, assim entendida aquela que se aplicaria a todos os casos e, quando aplicada, acarretaria o julgamento justo. Neste tirocínio, várias regras foram elaboradas, algumas oriundas da experiência popular, outras da ciência, da atividade racional dos estudiosos, das perquirições filosóficas. Eis, basicamente, tais regras:

- a) a regra de ouro (não fazer a outrem o que não quiser para si mesmo);
- b) a fórmula do *suum cuique* (dar a cada um o que é seu);
- c) o imperativo categórico de Kant (“age sempre de tal modo que a máxima do teu agir possa por ti ser querida como lei universal”);
- d) o costumeiro é o justo;
- e) a justiça é o meio-termo entre dois opostos (Aristóteles);
- f) o princípio retributivo é o justo (sanção para os infratores, prêmio para os mercedores);
- g) o princípio da equivalência entre prestação e contraprestação como norma de justiça (a cada um segundo a sua prestação);
- h) a cada um segundo as suas capacidades, e a cada um segundo as suas necessidades (Karl Marx);

- i) o preceito do amor ao próximo, como fundamento da justiça;
- j) a justiça deve primar pela liberdade;
- k) a justiça há de se pautar na igualdade de tratamento; e
- l) a justiça é a prática do bem (Platão).

O estudo destas fórmulas e a multiplicidade dos casos concretos, no entanto, demonstram que nenhuma dessas regras encontra aplicabilidade absoluta.⁴⁸ Não há, em outras palavras, uma *regra de ouro* que seja perfeita, plena de justiça. Com efeito, embora possam ser aplicadas a muitos casos, noutros se constata sua deficiência. Às vezes, ainda, verifica-se que, numa hipótese concreta, elas podem se confrontarem e se contradizerem. Isto ocorrendo, o aplicador de justiça se obriga a usar das outras virtudes, dos métodos fornecidos pela lógica, da hermenêutica e da vivência, para definir qual deva prevalecer naquela situação. Sim, pois em uma situação uma regra pode ser a mais adequada, mas, em outra, a adequada pode ser uma fórmula diversa.

São tais fórmulas, de toda sorte, pontos básicos, orientadores da atividade de quem julga, seja esta pessoa pública (autoridade constituída pelo Estado) ou pessoa privada, nas manifestações do dia-a-dia, na convivência mundana com os semelhantes, nas arbitragens. Na realidade, todos os dias, em todos os momentos, deparamo-nos com situações em que somos chamados a exercer a justiça.

Veremos a aplicação de algumas dessas regras nos capítulos subseqüentes, em forma de contos, fábulas, lendas e histórias, seguindo a forma como temos explanado ao longo deste trabalho.

⁴⁸ Sobre as normas (genéricas) de Justiça e suas críticas, por todos, v. Hans Kelsen, *O Problema da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1996; e *O Que é Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

Capítulo 25

A CADA UM SEGUNDO A SUA CONTRIBUIÇÃO

O sábio ancião encontrava-se deitado no leito de morte. Chamou os três filhos e falou:

“Meus filhos, estou prestes a deixar este mundo. De toda forma, estou com o espírito em paz e sereno, porque soube viver: trabalhei, amei, nunca fiz mal a ninguém, ajudei o próximo e procurei agir sempre segundo a palavra de Deus. Construí um patrimônio razoável, que agora reparto entre vocês.

Ao mais velho, deixo esta casa onde vivemos, com toda a mobília, além da Fazenda Piacó e os animais que possuo. Entendendo justo, filho, pois você sempre esteve comigo, desde criança, trabalhando para a manutenção da casa e o sustento dos dois mais novos. É merecida sua parte, que é a maior em razão do que fez para aumentar o patrimônio. Sabe usar bem os dotes que Deus lhe deu e emprega com prudência as lições que o mundo ensina. Tenho certeza de que conservará tudo muito bem e duplicará tudo quanto lhe deixo.

Para o mais novo, deixo minha conta bancária, porque se adapta bem à sua função de contador, que muito bem exerceu ao meu lado, orientando-me no emprego do dinheiro, nas aplicações, nos investimentos e no controle dos gastos. Embora a quantia não seja igual aos bens que deixo para o primeiro, meus filhos, é, porém, considerável. Vejo justiça nisto, pois o trabalho do mais velho ao meu lado foi de duração maior, considerando que nasceu primeiro, além de ter ocorrido em situações mais difíceis, quando possuíamos muito pouco. Sei que fará multiplicar a riqueza que lhe deixo, o dinheiro renderá em suas mãos.

A você, o filho do meio, deixo o tonel de vinho que guardamos no quarto dos fundos da casa”.

Foi aí que o último destes exclamou:

“Não é justo, meu pai. Enquanto meus dois irmãos ficam com todo o patrimônio e o dinheiro da família, eu, que sou igualmente filho, possuo o mesmo sangue, devo me contentar

com um reles barril de vinho. Divida parte do legado dos outros dois comigo. Isto, sim, seria justiça, porquanto haveria divisão igual. E justiça é igualdade”.

O moribundo retrucou, dizendo suas últimas palavras em forma de sussurro:

“Contente-se, meu filho. A justiça está feita. Enquanto seus irmãos trabalhavam para o crescimento de nosso patrimônio, você consumia o vinho e todas as espécies de bebida alcoólica da cidade. Vivía em orgias, despreocupadamente, às custas do suor de todos nós. E quando o alertávamos da necessidade de trabalhar e assumir responsabilidades, ria de nós, por não sabermos aproveitar as coisas da vida, dizia. Lembra, não? Se não contribui com nenhum músculo ou neurônio para o crescimento de nosso patrimônio, não pode considerar ter direito a qualquer quinhão. Desse-lhe eu muitos bens e você os jogaria fora, nos prazeres da vida, e voltaria a pedir sustento aos seus irmãos. De outro lado, divido, neste momento, as coisas com meus filhos, e não com os aproveitadores, que facilmente se chegariam a você. E saiba que a igualdade é apenas uma das manifestações de justiça, que, porém, naquela não se esgota. Ademais, não seria, rigorosamente, tratar de forma igual situações tão distintas. Sim, pois você não contribuiu em nada para ficar em condições de igualdade com seus irmãos. Há toda uma história entre vocês três, que os diferencia. É justo, assim, que cada um receba o que mereça. Queria vinho, é o que lhe deixo, vermelho como o sangue que possuímos em comum”.

Balbuciando isto, o ancião lançou um derradeiro e longo suspiro. E se foi.

Este conto se coaduna com uma das regras de justiça: o *princípio da equivalência entre prestação e contraprestação (a cada um segundo a sua prestação)*. Desta forma, deve ser dada a cada pessoa a parcela correspondente ao seu trabalho, de tal maneira que quem contribui com muito esforço deve receber mais do que quem não contribui.

A fórmula é aplicável quando um grupo de pessoas se voltam para a construção de determinado patrimônio comum. Mais uma vez, a igualdade de tratamento é o norte

fundamentador da regra de justiça, ao assegurar distribuição de quotas segundo o labor de cada um. Cria-se uma proporção entre o resultado da ação conjunta e a cooperação individual.

Peca a mencionada regra de justiça, contudo, porque não questiona as circunstâncias nem os meios de se assegurar a todos, igualmente, a contribuição individual. De fato, considerando um grupo de cinco pessoas, p. ex., é perfeitamente imaginável que alguma destas esteja privada de participar como os demais para a construção do patrimônio jurídico. Nesta perspectiva, não seria justo que o grupo todo se comprometesse a transportar os frutos de um pomar até o mercado, na intenção de repartir o resultado da venda e do autoconsumo, se determinado integrante desse grupo não possuísse instrumento de trabalho apto a garantir-lhe igual labuta. Certamente, sem tais instrumentos ele concorreria em situação de desigualdade com os demais; logo, sua participação seria menor (ou simplesmente não haveria); e, por via de consequência, o quinhão a lhe tocar seria inferior.

O seguinte conto explicitará melhor a compreensão da prudência na aplicação da mencionada regra de justiça:

Chamados que foram ao palácio, apresentaram-se ao rei três sujeitos, colocando seus serviços à disposição do monarca. Olhando-os com cautela, o rei falou:

— Senhores, chamei-os aqui para cumprir uma missão. Espero que dêem o melhor de si para o reino. É um trabalho duro, mas, exatamente por isso, ofereço generosa dádiva em troca. Trata-se de verdadeiro desafio. Terão de enfrentar o inimigo em silêncio. Nada sobre o reino dirão. Aquele que falhar e porventura não morrer nas mãos do inimigo morrerá nas minhas, porquanto não admitirei o retorno vivo.

Curiosos, os três se entreolharam e o primeiro, de nome Zamul, falou:

— Majestade, soberano destas paragens, com bom grado lhe oferecemos nossas forças. Contudo, acalmaria a apreensão de nosso espírito se, antes de nos remeter à missão, fosse mais claro e nos explicasse do que se trata, realmente.

O rei, muito altivo, esclareceu do alto de seu trono:

— Há um povo guerreiro, habitante das terras do norte, logo após as montanhas que cercam este país. Sabemos que espíões, por ele confiados, transitam em nosso reino, estudando as possibilidades de uma abordagem traiçoeira, no anseio por conquistar nosso povo. Incumbirá a vocês, reversamente, fazer o mesmo: entrarão nos muros da cidade suspeita e, fazendo-se passar por mercadores, colherão informações. Em seguida, periodicamente, um dos três virá, atravessará a gélida distância, para me colocar a par da situação e dos planos do inimigo. Dito mensageiro, porém, jamais poderá cair nas mãos dos soldados adversários, pois isto desbarataria nossa estratégia. Também não poderá deixar-se perseguir até os nossos muros, porque, da mesma forma, despertaria suspeita ao inimigo. Se isto ocorrer, enforco imediatamente o responsável pelo insucesso do plano. Ao cabo de um ano, a missão chegará ao fim. Então, voltando algum sobrevivente ou os três, recompensá-los-ei merecidamente.

Mais uma vez, os três trocaram olhares e o segundo, um sujeito alto e corpulento, indagou:

— Majestade, particularmente não temo a missão. Porém, uma dúvida me consome o peito: por que nós e não outros? Os próprios soldados de Vossa Majestade, por exemplo, em sendo mais experientes, decerto não agiriam melhor?

— Escolhi vocês porque são homens simples. Ninguém lhes dá atenção. Os espíões do reino não lhes devem ter observado. Já os meus soldados, certamente, foram todos cuidadosamente analisados, estudados e, talvez, até relacionados em lista entregue ao soberano inimigo.

E o terceiro homem, franzino, com o medo estampado no rosto e mancando de uma perna, falou:

— Soberano destas paragens, ouvi atentamente a tudo. E muito me honraria servir ao meu bom rei. O prêmio que é oferecido, bem o sei, muito me seria útil para superar a pobreza que enfrento. Como se vê facilmente, meus companheiros são fortes, saudáveis e abençoados pela natureza em músculo e disposição. Contudo, eu sou frágil, minha saúde não resistiria ao rigor do novo clima nem, talvez, da exaustiva viagem. Também não enxergo muito bem e minha audição é débil. Embora seja contra a minha vontade, o serviço não se adequa

a mim. Por certo, enviado eu fosse à missão, comprometê-la-ia; não ganharia nenhum prêmio, pois não o mereceria e, é quase certeza, a morte selaria o meu destino, tendo por algoz o povo inimigo ou Vossa Majestade mesmo. Peço, assim, a dispensa de tão honrosa missão — foi o que disse Almir.

Mas o rei duvidou. E, imaginando que Almir fosse, na realidade, um dos espões inimigos, mandou matá-lo imediatamente, até mesmo porque o segredo da missão lhe fora compartilhado.

A regra de dar a cada um conforme a sua contribuição não responde ao teste da capacidade física dos indivíduos. De fato, se as pessoas não possuem a mesma capacidade laborativa, por razões que lhes são alheias, não terão como colaborar igualmente para a sociedade. É preciso, destarte, assegurar-lhes meios que garantem usufruir dos resultados. Não fosse assim, estaria negada toda e qualquer pretensão de *justiça social* e haveria a chancela do Estado em fazer padecer quem não tivesse condições físicas de trabalhar como todos os demais. Os deficientes, dos mais diversos tipos, ficariam ao desabrigo do Estado.

Estas condições laborativas, de seu turno, não possuem natureza apenas física. Há, também, pertinência com problemas mentais e impossibilidades criadas pela própria sociedade, pelo poder econômico, quando este nega o acesso aos instrumentos de trabalho.

O Estado deve amparar os deficientes, proteger os mais fracos dos mais fortes e estimular o crescimento de cada indivíduo, dentro da sociedade. Na socialização, urge o caráter distributivo da justiça.

TRÊS REGRAS DE JUSTIÇA

1. A Regra de Ouro (não fazer a outrem o que não quiser para si mesmo)

A mais conhecida regra de justiça é também chamada de *regra de ouro*, porque, antigamente, presumia-se a mais perfeita: *não faças a outrem o que não quiseses para ti mesmo*. Uma fábula ilustra-a bem:

Uma fábula do grego Esopo, *a raposa e a cegonha*, conta que uma raposa convidou uma cegonha para a ceia. Quando a ave chegou, a raposa serviu-lhe um mingau ralo em um prato. A raposa lambeu o mingau com apetite, mas a cegonha não conseguiu comer com seu longo bico e voltou para casa com fome.

Poucos dias depois, a cegonha convidou a raposa para uma ceia em sua casa, o que foi prontamente aceito. Na ocasião, serviu a refeição em um vaso alto e estreito. Ela mesma, sem demora, começou a pegar a comida com o bico, e encorajou a raposa a fazer o mesmo. Quando viu a raposa lá sentada, sem comer, disse a ela:

— Desculpe, mas estou apenas retribuindo na mesma moeda. Esta é a minha vingança pelo modo como você se comportou comigo.

É preciso ter sensibilidade e uma certa noção do que é ou não desejado, do que seja ou não bom. Por regra, o que não é bom para si próprio também não o será para o semelhante. Mas, este preceito não é absoluto, em face de diversos fatores,

circunstâncias e gostos pessoais.

De todo modo, na doutrina cristã, o injustiçado não deve procurar a vingança, pois esta, por si só, já é injusta. A pessoa inspirada por sentimento de vingança perde a noção de igualdade e imparcialidade. Deixa o sentimento corroer-lhe a alma e comprometer o atuar.

2. A Fórmula do *Suum Cuique* (a cada um o que é seu)

Já se consagrou a regra segundo a qual é justo dar a cada um o que é seu. De fato, não se pode cancelar a posse de algo por terceira pessoa, contrariamente ao interesse do legítimo proprietário. Mas esta fórmula não pode ser levada ao extremo.

Em um diálogo com Sócrates, Céfalo lhe assegurara que ser justo é dizer a verdade e dar a cada um o que é seu. O velho mestre, discordando em parte, pronunciou-lhe as seguintes palavras:

— Muito bem, Céfalo! Mas no que tange a essa justiça de que falamos, que vem a ser ela? Dizer a verdade e pagar as dívidas, nada mais? E mesmo aí não haverá exceções? Suponhamos que um amigo, em seu juízo perfeito, me tenha confiado algumas armas, e mas venha reclamar quando estiver doido: deverei devolver-lhas? Ninguém diria tal, nem que eu agisse bem em fazê-lo, como tampouco julgariam que fosse meu dever falar sempre a verdade a uma pessoa em semelhante estado.

— Tens toda a razão, Sócrates.

— Nesse caso, a justiça não se limita a falar a verdade e a devolver o que recebemos.⁴⁹

⁴⁹ Platão. *Diálogos – A República. Livro I (diálogos)*. Trad.: Leonel Vallandro. Rio de Janeiro: Ediouro, s.d., p. 10.

3. A Justiça como Igualdade de Tratamento

Os filósofos gregos de há muito defendiam esta regra, da igualdade de tratamento entre as pessoas. Esta regra teve novo impulso com o cristianismo, quando referida doutrina apregoou que todos seriam iguais ao olhos de Deus, porque todos são Seus filhos.

O tratamento igualitário requer condições reais de igualdade. Não basta a previsão normativa de isonomia. É preciso descer mais fundo e averiguar, em cada caso, se os sujeitos que procuram a justiça encontram-se, efetivamente, em pé de igualdade entre si. Se não estiverem, é preciso que o julgador adote, primeiramente, medidas hábeis a igualá-los.

Sob o ponto de vista social, é necessário que se analisem as condições a que as pessoas foram submetidas anteriormente à grande disputa pela sobrevivência e pela dignidade. Não há igualdade entre sujeitos postos à concorrência quando um deles não teve condições de adquirir as mesmas faculdades.

Capítulo 27

A CRIANÇA E O INTELCTUAL: O CONCERTO DO MUNDO

Conta-se que estava o intelectual em seu gabinete, circundado por uma biblioteca rica e grandiosa, imerso em estudos múltiplos e consultas várias, diante do seu computador de última geração ligado à rede planetária de informações (*internet*), entregue à estafante e interminável tarefa a que se propusera há tempos: encontrar pistas que lhe permitissem mitigar o sofrimento humano, corrigindo as injustiças, acabando com a fome, pondo fim à violência, extinguindo as desigualdades, promovendo a dignidade das pessoas, distribuindo equitativamente as riquezas, enfim, em busca de uma solução para consertar o mundo.

Eis que Davi, seu filho de oito anos de idade, entra no gabinete, arrastando pelo chão o molambo de cheirar (e quem nunca teve um paninho esfarrapado?), interrompe sua pesquisa e, curioso, põe-se a perguntar o que ele estava fazendo há tanto tempo que não conseguia terminar. Por mais que tentasse explicar, o intelectual não conseguia se fazer entender, principalmente diante da atitude da criança ao insistir que poderia ajudá-lo. Para poder continuar na tranqüilidade de sua busca, o intelectual teve uma idéia: rasgou em pequenos pedaços um mapa-múndi e os entregou à criança com a seguinte recomendação:

— Aqui está. Este é o mundo em pedaços. Sua tarefa vai ser remontar o mapa que acabei de rasgar. Se você conseguir fazer isso sozinho, sem a colaboração de nenhuma outra pessoa, aí sim, você terá consertado o mundo e terá provado, de fato, que é capaz de me ajudar.

O intelectual estava certo de que se livrara da criança por vários dias. Para seu espanto, porém, passado pouco tempo, o menino retornou com o mapa inteiramente montado. Não acreditando no que estava vendo, o intelectual lembrou ao menino a recomendação acerca da proibição de buscar colaboração de terceiros e, se assim ele não agira, que explicasse como teria

conseguido realizar a façanha.

— Mas eu não pedi ajuda a ninguém, pai. De fato, eu não sabia como consertar o mundo, pois não o conhecia. Mas quando o senhor pegou o mapa do mundo para rasgar, eu notei que, no outro lado da folha, estava impressa a figura de um homem. Eu não conhecia o mundo, mas o homem eu conhecia. Assim, eu consertei o homem e o mundo ficou inteiro novamente.⁵⁰

Esta linda fábula é comovente e nos faz pensar bastante. Ela nos sugere várias conclusões. Vejamos algumas:

A resposta para muitas indagações não está nos livros, mas, sim, em nós mesmos, ou no espírito, na consciência metafísica, na alma. Há coisas tão claras para a alma quanto obscuras para o homem de ciência. Coisas que o coração enxerga nitidamente, enquanto a razão se anuvia. O conhecimento científico é incapaz de fornecer explicação para tudo.

No campo das desigualdades entre os homens, das iniquidades, das injustiças, pouco adianta melhorar o funcionamento das instituições, a forma de trabalho, os governos e a economia, se essas atitudes não forem acompanhadas de investimento humanitário. Apenas com o aprimoramento do humanismo se terá possibilidade de mudar o mundo. Tudo se concentra no homem, porque ele é quem formula as normas de convivência, cria e modifica as instituições, possui o governo e toca a economia; ele, de outro lado, está presente em todo o mundo, porquanto reina sobre o planeta. Compreende-se, desta maneira, que é necessariamente fundamental procurar melhorar o homem, o homem em sua essência, em seu coração.

Se todos os homens fossem dotados de uma considerável parcela de virtude, isto é, se se tornassem efetivamente virtuosos, as relações entre eles logriam inestimável progresso. E, mais

⁵⁰ Baseada numa publicação do jornal "Estadão do Norte", Porto Velho/RO, de 6.7.1999, caderno 1, p. 6.

do que o lado material da convivência mútua, tal progresso repercutiria no aprimoramento das coisas do espírito. A evolução, enfim, viria a saltos.

É interessante o raciocínio das crianças: tão óbvio. O adulto é quem complica, procurando ver várias facetas da realidade. Neste procurar, acaba esquecendo o óbvio e se emaranha nas próprias indagações, algumas até sem sentido.

Antoine de Saint-Exupéry presenteou o mundo com uma das obras que reputo mais belas: *O Pequeno Príncipe*. É comovente e, ao mesmo tempo, espetacular, acompanhar o pequeno príncipe na maneira de ver as coisas do mundo; suas indagações; seus receios; suas virtudes de criança. Ao visitar os diversos planetas, deparando-se com adultos de várias profissões e vendo o seu atuar, as suas preocupações (tão tolas e sem sentido para o príncipezinho), o admirável personagem sempre concluía com seus botões: *“As pessoas grandes são muito esquisitas!”*⁵¹

⁵¹ SAINT-EXUPÉRY, Antoine. *O Pequeno Príncipe*. 48ª ed. Rio de Janeiro: Agir, 2000, p. 41, 44, 45, 49.

Capítulo 28

A LIBERDADE DA INJUSTIÇA

Abraão Lincoln, 16º Presidente dos Estados Unidos, proclamador da abolição da escravatura naquele país, líder vitorioso do Norte contra o Sul escravagista (*guerra da secessão*), pronunciou discurso, em 1864, em plena guerra civil, no qual dizia:

Quando o pastor arranca o lobo do pescoço da sua ovelha, esta agradece ao pastor, como seu libertador, enquanto o lobo o denuncia, por esse mesmo ato, como destruidor de liberdades. É evidente que a ovelha e o lobo não estão de acordo sobre uma definição da palavra liberdade; e é precisamente a mesma diferença que hoje prevalece entre criaturas humanas, mesmo no Norte, e todas elas professando o amor à liberdade.⁵²

O limite da liberdade de um está no direito à liberdade do outro. E, no sustento das razões, urge que o julgador escute, cautelosamente, os dois lados, procurando pontos em comum e pontos discrepantes. A justiça reside exatamente na averiguação dialética e cuidadosa desses fatores.

⁵² Fonte: ALMEIDA, Fernando Barcellos de Almeida. *Teoria Geral dos Direitos Humanos*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1996, p. 50.

Capítulo 29

BATMAN E SUPERMAN: JUSTIÇAS DIFERENTES

Há uma curta película Anime da DC Comics (4min47s), baseada em história de HQ da mesma DC Comics, que retrata o confronto entre o herói Batman e o super-herói Superman.⁵³

Relembremos as origens e características destes dois defensores da Justiça, que, aliás, chegaram a fundar e a pertencer à Liga da Justiça:

- a) **Batman**, o herói, é o alterego de uma pessoa amargurada e traumatizada, que combate o crime a qualquer custo, embora não seja de seu feitio matar ninguém, mas entregar os criminosos à Polícia. É um justiceiro que não mata os criminosos, prefere entregá-los às autoridades.

O jovem Bruce Wayne vira seus pais serem assassinados ao sair de uma sessão de ópera ou teatro, quando tinha cerca de 09 anos. O ladrão matara a tiros seu pai e sua mãe, mesmo após estes entregarem tudo que levavam consigo. A criança escapou aterrorizada, entregue ao tutor Alfred, o fiel mordomo, que lhe dedica toda a atenção e lhe dá a educação que a grande riqueza da família proporciona. O jovem Bruce sempre foi taciturno e não fez muitos amigos, consumido pela amargura e procurando sentido para a vida.

⁵³ “Batman Vs Superman - Nova Animação [Dublada]”, in <https://www.youtube.com/watch?v=X9NCYmEHXtk>, acessado em 10.12.2019. Trata-se de um trecho de “Batman: cavaleiro das trevas, Parte 2” (animação, Warner Bros. Entertainment, 2013. Duração: 1h15min).

Batman e Bruce Wayne se completam combatendo o crime por trás da máscara, enfiados num traje poderoso cheio de truques. Batman aprendeu técnicas de artes marciais e é um exímio detetive, além de dotado de uma prodigiosa inteligência. Porém, Batman não possui superpoderes, a não ser os aparatos tecnológicos de que se utiliza. Batman quer a justiça a qualquer custo e, para obtê-la, predispõe-se a ser odiado, entrega sua imagem em prol da sociedade, virando o *cavaleiro das trevas* ou o *cavaleiro de Gotham*.

- b) **Superman**, o super-herói, é um semideus. Vindo do planeta Krypton, é criado por uma família de humanos e aprende a dominar seus superpoderes, tais como voar, supersopro, supervelocidade, invulnerabilidade etc. As vestimentas do “homem de aço” possuem as cores vermelho e azul, as mesmas da bandeira norte-americana, a demonstrar a superarma dos Estados Unidos, um ser extraterrestre indestrutível. O super-herói convive entre os humanos disfarçado de um repórter, Clark Kent. Como Superman, é contratado pelo governo dos EUA, ficando encarregado de combater o crime, refrear as ameaças interplanetárias, manter a ordem mundial, enfrentar os supervilões etc.

A infância de Clark Kent ocorreu numa fazenda, com os pais adotivos. Mas logo fez amizade com a vizinhança e teve muitos colegas na escola. Pode-se dizer que sua infância e adolescência foram felizes, com o único cuidado de não revelar seus superpoderes.

Superman é o bom moço, ajustado à ordem mundial, defensor da legalidade, do Estado, da ordem pública, dos interesses da ONU.

Batman defende a justiça natural, aquela inerente a todo ser humano, que coincide, algumas vezes, com a justiça do Estado, com a legalidade. Na busca pelo justo e por punir os malfeitores, muitas vezes faz o papel sujo, mas necessário, indo

aonde a polícia e o aparelho repressor do Estado não podem chegar (daí, *Batman, Cavaleiro das Trevas*). O Estado o tolera enquanto lhe é de conveniência.

Batman (o *Homem Morcego*) e Superman (o *Super-Homem*) mantiveram grande amizade e foram parceiros dedicados e fiéis no combate ao crime e aos ataques à humanidade, especialmente na equipe *Superamigos* e, depois, na *Liga da Justiça*.⁵⁴

Até que um dia, Batman já idoso, ainda combatendo o crime, a ganância do Estado e a iniquidade dos poderosos, defendendo os oprimidos etc., seu modo de agir e de praticar a justiça passaram a incomodar o poder público. As autoridades viram nele uma ameaça ao sistema, em face sua ideologia crítica e de seu senso questionador ao Governo. Sua ideia de *justiça natural* se contrapunha à justiça do Estado, isto é, à *justiça positiva*. Muitos jovens, o povo sofrido e pobre, os indigentes, os esquecidos pelas autoridades, viam em Batman o símbolo da liberdade e da justiça, a esperança por dias melhores. Provocado pelo próprio Batman, que via sua velhice chegar, este sentimento começou a crescer, e os ataques às investidas do Estado aumentaram. Em pouco tempo, haviam vários defensores da justiça em favor dos mais humildes, um fenômeno de *batmização*. Nos quadrinhos, surgiu o grupo “Nós somos Robin” (*Novos 52*, sob uma proposta de aventuras vividas por pessoas normais e sem nenhum superpoder). A ordem pública, então, precisava ser restabelecida. Batman já não interessava ao Estado, estava se tornando mais do que um herói, transformava-se numa ideia revolucionária.

Superman, que não envelhecera nada, graças à sua compleição kriptoniana, foi chamado para impor a ordem e a legalidade. Precisava combater Batman e tudo o que ele representava. Para tanto, foi investido dos poderes do Estado

⁵⁴ Apesar das diversas equipes de super-heróis de que participaram nas revistas em quadrinhos e, depois, em *animes* e em filmes, tanto Batman quanto Super-Homem sempre tiveram brilho próprio.

para fazer o que fosse necessário. A decisão fora de fato tomada, mesmo sem processo e sem contraditório. Mas, ainda assim, havia uma ordem a ser cumprida, um mandado a ser executado.

O Homem de Aço representa a força do Estado, a coerção, a demonstração de autoridade. Incorpora a concepção do Estado forte, invencível, que tem o poder de fazer valer a lei e a ordem. Superman se torna a personificação do Poder, que não aceita ideias revolucionárias.

Batman idoso e humano, mas com sua inteligência prodigiosa e seus aparatos tecnológicos, mesmo sabendo que provavelmente morreria ao enfrentar o jovem e invencível Homem de Aço, não fugiu do combate. Afinal, sua vida fora de sacrifícios. Como último legado, queria deixar uma ideia, fomentar uma causa, mostrar uma esperança, deixar a mensagem de que é preciso resistir. Aqui, nota-se o mesmo ânimo e a firmeza de Sócrates, ao ser condenado a beber cicuta, hirto nas suas convicções, sólido e consciente de sua atitude, do que ela significaria para seus seguidores e para o porvir. Porém, ao contrário do filósofo, Batman não está disposto a se sacrificar pelo que a Justiça do Estado significa, mas, sim, pela ideia de uma justiça alternativa, que acredita ser a verdadeira.

O *anime* é espetacular, muito superior à cena da luta de Batman e Superman do filme *“Batman vs Superman: a origem da Justiça”* (de Zack Snyder, 2016), que foge completamente da riqueza dos HQs da dupla.

Além de demonstrar a luta brutal, os diálogos do *anime* deixam claro qual justiça ambos os heróis defendem. Em plena batalha, Batman tenta mostrar o equívoco de seu amigo em defender a justiça dos poderosos, em ser subserviente a uma ordem tosca e injusta, enquanto Superman afirma que cumpre ordens, as quais representam a lei e a ordem do Estado, que Batman viola. Perceberam o quanto as palavras “ordem” e “justiça” são mencionadas? Porém, os sentidos são completamente diferentes.

Duas frases célebres deste confronto, ambas do Batman, destacam-se no *anime*, deixando os fãs de HQs maravilhados:

- “Quero que se lembre do homem que derrotou você”.

- “É mesmo? Quem vão mandar depois de você?”

A primeira deixa os terráqueos, humanos, orgulhosos, porque Batman, o sem superpoderes, não recua perante o indestrutível kriptoniano. É o Homem lutando contra o extraterrestre. É a justiça natural se colocando acima dos defeitos e da ganância dos poderosos, que se valem de poderes que os homens mortais não possuem.

A segunda frase indica que o Estado sempre vai mandar seu aparato bélico para combater os defensores dos necessitados. Ele não vai parar, a não ser que a sociedade se organize e se revolte contra as injustiças.

No final, Batman sai derrotado no confronto físico. Mas os *Robins* povoam o mundo... A ideia sobrevive. A luta pela justiça continua.

E, como consolo aos fãs de Batman, o *anime* termina com um leve pulsar do coração do velho morcego, caído nos escombros, sugerindo que a morte fora, afinal, por ele engendrada...

Capítulo 30

A JUSTIÇA E O AMOR

Não se poderia encerrar esta obra sem serem colocadas, juntas, as duas grandes virtudes que movimentam o mundo e giram a roda do destino. Num diálogo simples, o *Amor* e a *Justiça* conversavam:

Passeavam o Amor e a Justiça por um bosque, florido e lindo como as duas próprias virtudes. O Amor, então, com o seu natural instinto de solidariedade e companheirismo iniciou docemente:

- Minha estimada amiga, que tal se trabalhássemos juntos? Vê bem: somos, ambos, virtudes maravilhosas, tão amadas pelos homens e tão necessárias a eles; somos responsáveis pela vida em sociedade; respondemos pela humanização dos seres; temos imenso carinho pelas coisas de Deus e nos instalamos no coração do homem. Em cada gesto que fazemos, deixamos escrito no ar a preocupação com o outro. Formaríamos, portanto, uma ótima dupla, complementando-nos.

- Prezado amigo, que bom vê-lo tão docilmente assim, como só tu sabes sê-lo. Seria uma grande satisfação trabalharmos juntos. E eu sairia ganhando ao teu lado, por tua indiscutível nobreza. Contudo, suponho que a proposta não seja muito boa, porque, embora tenhamos muito em comum, é verdade, também, que nossas funções nos distanciam consideravelmente, em razão das exigências do mundo e de seus habitantes. Uma nuvem de dúvida abate a alegria de tê-lo ao meu lado. Por exemplo, perante a prática de um crime, tu condenarias o criminoso ou o perdoarias? Não te deixarias levar pelo sentimento de perdão? Sim, pois o amor sempre perdoa. Será que o criminoso, ao alegar as dificuldades de sua infância, a difícil vida da família, levando-o ao submundo, não te faria absolvê-lo? É que o amor é compreensão. Será que admitirias tolerar a separação

e o divórcio dos casais? Ser-te-ia difícil, pois amor é união. Se te deparasses com uma ação de cobrança, condenarias o devedor a pagar obrigatoriamente ao rico credor? Lembro-te que o amor se compadece com os mais necessitados. Se tuas decisões não fossem cumpridas, levantarias a espada que empunho? Afinal, o amor é brando, é pacífico, não? E se estivesse em litígio algum querido teu, ousarias condená-lo? É que o amor é parcial, é sentimento, é irracional. Quando há racionalidade, frieza, não há amor; quem sabe, uma paixão efêmera, esta tua irmã que não responde por teus atos. Tens certeza de que não te envolverias no caso em julgamento e que manteria tua imparcialidade? Isto importa, porque o amor é solidário, envolvente e tende a comungar das dores do próximo, atraindo-as para si. Ousarias decretar a prescrição ou a caducidade no processo? Sim, pois o amor não conhece os limites do tempo, em sua imortalidade divina. Em meio a tantas dúvidas, creio que nossa parceria não sobreviveria, por não estares apto a cumprir o difícil ofício de aplicar justiça, de modo imparcial, sereno, hirtó, altivo.

- Caríssima Justiça: que belas observações teceste. Por isto és, de fato, a virtude sublime. Tuas indagações me trouxeram dúvidas, e onde há dúvidas não pode haver amor. Ele (digo, *eu*) logo sucumbe. Igualmente, é sabido que a justiça não pode ser aplicada nas incertezas: ela precisa ser firme nas suas decisões. Na verdade, há dimensões muito maiores do amor, que não mencionaste. Eu sou louco, não conheço limites. Por conseguinte, não me adaptaria às regras de justiça, como, de fato, não as sirvo. Sou como o tufão, que arrasta tudo no caminho. Nem sempre sou calmo. Edifico na calma e destruo nas minhas erupções, irrompendo do peito dos amantes. E quando venho, nenhuma racionalidade resiste a mim, nem me explica nem me suporta. Não há como me compreender, pois o amor não se explica: ele simplesmente é, simplesmente vive. Eu não conseguiria explicar racionalmente minhas decisões. Nas minhas erupções, poderia ser injusto, porque é de minha natureza o descontrole emocional. Quando me apresento com limitações, sujeito-me a novas descobertas, pois não sobrevivo por muito tempo.

O amor fez uma pausa, respirou fundo e continuou:

- E *ai* daquele que não souber amar: não o perdoarei jamais. Atiçarei o tempo para que o arrependimento consuma a sua

alma mesmo após a morte; que o fogo gele seu estômago e o frio queime seu peito. Este delito, o de não saber amar, puni-lo-ei descomedidamente, e não recearei em destruir a alma do infeliz, que carregará consigo uma chaga eterna. À tua semelhança, oh Justiça, também não conheço o medo. Quem ama, desafia o perigo e não teme a morte. Tem sido este o segredo dos grandes amantes: destemidos, alucinados, sem preconceitos, sem limites; mas amantes plenos, que se respeitam e se zelam mutuamente. De fato, oh Justiça, eu poderia perdoar indevidamente, e punir severamente, contrariando tuas regras. Nossas regras, se é que eu as tenha, são diferentes: as tuas são fundadas na ordem, na segurança, na sabedoria, na força; as minhas não se preocupam com a ordem, com a segurança do povo; tuas ações vêm do cérebro; as minhas, do coração; tu pensas, eu ajo. Tu existes para os outros, em função de toda a sociedade; eu vivo para os amantes e eles devem viver para si. E a sabedoria normalmente passa-me ao largo. Dedico-me aos amantes, ao amor fraternal e a outros tipos de amores. Há várias justiças também? Por vezes, manifesto-me egoísta, por querer os amantes só para mim e inspirar neles este mesmo desejo. E isto é inservível para ti. A seu turno, agora acredito piamente que também tu não conseguirias desempenhar os ofícios do Amor, tão racional que és e cheia de regras, de limitações, de neutralidade, de procedimentos e formalidades. Aproxima-te, com frequência, da Política; eu a desprezo completamente. Tens, portanto, inteira razão em achar que não devemos trabalhar juntos, o que não impede de nos ajudarmos, sempre que possível.

A justiça, então, suspirou aliviada:

- Excelente. Temia que não alcançasses minhas palavras. É natural que se tema o Amor. Tu podes machucar, quando queres. E quando o fazes, tua dor é insuportável, dilacera a carne, singra o peito, sangra as entranhas, não encontra lenimento. Só o tempo apazigua a ferida, que nunca cicatrizará, porém. Minha espada também dilacera, mas vem de fora para dentro; a tua é invisível e ataca logo o coração, irrompendo impiedosamente, numa dor que não se vê e não se cura. O homem não sabe qual dor é maior; se é a dor de uma injustiça, ou a dor do amor. Particularmente, jamais querei sentir a ardência que causas. A Justiça não suportaria a dor do Amor: seria aniquilada. Que

bom ter-te como amigo.

- Ah, illustre Justiça! Não sabes o quanto, reciprocamente, receio tua espada, tão afiada e intrépida. Se ela me tocar, cairei em desespero, despedaçado. Se eu estiver errado, tua imparcialidade me castigará severamente. És muito cara aos homens e aos deuses. Prefiro fazer como tenho me comportado: evitando-te, sem discutir tuas regras para não desafiar tua ira. Os amantes que resolverem discutir a justiça do amor já perderam: serão feridos mortalmente por ti ou por mim. Por um de nós eles serão estraçalhados. O amor não é questão de justiça. Olha do alto de tua intrepidez: quantas vezes puniste os amantes? E no que deu? Os adultérios quase sempre terminam em morte, em infelicidade. A traição é inadmissível pela Justiça, ao passo que, não raramente, é instrumento do Amor. Continuemos, então, bons amigos, sem sermos sócios.

Felizes e compreensivos, continuaram a caminhada a Justiça e o Amor, conversando amenidades, renovando a amizade e selando o pacto de respeito mútuo.

A justiça e o amor são as duas grandes virtudes que não podem se afastar, nunca, do convívio humano. Não dá para se estabelecer hierarquia entre elas, as quais cuidam de valores essenciais aos homens. É inconcebível que alguém viva desprovido de amor ou de justiça. A ausência de qualquer uma delas deixaria um vazio tão grande que engoliria o homem, num processo autofágico. Um imenso buraco negro que consumiria a alma.

Que o homem não ponha o amor contra a justiça, nem desafie a justiça com o amor. Quem perecerá será o homem. A virtude permanecerá, porque qualquer uma das duas é imortal. A única solução é procurar não colocá-las frente a frente, pois ambas são terríveis; o homem não pode com elas: deve render-se. Ele é insignificante para o gigantismo e a força do Amor e da Justiça. É melhor viver estas virtudes cada uma a seu tempo, modo e lugar, sem provocar os desafios; que não fique o homem no meio delas, pois sairá estraçalhado, como o frágil crustáceo

entre o rochedo e o mar.

A compatibilização entre o amor e a justiça só é imaginável no plano divino, da perfeição. É que Deus ama a todos, nas mais diversas formas de amar, no amor puro e geral. Em sua sabedoria, pode unir amor e justiça, porque Ele também possui esta última virtude em seu grau máximo. Mas, sob o ponto de vista dos mortais, falhos no amor (pois não o conhecem em toda a sua dimensão, amando umas pessoas em detrimento de outras, possuindo apenas algumas espécies amorosas), a justiça se mostra separada do amor, para que seja fiel e imparcialmente aplicada.

Por outro lado, tudo isto não significa que seja necessariamente injusto o amante; ou que o justo não tenha amor. É que a justiça, inserida como virtude no homem, faz parte de sua própria natureza, da chama que alumia sua alma. Assim como o amor. Todos possuem ambas as virtudes dentro de si. Mas elas facilmente podem entrar em conflito. Por isso, ambas são amigas, porém sem serem sócias.

Referências bibliográficas

AGUIAR, A. Roberto de. *O Que é Justiça – uma abordagem dialética*. 4ª ed. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 1995.

ALMEIDA, Fernando Barcellos de Almeida. *Teoria Geral dos Direitos Humanos*. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1996.

AMARAL, Gustavo. Interpretação dos Direitos Fundamentais e o Conflito entre Poderes, *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Organ.: Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

ARISTÓTELES. *Arte Retórica e Arte Poética*. Trad.: Antônio Pinto de Carvalho. 14ª ed. Rio de Janeiro: Ediouro, [2000].

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Martin Claret, LeLivros.site, obra eletrônica, em PDF, Livro II, p. 14, nº 1.

ARISTÓTELES. *Obra Jurídica*. Trad.: Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone Editora, 1997.

Batman Vs Superman - Nova Animação [Dublada], in <https://www.youtube.com/watch?v=X9NCYmEHXTk>, acessado em 10.12.2019. Trata-se de um trecho de "Batman: cavaleiro das trevas, Parte 2" (animação, Warner Bros. Entertainment, 2013. Duração: 1h15min).

CAWTHORNE, Nigel. *A Vida Sexual dos Papas – uma exposição irreverente dos bispos de Roma, de São Pedro até nossos dias*. São Paulo: Ediouro, 2002.

COMTE-SPONVILLE, André. *Pequeno Tratado das Grandes Virtudes*. Trad.: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

DAVID, René. *Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo*. Trad.: Hermínio A. Carvalho. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

ÉSQUILO. *Agamémnon*, p. 11 (obra eletrônica, de domínio público).

ESTADÃO DO NORTE. Porto Velho/RO, de 6.7.1999, caderno 1.

FISAS, Carlos. *Historias de la Historia*. 31ª ed. Barcelona: Editorial Planeta, 1998.

GRAY, Alice Gray, O Significado da Misericórdia, trecho extraído do livro *Histórias para o Coração*. Campinas, São Paulo: Editora United Press, 2001.

GREENE, Robert & ELFFERS, Joost. *As 48 Leis do Poder*. Trad.: Talita M. Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

GRIMBERG, C. *História Universal – das origens de Roma à formação do*

- Império*. Trad.: Jorge de Macedo. Lisboa: Publicações Europa-América, 1965, vol. 4.
- HUME, David. *Uma Investigação sobre os Princípios da Moral*. Trad.: José Oscar de Almeida Marques. Traduzido de: *Na Enquiry concerneng the Principles of Morals*. Campinas-São Paulo: Editora da UNICAMP, 1995.
- IHERING, Rudolf von. *A Luta pelo Direito*. São Paulo: Acadêmica, 1993.
- IRIGOYEN, Ramón. *La Loucura de los Césares*. Barcelona, Espanha: Editorial Planeta, 1999.
- KARDEC, Alan. *O Céu e o Inferno: ou a justiça divina segundo o espiritismo*. 34ª ed. São Paulo: Ide, 2003.
- KELSEN, Hans, *O Que é Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- KELSEN, Hans. *O Problema da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- KURY, M.G. *Dicionário de Mitologia Grega e Romana*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.
- LA FONTAINE. *Fábulas de La Fontaine*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- LIMA, Francisco Gérson Marques de. *A Justiça, nas lendas, nas fábulas e na História Universal*. 2ª ed. Recife: Nossa Livraria, 2006.
- LIMA, Francisco Meton Marques de. *O Partidor de Sonhos, Passarela de Escritores*. Teresina: Edições Jucurutu, 1997.
- MATOS, Gregório de. *Antologia*. Porto Alegre: L & PM Pocket, 1999.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. 13ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.
- MÉNARD, René. *Mitologia Greco-Romana*. São Paulo: Fittipaldi Editores Ltda, 1985.
- MENDES, Jeovah. *Dos Porões Sombrios do Vaticano: os 30 Papas que Envergonharam a Humanidade*. Fortaleza: Tábuas da Lei/Edições Livro Técnico, 2000.
- OLIVEIRA, Botelho de. *Livro dos Desaforos*. Organ.: Sérgio Faraco. Porto Alegre: L & PM Pocket, 1998.
- OSHO, *Nem Água nem Lua*. Trad.: Ma Prem Arsha. São Paulo: Editora Cultrix, 1999, p. 179-180.
- PLATÃO. *Apologia de Sócrates*. Trad.: Maria Lacerda de Moura. RJ: Edições de Ouro, 1971.
- PLATÃO. *Diálogos – A República. Livro I (diálogos)*. Trad.: Leonel Vallandro. Rio de Janeiro: Ediouro, s.d.
- PLATÃO. *Protágoras*. Trad.: Eleazar Magalhães Teixeira. Fortaleza: Edições Universidade Federal do Ceará, 1986.

PLATÃO. *Protágoras*. Trad.: Eleazar Magalhães Teixeira. Fortaleza: Edições Universidade Federal do Ceará, 1986, p. 96-107.

PLUTARCO. *Vidas Paralelas*. Trad.: Gilson César Cardoso. São Paulo: Editora Paumape, 1991.

PLUTARCO. *Vidas*. Tradução de Jaime Bruna. São Paulo: Editora Cultrix, 1963.

SAINT-EXUPÉRY, Antoine. *O Pequeno Príncipe*. 48ª ed. Rio de Janeiro: Agir, 2000.

SAUTEREAU, François. *Contos e Lendas do Nascimento de Roma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SCHWAB, Gustav. *As Mais Belas Histórias da Antigüidade Clássica – os mitos da Grécia e de Roma*. São Paulo: Paz e Terra, 1996, p. 255-277; e René Ménard, *Mitologia Greco-Romana*. São Paulo: Fittipaldi Editores Ltda, 1985, vol. I.

SPENCER, Herbert. *La Justicia*. Buenos Aires: Editorial Eliasta S.R.L., 1978.

SUANNES, Adauto. *Os Fundamentos Éticos do Devido Processo Penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

SUPERINTERESSANTE, Revista. São Paulo: Editora Abril, maio, 2006.

TAHAN, Malba, *O Homem que Calculava*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.

TORRE, Angel Sanchez de la. *Desde la Justicia de la Venganza hasta la Justicia Civil – reflexões sobre Ésquilo*. *Revista General de Legislacion y Jurisprudencia*. Madrid: REUS S.A., 1986.

VECCHIO, Del. *A Justiça*. Trad.: CARVALHO, António Pinto de. São Paulo: Saraiva, 1960.

VIEIRA, Jair Lot (supervisor). *Código de Hamurabi – Código de Manu (excertos) – Lei das XII Tábuas*. Bauru/São Paulo: Edipro, 1994 (Série Clássicos).

A justiça vem de Deus, da natureza humana ou é um produto cultural? Como o homem a tem concebido e aplicado?

São estas as indagações de que trata esta obra, de forma descontraída, por meio de fábulas, contos e exemplos da história universal.